



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.939, DE 08 DE MAIO DE 2023

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o
Dia do Torneio Carlos Jayme.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Torneio Carlos Jayme, a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio.

Parágrafo único. O evento de que trata o **caput** do art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Joãozinho Guimarães.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001029-1

SEI Nº 1537879v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 037/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Consoante o art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, retorno a essa Casa de Leis, vetado parcialmente, o Autógrafo de Lei nº 36, de 4 de abril de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº 334/2022, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 8.243, de 7 de janeiro de 2004, que institui o Serviço de Transporte Escolar no Município de Goiânia, revoga a Lei nº 6.797, de 30 de outubro de 1989 e dá outras providências."

Recai o veto aos seguintes dispositivos:

Art. 1º.....

Art. 5º-A Os veículos que se enquadrem no tipo micro-ônibus, desde que assim conste no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, poderão conduzir no mínimo 10 (dez) e no máximo 35 (trinta e cinco) passageiros.

Art. 6º

§ 1º Nos casos de inclusão e/ou substituição de veículo no serviço de transporte escolar, inclusive quando do cadastro de novos permissionários, os veículos serão aceitos por estado de conservação, sem limite de idade, e veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação serão submetidos à vistoria anual pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

§ 2º Os veículos utilizados no serviço de transporte escolar passarão por vistoria semestral na Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM e, a partir de 10 (dez) anos, deverão ter Certificado de Segurança Veicular atestado segundo as regras do INMETRO, quando do cadastramento ou recadastramento dos veículos na permissão.

§ 3º A prestação de serviço de transporte escolar fica condicionada às vistorias de que trata o § 2º do art. 6º desta Lei, que serão escalonadas da seguinte forma:

I - nos meses de janeiro, julho e dezembro, nos termos do regulamento da categoria.

.....

Art. 6º-C Será implantado, nas adjacências das escolas, estacionamento regulamentado exclusivo para condutores de transporte escolar em serviço, com placas e faixas com a fiscalização destas. (NR)

Art. 8º-A Cabe ao órgão responsável pela fiscalização de trânsito do Município definir um parâmetro para concessão de abertura de novas vagas de permissionários. (NR)

Art. 2º.....

I -

b) o art. 6º-A;

c) o art. 6º-B;

.....

III - a Lei nº 10.463, de 20 de fevereiro de 2020.

RAZÕES DO VETO

Consultada, a Procuradoria-Geral do Município, órgão de representação judicial e extrajudicial do Município, através do Parecer Jurídico nº 880/2023, constante no Processo SEI nº 22.4.000000409-2, concluiu pelo voto das alterações propostas, via emendas parlamentares, ao Projeto de Lei nº 334, de 30 de setembro de 2022, nos termos do artigo 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, isto porque, apesar do Poder Legislativo deter o poder de emendar, inerente à atividade legislativa, essa prerrogativa não é absoluta, pois há restrições decorrentes do próprio texto constitucional (CF, art. 63, I e II), bem assim aquela fundada na exigência de que as emendas de iniciativa parlamentar sempre guardem relação de pertinência com o objeto da proposição legislativa, não há aumento de despesa e não digam respeito a matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Segundo a Especializada "as alterações e inclusões propostas via emendas parlamentares claramente buscam interferir na gestão administrativa municipal, bem como na organização administrativa do Poder Executivo, definindo novas atribuições e alterando competências legais da Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM."

De outra parte, a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio de suas unidades administrativas, manifestou pela viabilidade da propositura em voga, nos termos constantes dos Despachos nº 11/2023 e nº 79/2023, emitidos pela Diretoria de Gestão do Transporte Público e Superintendência de Mobilidade Urbana, respectivamente, **ex vi**:

.....

Do ponto de vista desta Diretoria de Transportes Públicos, as alterações modernizam o Sistema de Transporte Escolar na cidade de Goiânia, e propicia a inclusão de veículos e trabalhadores que hoje laboram na clandestinidade pelo rigor pouco eficiente de alguns critérios da Lei original ao Sistema oficial e regular.

Nas últimas décadas a indústria automobilística se modernizou e criou condições para que os veículos usados tenham vida útil bastante prolongada, a depender principalmente de revisões preventivas, e quando necessário corretivas. Dessa forma, muito mais que ano de um veículo de forma simples, o que há de se analisar principalmente são as condições de uso e conservação.

Ressaltamos que no caso do Transporte Escolar, o usuário do sistema poderá escolher marca, ano e modelo de forma antecipada, optando pelo veículo A ou B, o que difere de sistemas onde não há a possibilidade de escolha prévia do veículo a ser utilizado, ou seja, é possível contratar veículos mais novos de ano se o interessado assim desejar.

O poder público, através das vistorias do Inmetro e da Secretaria de Mobilidade, terão o poder de solicitar adequações necessárias à segurança dos veículos e seus usuários, bem como impedir que este ou aquele veículo continue circulando e prestando o serviço sem as condições necessárias, seja por laudos ou fiscalização de rua por meio, atualmente, dos fiscais da SEPLANH.

.....

E ainda, em observância aos aspectos técnicos, aqui solicitados entendemos assertivo o caráter de modernização, o qual visa implementar o autógrafo de lei proposto, buscando um caminho de desburocratização e porque não dizer, **de inclusão**, em resposta ao rigor de certos critérios atualmente praticados pela municipalidade, relativos a exigências de ano e vida útil do veículo.

.....

Já quanto ao art. 5º-A, a Chefia da Advocacia Setorial do órgão municipal de mobilidade manifestou quanto a não amparo legal do dispositivo, visto divergir do regramento estabelecido pelo Código de Trânsito Brasileiro, em seu Anexo I, assim como as Resoluções do

Conselho Nacional de Trânsito, que especificam a capacidade máxima de 20 (vinte) passageiros para veículos de transporte coletivo enquadrados como micro-ônibus.

É necessário assinalar que, inobstante a relevância da propositura, as emendas parlamentares adentraram no núcleo de atribuições da denominada reserva administrativa do Poder Executivo, a quem compete privativamente a disciplina relativa à organização e funcionamento de seus órgãos, o que caracteriza uma constitucionalidade formal, por vício de iniciativa, suficientes para motivar o voto parcial do Autógrafo de Lei nº 36, de 4 de abril de 2023.

Neste contexto, as alterações resultaram em modificação do texto proposto, em especial nos seguintes pontos: incluir veículos do tipo micro-ônibus para transporte de até 35 (trinta e cinco) passageiros, nesta categoria de transporte escolar; prever novos cadastros de veículos sem limite de idade; prever o escalonamento de vistorias nos termos do regulamento da categoria; impor a implantação de estacionamento regulamentado exclusivo para condutores de transporte escolar nas adjacências das escolas; impor a criação de um parâmetro para concessão de abertura de novas vagas de permissionários.

A reserva administrativa é fundamental para garantir o equilíbrio entre os poderes e evitar que haja ingresso em competência privativa.

Ante o exposto, apresento as razões do voto parcial do Autógrafo de Lei nº 36, de 4 de abril de 2023, especificamente do art. 5º-A, §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º, art. 6º-C e art. 8º-A, incluídos pelo art. 1º da proposição, bem como as alíneas b e c do inciso I e inciso III do art. 2º da proposição, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia, confiante na sua manutenção.

Goiânia, 08 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000409-2

SEI Nº 1649481v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.941, DE 08 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 8.243, de 7 de janeiro de 2004, que institui o Serviço de Transporte Escolar no Município de Goiânia, revoga a Lei nº 6.797, de 30 de outubro de 1989, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.243, de 7 de janeiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O serviço será prestado por permissão outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo e expedida pelo órgão executivo de trânsito e transportes do Município.

Parágrafo único. A permissão será delegada, em caráter individual, inalienável, com validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por iguais períodos mediante licenciamento anual." (NR)

"Art. 5º-A. (VETADO).

Art. 6º

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º (VETADO).

.....
Art. 6º-C. (VETADO).

"Art. 8º O permissionário, pessoa física ou jurídica, quando do seu cadastramento e/ou licenciamento junto ao órgão executivo de trânsito e transportes do Município, deverá apresentar apólice de seguro contra riscos para si e para passageiros, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

.....
Art. 8º-A. (VETADO).

"Art. 12-A. Aplicam-se no que couber as disposições da Lei nº 13.855, de 8 de julho de 2019, que considera infração gravíssima o transporte clandestino de passageiros, incluindo o de estudantes." (NR)

"Art. 13-A. O curso de formação de condutores de transporte escolar poderá ser ministrado pela SMM, em parceria com o sindicato da categoria." (NR)

Art. 2º Ficam revogados:

I - da Lei nº 8.243, de 2004:

a) o parágrafo único do art. 3º;

b) (VETADO)

c) (VETADO).

II - o parágrafo único do art. 8º;

III - (VETADO)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000409-2

SEI Nº 1649397v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 038/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Consoante o art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, retorno a essa Casa de Leis, vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº 37, de 11 de abril de 2023, de autoria da Vereadora Sabrina Garcêz, que "Dispõe sobre o pronunciamento da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia nas medidas que julgar necessárias à defesa dos edifícios públicos do Município de Goiânia."

RAZÕES DO VETO

Consultada, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 938/2023, manifestou-se pelo veto integral do Autógrafo de Lei nº 37, de 2023, visto que a matéria nele versada é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, por criar atribuições a entidade pública, configurando de ato de gestão, que é próprio do Poder Executivo, conforme segue:

Dito isto, esclarece-se que o Autógrafo de Lei nº 37, de 11 de abril de 2023, pretende criar a obrigação de a Agência da Guarda Civil Metropolitana (AGCM) elaborar e encaminhar aos demais órgãos e entidades pronunciamento documental sobre observações, orientações e sugestões para melhor segurança e integridade dos edifícios públicos do Município de Goiânia (art. 1º, caput), fixando os critérios para tanto (§§1º e 2º), tais como a necessidade de observância da situação de segurança dos edifícios públicos a partir da análise (inc. I) da existência de muros capazes de garantir a segurança mínima ao edifício (altura, material de constituição, etc.), análise de sistema de segurança elétrico ou eletrônico (inc. II) e outras observações que a AGCM julgar pertinentes. Além disso, prevê que a Agência da Guarda Civil Metropolitana poderá se articular com organizações não governamentais ou privadas e a comunidade em geral para cumprimento das disposições legais constantes deste autógrafo de lei.

Além disso, prevê que a Agência da Guarda Civil Metropolitana poderá se articular com organizações não governamentais ou privadas e a comunidade em geral para cumprimento das disposições legais constantes deste autógrafo de lei.

.....

In casu, o Autógrafo dispõe sobre o funcionamento de entidade autárquica da administração pública municipal indireta, estabelecendo novas e específicas obrigações e atribuições à Agência da Guarda Civil Metropolitana. A proposição cuida, em verdade, de atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, privativa do Poder Executivo, que nitidamente interfere no funcionamento da administração pública autárquica municipal.

Embora seja competência constitucional (art. 144, §8º, CF/88) e legal (art. 4º, da Lei Federal nº 13.022/2014; art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 180/2088) da Guarda Civil Metropolitana promover a proteção dos bens públicos municipais, dentro do que está incluso a segurança de prédios públicos, ressalta-se que a forma e o modo pelo qual esta atribuição é e será exercida trata-se de matéria tipicamente administrativa.

Tem-se, em todo caso, um autógrafo que pretende ditar a forma de o Poder Executivo exercer a função administrativa, cujo exercício decorre do próprio texto constitucional, e não comporta interferências de quaisquer dos demais Poderes, sob pena de violação do art. 2º da Constituição Federal (reserva de administração). Na verdade, o autógrafo de lei, mais que realçar uma obrigação já existente, **interfere diretamente no funcionamento da administração pública autárquica municipal**, ditando-lhe o modo de agir administrativamente.

.....

De fato, apesar da nobre intenção da Vereadora, a pretendida lei implica na alteração do funcionamento da administração pública municipal, vez que, ao imputar a obrigação à AGCM de preparar relatórios sobre observações, orientações e sugestões para melhor segurança e integridade dos edifícios públicos do Município de Goiânia, demandar-se-ia uma reorganização do quadro de pessoal, alteração das rotinas administrativas, adequação e necessidade de suporte técnico, dentre outros.

Aliás, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é no sentido de que lei de iniciativa parlamentar não pode interferir no funcionamento do Poder Executivo, sendo inconstitucional a normativa que estabelece novos deveres a serem cumpridos por órgãos ou entidades da administração. Por todos, o recente precedente do TJGO:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5257067- 56.2022.8.09.0000
REQUERENTE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA REQUERIDA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA RELATOR DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA ÓRGÃO ESPECIAL
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL. DEFLAGRADA POR INICIATIVA PARLAMENTAR. COMPETÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. DETERMINAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E, AINDA, O MINISTÉRIO PÚBLICO, DE DESENVOLVER E ESTIMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO COMBATE À ALIENAÇÃO PARENTAL. VÍCIO FORMAL DE INCONSTITUCIONALIDADE. 1. A matéria tratada na Lei Municipal 10.631, de 26 de junho de 2021, editada por iniciativa da Câmara de Vereadores, evidenciam transgressão à prerrogativa estatalizada pelo Prefeito para deflagrar o processo legislativo em matéria pertinente à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal, considerando que estabelece novos deveres a serem cumpridos por uma das Secretarias Municipais, inclusive com a geração de despesas adicionais ao Poder Executivo Municipal. 2. Além disso, o artigo 2º, parágrafo único, da legislação questionada, também impõe ao Ministério Público a atribuição de executar ações de conscientização sobre a Síndrome da Alienação Parental, o que ofende a reserva de iniciativa legislativa privativa do Procurador-Geral de Justiça, bem como o princípio federativo, ante o desrespeito à regra constitucional de repartição de competências entre seus entes. Violação aos artigos 1º, caput, 2º, 77, incisos II e V, e 116, caput, todos da Constituição do Estado de Goiás, e aos artigos 1º, caput, 2º, 18, caput, e 128, § 5º, todos da Carta Magna. 3. Assim sendo, está caracterizada a inconstitucionalidade formal da Lei Municipal 10.631, de 26 de junho de 2021, que, versa sobre matéria de iniciativa privativa Chefe do Executivo Municipal, e teve seu processo legislativo indevidamente deflagrado por iniciativa parlamentar, em violação aos art. 2º e 77, II e V da Constituição Estadual. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. (TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Direta de Inconstitucionalidade 5257067-56.2022.8.09.0000, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Órgão Especial, julgado em 24/11/2022, DJe de 24/11/2022)

.....

A tais razões, conclui-se que o Autógrafo em epígrafe, além de imputar atribuições a órgão público do Poder Executivo, também dispõe sobre o seu funcionamento, adentrando em matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo e incorrendo em

inconstitucionalidade formal, nos termos do art. 61, §1º, II, da CF/88, art. 77, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

.....

Em que pese a relevância da matéria, o ato normativo padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, uma vez que a proposta legislativa adentra as atribuições da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, entidade da administração indireta do Município de Goiânia. Vícios formais de iniciativa são aqueles que “traduzem defeito de formação do ato normativo, pela inobservância de princípio de ordem técnica ou procedural ou pela violação de regras de competência. Nesses casos, viciado é o ato nos seus pressupostos, no seu procedimento de formação, na sua forma final” (MENDES, Gilmar Ferreira. COELHO. Inocêncio Mártires. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 961).

Desta forma, a matéria tratada na proposição, ao referir-se à aludida autarquia municipal, impõe obrigações à administração, o que malfere a autonomia do Executivo, pois ingressa na organização, funcionamento e estruturação do serviço público, jungidos ao campo de reserva de iniciativa do Prefeito.

À vista disso, a proposta legislativa não deve prevalecer, em face dos vícios formais e materiais constatados, cuja sanção do Chefe do Poder Executivo municipal não é capaz de corrigir. Neste viés:

EMENTA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO ESTADUAL. ART. 70, § 2º, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. VÍCIO DE INICIATIVA DE PROJETO DE LEI. SANÇÃO DO PODER EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE CONVALIDAÇÃO PROCESSUAL DO VÍCIO DE INICIATIVA. PRECEDENTES. PROCEDÊNCIA. INCIDÊNCIA DA REGRA DO ART. 27 DA LEI 9.868/99. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. SITUAÇÃO DE TUTELA DA SEGURANÇA JURÍDICA E EXCEPCIONAL INTERESSE SOCIAL. 1. **Sanção executiva não tem força normativa para sanar vício de inconstitucionalidade formal, mesmo que se trate de vício de usurpação de iniciativa de prerrogativa institucional do Chefe do Poder Executivo.** O processo legislativo encerra a conjugação de atos complexos derivados da vontade coletiva de ambas as Casas do Congresso Nacional acrescida do Poder Executivo. Precedentes. 2. Os limites da auto-organização política não podem violar a arquitetura constitucional estruturante. O processo legislativo encerra complexo normativo de edificação de espécies normativas de reprodução obrigatória. Nesse sentido, a interpretação jurídica adscrita ao art. 25 da Constituição Federal (ADI 4.298, ADI 1.521, ADI 1.594. ADI 291). 3. Norma originária de conformação do processo legislativo estadual com vigência há mais de três décadas. A modulação dos efeitos da decisão, no caso, apresenta-se como necessária para a tutela adequada da confiança legítima que resultou na prática de atos com respaldo em autoridade aparente das leis publicadas e observa a boa-fé objetiva quanto princípio geral de direito norteador das decisões judiciais. 4. Ação direta de inconstitucionalidade procedente, com atribuição de modulação dos efeitos da decisão. (STF - ADI: 6337 DF, Relator: ROSA WEBER, Data de Julgamento: 24/08/2020, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 22/10/2020).

A proposta legislativa não pode ser aprovada, porquanto fere princípios constitucionais e normas legais, em especial aqueles que dizem respeito à reserva administrativa, separação e harmonia entre os poderes, previstos no art. 2º e incisos I e V do art. 77 da Constituição do Estado de Goiás, assim como no art. 89 e art. 115 da Lei Orgânica do Município e Goiânia, razão pela qual, em conformidade com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município, restituo a essa Casa de Leis o Autógrafo de Lei nº 37, de 11 de abril de 2023, **integralmente vetado**.

Goiânia, 08 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001027-5

SEI Nº 1568973v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 039/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fulcro no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº 38, de 11 de abril de 2023, oriundo do Projeto de Lei nº 214/2019, em tramitação junto ao Poder Legislativo por meio do Processo nº [00000.000967-2019-18](#), de autoria da Vereadora Sabrina Garcêz, que "Cria o Programa Espaço Infantil Noturno para o atendimento à primeira infância no âmbito do município de Goiânia."

RAZÕES DO VETO

A propositura em exame consiste em instituir o Programa Espaço Infantil Noturno para o atendimento à primeira infância no âmbito do Município de Goiânia. Em sua justificativa, a parlamentar destaca que a proposta visa atender à necessidade da população goianiense, no sentido de ter um local adequado para as crianças da primeira infância, enquanto seus responsáveis estão em compromissos profissionais e acadêmicos no período noturno.

Consultada, a Procuradoria-Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 903/2023, manifestou-se pelo voto integral ao Autógrafo de Lei nº 38, de 2023, visto que a matéria nele versada é de iniciativa privativa do Prefeito, por criar atribuições a órgãos públicos, já que trata de atos de gestão, que são próprios do Poder Executivo. Assim vejamos:

.....

No que diz respeito às normas gerais sobre o tema contido na proposição, tem-se que o art. 11, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina que compete aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas. A LDB também prevê as regras comuns para organização da educação infantil, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade^[1]. Desse modo, entende-se que o Município possui competência legislativa para tratar do tema objeto do Autógrafo de Lei nº 38, de 11 de abril de 2023, uma vez que, além de não dispor a respeito de diretrizes e bases da educação, foram observadas as normas gerais sobre a matéria.

Todavia, rememora-se que o sistema constitucional de repartição de competências deve ser respeitado por todos os entes federativos, inclusive as regras básicas do processo legislativo, posto configurarem normas centrais do ordenamento jurídico, isto é, normas constitucionais de reprodução obrigatória, das quais, portanto, não podem se furtar. A Suprema Corte possui orientação consolidada neste sentido:

.....

Neste contexto, no que se refere à iniciativa do Autógrafo em questão, depreende-se que ele se encontra no âmbito de **iniciativa privativa do Prefeito Municipal de Goiânia**, eis que o constituinte atribuiu ao Chefe do Poder Executivo a competência para deflagrar os processos legislativos referentes às atribuições dos órgãos e entidades administrativas. Veja-se:

Art. 61. (...).

§ 1º São de **iniciativa privativa** do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (...)" (grifo nosso)

Do mesmo modo, assim dispõe a Constituição do Estado de Goiás, vide art. 77, da Carta Regional:

Art. 77 - Compete **privativamente** ao Prefeito:

(...)

V - dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

Por fim, assim preconiza a Lei Orgânica do Município na esfera local, vide art. 89, inciso III, da LOM.

Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

In casu, o Autógrafo dispõe sobre o funcionamento de instituições da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo novas e específicas obrigações e atribuições à Secretaria Municipal de Educação, órgão público do Poder Executivo Municipal. A proposição cuida, em verdade, de atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, privativa do Poder Executivo.

Nesse sentido, destaca-se o seguinte julgado, proferido em caso similar, no qual lei de iniciativa parlamentar pretendia instituir política pública de **creche noturna**:

EMENTA: Controle de constitucionalidade. Representação ajuizada por prefeito contra **lei municipal de iniciativa parlamentar que institui política pública de creche noturna. Organização administrativa. Vício de iniciativa. Ofensa à separação de poderes. Inconstitucionalidade manifesta.**

1. O Prefeito de Volta Redonda argui, em ação direta, a inconstitucionalidade de lei municipal, de iniciativa parlamentar, que "institui o Programa Espaço Infantil Noturno Atendimento à primeira infância", com a finalidade de "atender à demanda de famílias que tenham suas atividades profissionais ou acadêmicas concentradas no horário noturno".

2. A lei que institui política pública permanente relativa à prestação de serviços à população, com necessária alocação de pessoal e destinação de estrutura física, necessariamente implica a geração de despesa, a atribuição de novos encargos a órgãos públicos já existentes e a alteração da organização administrativa do ente federativo. Por isso, a constitucionalidade formal de tal lei condiciona-se à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, bem como à precisa indicação da fonte de custeio (cf., respectivamente, arts. 145, VI, "a", e 113, I, da Constituição fluminense).

3. Daí que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tenha se firmado no sentido de que **"padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, lei municipal que, resultante de iniciativa parlamentar, imponha políticas de prestação de serviços públicos para órgãos da Administração Pública"** (RE 704.450, Min. Luiz Fux, DJe 16.5.14 ? no mesmo sentido: ADI 2.857, Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 30.11.07; ADI 2.730, Min. Cármel Lúcia, Pleno, DJe 28.5.10; ADI 2.329, Min. Cármel Lúcia, Pleno, DJe

25.6.10; ADI 2.417, Min. Maurício Corrêa, Pleno, DJ 5.12.03; ADI 1.275, Min. Ricardo Lewandowski, Pleno, DJ 8.6.10; RE 393.400, Min. Cármem Lúcia, DJ 17.12.09; RE 573.526, Min. Ayres Britto, DJ 7.12.11; RE 627.255, Min. Cármem Lúcia, DJ 23.8.10).

4. Procedência do pedido. (TJRJ. 0063849-77.2019.8.19.0000 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Des(a). MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES - Julgamento: 28/09/2020 - OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGÃO ESPECIAL)

Ressalta-se que esse foi também o entendimento exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Goiânia no Parecer nº 156/2020 (fls. 14/17), que se manifestou pela inconstitucionalidade e ilegalidade do projeto de lei, por vício de iniciativa, eis que criou atribuições aos órgãos públicos da Administração Municipal, violando o previsto no art. 89, III, LOM.

De fato, apesar da nobre intenção da Vereadora de instituir creches noturnas, a pretendida lei implica necessariamente na alteração do funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino, além de demandar a disponibilização de equipe multiprofissional em horários específicos pela Secretaria Municipal de Educação, afetando, inclusive, os turnos de trabalho dos servidores públicos da área de educação infantil. Isto é, o Autógrafo cuida efetivamente da utilização dos espaços físicos e dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação na organização do sistema de ensino.

.....

Nota-se, assim, que a proposição viola o princípio da separação dos poderes, na medida em que promoveu ingerência em matéria tipicamente de administração. Nesse sentido, corrobora o entendimento da jurisprudência pátria:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N.º 11.830, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL E DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS AOS DIAS DE GUARDA DAS DIFERENTES RELIGIÕES PROFESSADAS NO ESTADO. CONTRARIEDADE AOS ARTS. 22, XXIV; 61, § 1.º, II, C; 84, VI, A; E 207 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. No que toca à Administração Pública estadual, o diploma impugnado padece de vício formal, uma vez que proposto por membro da Assembléia Legislativa gaúcha, não observando a iniciativa privativa do Chefe do Executivo, corolário do princípio da separação de poderes. Já, ao estabelecer diretrizes para as entidades de ensino de primeiro e segundo graus, a lei atacada revela-se contrária ao poder de disposição do Governador do Estado, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento de órgãos administrativos, no caso das escolas públicas; bem como, no caso das particulares, invade competência legislativa privativa da União. Por fim, em relação às universidades, a Lei estadual n.º 11.830/2002 viola a autonomia constitucionalmente garantida a tais organismos educacionais. Ação julgada procedente. (ADI 2806, Relator(a): ILMAR GALVÃO, Tribunal Pleno, julgado em 23/04/2003, DJ 27-06-2003 PP-00029 EMENT VOL-02116-02 PP-00359 RTJ VOL-00191-02 PP-00479)

.....

A tais razões, conclui-se que o Autógrafo em epígrafe, além de imputar atribuições a órgão público do Poder Executivo, também dispõe sobre o seu funcionamento e sobre os servidores públicos nele lotados, adentrando em matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo e incorrendo em **inconstitucionalidade formal**, nos termos do art. 61, §1º, II, da CF/88, art. 77, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Isto é, o Autógrafo em análise, de iniciativa parlamentar, a despeito de sua boa intenção, ao estabelecer atribuições para órgãos municipais, terminou usurpando iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

.....

O autógrafo de lei em exame estabeleceu novas atribuições ao órgão municipal de educação, cuja regulamentação é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, em

desconformidade com a cláusula de reserva de administração, estabelecida no inciso V do art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e art. 89 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o princípio da separação dos Poderes, expresso no art. 2º da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º da Constituição do Estado de Goiás, não sendo possível convalidar tal inconstitucionalidade com a sanção pelo Chefe do Poder Executivo.

De outro lado, a legislação de educação infantil estabelece que o termo "creche" deve ser utilizado para atividades pedagógicas, em locais onde as crianças se desenvolvem no aspecto biopsicossocial. A [Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", determinada que a creche passou a fazer parte da educação infantil, a qual é a primeira etapa da educação básica, com finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A respeito da extensão do horário de funcionamento das creches, para atender necessidades similares àquelas usadas na justificação da proposição sob análise, o Conselho Nacional de Educação, no [Parecer CNE/CEB nº 23, de 6, de dezembro de 2012](#), apresenta as seguintes considerações:

Dessa feita, considera-se que muitas famílias necessitam de atendimento para as crianças em períodos e horários que não coincidem com os de funcionamento regular dessas instituições educacionais, como o horário noturno, finais de semana e em períodos de férias e recesso. **Contudo, esse tipo de atendimento, que responde a uma demanda legítima da população, enquadra-se no âmbito de "Políticas para a Infância", devendo ser financiado, orientado e supervisionado por outras áreas, como assistência social, saúde, cultura, esportes e proteção social.** O sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, os horários e as demais condições para o funcionamento das creches e pré-escolas, o que não elimina o estabelecimento de mecanismos para a necessária articulação que deve haver entre educação e outras áreas, como saúde e assistência, a fim de que se cumpra, do ponto de vista da organização dos serviços nessas instituições, o atendimento às demandas das crianças. Dessa forma, instalações, equipamentos, materiais e outros serviços podem e devem ser mobilizados e articulados para o oferecimento de cuidados e atividades às crianças que deles necessitarem durante o período de férias e recesso das instituições educacionais. (g.)

A propositura, ainda que revestida de boas intenções, padece de vício formal e material de inconstitucionalidade, visto que não se limita a uma sinalização programática, mas cria obrigação permanente e de dimensão considerável para a estrutura da administração pública municipal, abrangendo toda a rede municipal de educação infantil, seus imóveis e seus servidores, incorrendo em aumento de despesas, sem estudo de impacto orçamentário e financeiro, em contrariedade ao art. 113 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT, não se coadunando, ainda, com as diretrizes para educação infantil estabelecidas na legislação vigente, que versa sobre o direito à educação escolar, a qual não prevê atendimento noturno para Educação Infantil, não havendo possibilidade de convalidação dos vícios apontados, pela sanção do Chefe do Poder Executivo.

Neste sentido, já existe pronunciamento jurisprudencial:

Controle de constitucionalidade. Representação ajuizada por prefeito contra lei municipal de iniciativa parlamentar que institui política pública de creche noturna. Organização administrativa. Vício de iniciativa. Ofensa à separação de poderes. Inconstitucionalidade manifesta. 1. O Prefeito de Volta Redonda argui, em ação direta, a inconstitucionalidade de lei municipal, de iniciativa parlamentar, que "institui o Programa Espaço Infantil Noturno - Atendimento à primeira infância", com a finalidade de "atender à demanda de famílias que tenham suas atividades profissionais ou acadêmicas concentradas no horário noturno". 2. A lei que institui política pública permanente relativa à prestação de serviços à população, com necessária alocação de pessoal e destinação de estrutura física, necessariamente implica a geração de despesa,

a atribuição de novos encargos a órgãos públicos já existentes e a alteração da organização administrativa do ente federativo. Por isso, a constitucionalidade formal de tal lei condiciona-se à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, bem como à precisa indicação da fonte de custeio (cf., respectivamente, arts. 145, VI, a, e 113, I, da Constituição fluminense). 3. Daí que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal tenha se firmado no sentido de que "padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, lei municipal que, resultante de iniciativa parlamentar, imponha políticas de prestação de serviços públicos para órgãos da Administração Pública" (RE 704.450, Min. Luiz Fux, DJe 16.5.14 - no mesmo sentido: ADI 2.857, Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 30.11.07; ADI 2.730, Min. Cármem Lúcia, Pleno, DJe 28.5.10; ADI 2.329, Min. Cármem Lúcia, Pleno, DJe 25.6.10; ADI 2.417, Min. Maurício Corrêa, Pleno, DJ 5.12.03; ADI 1.275, Min. Ricardo Lewandowski, Pleno, DJe 8.6.10; RE 393.400, Min. Cármem Lúcia, DJe 17.12.09; RE 573.526, Min. Ayres Britto, DJe 7.12.11; RE 627.255, Min. Cármem Lúcia, DJe 23.8.10). 4. Procedência do pedido. (TJ-RJ - ADI: 00638497720198190000, Relator: Des(a). MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, Data de Julgamento: 28/09/2020, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 05/10/2020)

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, alinhado ao entendimento da Procuradoria-Geral do Município, vetei integralmente o Autógrafo de Lei nº 38, de 2023, pelas razões que ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia, confiante na manutenção do veto.

Goiânia, 08 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001028-3

SEI Nº 1568982v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.018, DE 08 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar REGINA PEREIRA VARGAS SILVA, matrícula nº 1452762-2, CPF nº 000.155.281-38, do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Exonerar a servidora mencionada no art. 1º deste Decreto, do cargo, em comissão, de Diretora de Políticas Públicas, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, para o qual foi nomeada cumulativa e interinamente pelo Decreto nº 758, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de maio de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 167/2023

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 54/2023 (1604857), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa **Panificadora Super 83 Ltda (Hutti Panificadora)**, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de 17.594,75 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), fundamentada no art. 24, II, da Lei 8.666/1993, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de alimentação a ser servida no período da manhã, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Finanças durante o expediente matutino da Central de Atendimento do IPTU, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000001754-9.

Goiânia, 04 de maio de 2023.

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 05/05/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1623751** e o código CRC **7DBC2A47**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

C/ABELINDA DE SOUSA MOREIRA, CPF nº 320.385.261-68; C/ADEILSON RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 869.050.821-04; C/ADEMAR BARIANI E OUTROS, CPF nº 067.086.171-53; C/ADEMAR TELES SILVA, CPF nº 160.978.741-20; C/ADEMAR TELES SILVA, CPF nº 160.978.741-20; C/ADERBAL AMARAL MUNIZ, CPF nº 002.892.131-34; C/ADILSON PEREIRA PARDINHO E OUTRA, CPF nº 548.476.561-72; C/ADILSON PEREIRA PARDINHO E OUTRA, CPF nº 548.476.561-72; C/ADILSON PEREIRA PARDINHO E OUTRA, CPF nº 548.476.561-72; C/ADRIANO TAKASHI YOKOTA, CPF nº 842.976.111-04; C/ADRIANO TAKASHI YOKOTA, CPF nº 842.976.111-04; C/ADRYANE ALVES DE ALMEIDA, CPF nº 392.302.791-53; C/AFONSO ALBINO, CPF nº 310.398.631-91; C/AFONSO RODRIGO ALVES DE ARAUJO E SUA ESPOSA, CPF nº 034.937.506-25; C/AGENOR DE CASTRO CURADO, CPF nº 281.156.781-04; C/AGENOR DE CASTRO CURADO, CPF nº 281.156.781-04; C/AGENOR DE CASTRO CURADO, CPF nº 281.156.781-04; C/AGROPECUARIA RAMOS LTDA, CNPJ nº 08.875.748/0001-40; C/AGROPECUARIA TRES CORACOES SA E OUTRA, CNPJ nº 08.822.103/0001-49; C/AGROPECUARIA TRES CORACOES SA E OUTRA, CNPJ nº 08.822.103/0001-49; C/AILTON PROFIRA DE MIRANDA, CPF nº 376.230.871-34; C/AILTON PROFIRA DE MIRANDA, CPF nº 376.230.871-34; C/ALBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF nº 026.509.321-04; C/ALBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF nº 026.509.321-04; C/ALCIONE SILVEIRA, CPF nº 021.423.331-68; C/ALCIONE SILVEIRA, CPF nº 021.423.331-68; C/ALDA PEIXOTO NASCIMENTO, CPF nº 101.471.441-91; C/ALESSANDRA ALVES DO PRADO E OUTRAS, CPF nº 786.539.751-87; C/ALEXANDRE AFONSO DE ALMEIDA PRUDENTE, CPF nº 691.545.201-00; C/ALFREDO DA COSTA ATAIDE, CPF nº 029.977.035-49; C/ALFREDO DA COSTA ATAIDE, CPF nº 029.977.035-49; C/ALONSO DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 763.503.471-53; C/ALRITOM CAETANO BEZERRA, CPF nº 951.633.871-20; C/ALTAMIR MENDONCA, CPF nº 004.455.251-34; C/ALTINO DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 166.556.991-34; C/ALURE PARTICIPACOES SA, CNPJ nº 10.988.832/0001-11; C/ALVARO ALBERTO DE PAULA, CPF nº 125.125.671-68; C/AMAZONINO BARCELOS NOGUEIRA, CPF nº 002.681.781-00; C/ANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 006.948.131-84; C/ANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, CPF nº 006.948.131-84; C/ANA CLAUDIA JUSTO CAMPOS, CPF nº 035.036.011-12; C/ANA CRISTINA AVILA, CPF nº 589.600.741-87; C/ANA KARINNE NONATO GONCALVES E SILVA TAVARES, CPF nº 714.906.631-34; C/ANA KARINNE NONATO GONCALVES E SILVA TAVARES, CPF nº 714.906.631-34; C/ANA MARIA DE JESUS, CPF nº 283.772.731-87; C/ANA PAULA DE ANDRADE TORQUATO, CPF nº 002.787.971-21; C/ANA PAULA MACHADO, CPF nº 634.752.601-82; C/ANA PEREIRA BORGES, CPF nº 330.376.471-91; C/ANA SILVA MENDES DE AZEVEDO, CPF nº 515.159.381-15; C/ANANIAS JOSE DE MOURA, CPF nº 155.547.911-15; C/ANDERSON CLEITO LIMA DE ARAUJO, CPF nº 925.340.151-68; C/ANDREIA BORGES DE SOUZA, CPF nº 016.549.441-73; C/ANGELA LUIZA D. LEITE, CPF nº 339.079.007-15; C/ANGELA ROBERTA DA SILVA BARRETO E ESPOSO, CPF nº 728.661.871-72; C/ANNAYR DE QUEIROZ VIANA, CPF nº 469.504.861-20; C/ANNAYR DE QUEIROZ VIANA, CPF nº 469.504.861-20; C/ANTONIA ALVES DE MACEDO, CPF nº 282.555.691-20; C/ANTONIO AFONSO DOMINGOS, CPF nº 154.990.221-00; C/ANTONIO BATISTA NEIVA, CPF nº 010.741.211-04; C/ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, CPF nº 166.420.821-68; C/ANTONIO CEZAR BATISTA, CPF nº 659.516.031-53; C/ANTONIO CEZAR BATISTA, CPF nº 659.516.031-53; C/ANTONIO FLAVIO DE LIMA, CPF nº 002.453.641-53; C/ANTONIO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

GILSON PIRES DA SILVA, CPF nº 242.476.261-91; C/ANTONIO GONCALVES DA SILVA, CPF nº 058.508.601-00; C/ANTONIO MENDES BORGES, CPF nº 370.305.901-04; C/ANTONIO MENDES BORGES, CPF nº 370.305.901-04; C/ANTONIO PAULO MENDES, CPF nº 068.321.801-87; C/ANTONIO ROMAO FILHO, CPF nº 467.638.481-53; C/APARECIDA MARIA DE JESUS RODRIGUES, CPF nº 464.280.031-04; C/AREOLINO M LUSTOSA SOBRINHO, CPF nº 060.092.471-87; C/AREOLINO M LUSTOSA SOBRINHO, CPF nº 060.092.471-87; C/AREOLINO M LUSTOSA SOBRINHO, CPF nº 060.092.471-87; C/ARISTINO VENANCIO SILVA, CPF nº 283.103.141-91; C/ARLENE MARIA DA SILVA, CPF nº 347.051.471-20; C/ARLINDA ROBERTA ALVES, CPF nº 868.685.191-68; C/ARLINDO JOSE COELHO, CPF nº 508.373.541-53; C/ARLINDO PERES DE LIMA JUNIOR E OUTROS, CPF nº 846.012.051-15; C/ART PLAY EQUIPAMENTOS RECREATIVOS LTDA, CNPJ nº 03.140.786/0001-30; C/ARUNES PIRES DE MORAES, CPF nº 301.298.851-34; C/ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQ. TREMENDAO, CPF nº 968.114.471-68; C/ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQ. TREMENDAO, CPF nº 968.114.471-68; C/ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PARQ. TREMENDAO, CPF nº 968.114.471-68; C/ATENAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 26.605.408/0001-80; C/AURELINO CESAR DA SILVA, CPF nº 278.499.371-04; C/AURELINO CESAR DA SILVA, CPF nº 278.499.371-04; C/AVENIR FURTADO DA SILVA NETO E OUTRO, CPF nº 017.355.911-57; C/BALBINA ALVES MOREIRA, CPF nº 508.619.561-68; C/BALBINA ALVES MOREIRA, CPF nº 508.619.561-68; C/BEATRIZ ROSA PEREIRA SIMOES E ESPOSO, CPF nº 782.995.001-68; C/BENEDITO PIMENTA DE CASTRO, CPF nº 015.112.701-87; C/BENEDITO PIMENTA DE CASTRO, CPF nº 015.112.701-87; C/BENEVAL ALVES CAVALCANTE, CPF nº 228.953.531-15; C/BENEVIDES B DOS SANTOS, CPF nº 125.578.201-30; C/BRADESCO SA, CNPJ nº 60.746.948/0001-12; C/BRUNA BARBOSA ALVES DAL COL, CPF nº 899.697.741-15; C/BRUNO CAMARGO MANSO, CPF nº 703.992.471-49; C/CAMPOS VERDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.513.200/0001-07; C/CAMPOS VERDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.513.200/0001-07; C/CANDIDA MARIA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 03.490.499/0001-50; C/CARLOS ALBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 517.814.841-04; C/CARLOS ALBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF nº 517.814.841-04; C/CARLOS ALBERTO AVELINO DE MOURA, CPF nº 485.302.201-53; C/CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARDOSO, CPF nº 333.094.341-68; C/CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARDOSO, CPF nº 333.094.341-68; C/CARLOS LUCIANO P. RAMALHO, CPF nº 084.707.581-87; C/CARLOS ROBERTO DA SILVA, CPF nº 268.242.136-91; C/CARLOS ROBERTO GUSTAVO DE SOUZA, CPF nº 775.288.328-04; C/CARLOS VINICIUS ALVES RIBEIRO, CPF nº 859.613.701-78; C/CASSIO JOSE GOMES, CPF nº 088.359.501-04; C/CASTANHEIRAS EMP IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 26.739.193/0001-90; C/CASTANHEIRAS EMP IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 26.739.193/0001-90; C/CAUB FEITOSA DE FREITAS E ESPOSA, CPF nº 039.949.531-20; C/CESAR RICARDO NUNES DA ROCHA, CPF nº 137.188.511-72; C/CESAR RICARDO NUNES DA ROCHA, CPF nº 137.188.511-72; C/CHANter VLANE P DE ALMEIDA, CPF nº 517.227.711-00; C/CICERO LIMA, CPF nº 339.948.201-97; C/CLARENCE CAPPS, CPF nº 053.459.728-93; C/CLAUDIO BERNARDO, CPF nº 125.596.951-20; C/CLAUDIO ROSA DOS SANTOS E ESPOSA, CPF nº 649.112.501-78; C/CLEBER LUCIO BORGES, CPF nº 597.418.306-10; C/CLEBER VINICIUS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

GANASSINI, CPF nº 344.448.311-20; C/CLEBSON PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 003.430.091-02; C/CLEIDER ANDRE LOPES, CPF nº 045.474.606-71; C/CLEOMAR DA SILVA PORTO E OUTRA, CPF nº 035.802.531-15; C/CLEUDES DAVID RAMOS, CPF nº 424.791.501-00; C/CLEUZA FELIPE CAVALCANTE, CPF nº 122.923.111-00; C/CLEUZA GONCALVES DE LIMA E OU, CPF nº 118.254.561-00; C/COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS, CNPJ nº 61.594.065/0007-92; C/CONCEICAO APARECIDA SILVA VASCONCELOS, CPF nº 478.741.471-20; C/CONSTRUTORA ATLANTA LTDA, CNPJ nº 02.834.075/0001-01; C/CRISTIANO DIVINO FINOTTI, CPF nº 547.947.141-49; C/CRISTIANO SOUZA DE LIMA E OUTRA, CPF nº 041.881.696-48; C/CRISTINA BARBOSA DE SOUZA, CPF nº 440.502.671-87; C/DALMA CORINO MACHADO DE MELO E ESPOSO, CPF nº 891.098.561-53; C/DANIELE PEREIRA DE QUEIROZ, CPF nº 014.012.341-51; C/DANUSIA ARANTES F B DE OLIVEIRA E ESPOSO, CPF nº 644.094.571-87; C/DARCY FERLINI DEMASI, CPF nº 011.613.698-72; C/DARCY FERLINI DEMASI, CPF nº 011.613.698-72; C/DARLAN ALMEIDA RAMOS E ESPOSA, CPF nº 324.607.241-87; C/DAVI ADRIANO FERREIRA, CPF nº 827.596.421-00; C/DAVI ROSA MOTA SILVA E OUTRA, CPF nº 041.836.261-02; C/DEUSAIDES MOREIRA PIMENTA RAFAEL, CPF nº 862.603.751-15; C/DINIZ FELICIO TAVARES, CPF nº 119.878.121-15; C/DIVINO ETERNO PEDRO MOREIRA, CPF nº 491.610.591-53; C/DJALMA SAMPAIO MENEZES, CPF nº 263.376.301-49; C/DOMINGOS ANTONIO COSTA DA CONCEICAO, CPF nº 975.853.941-87; C/DONIZETE GREGORIO DA SILVA, CPF nº 342.247.001-82; C/DORALICE DE CAMPOS MARIANO, CPF nº 320.357.991-04; C/DORALICE DE CAMPOS MARIANO, CPF nº 320.357.991-04; C/DURVALINA ABADIA SOARES, CPF nº 429.040.806-00; C/E F CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 68.953.512/0001-06; C/ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 00.726.443/0001-64; C/ECOSSISTEMA ENG AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 00.726.443/0001-64; C/EDEMI PEREIRA BARROS, CPF nº 021.587.951-15; C/EDGARD RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 081.910.001-30; C/EDILSON FRANCISCO LOPES, CPF nº 891.569.861-49; C/EDILSON FRANCISCO LOPES, CPF nº 891.569.861-49; C/EDIVAN ARRUDA PEREIRA, CPF nº 935.368.951-15; C/EDMILSON FERREIRA DA FONSECA, CPF nº 566.648.001-44; C/EDSON ARLINDO SILVA, CPF nº 805.032.846-53; C/EDSON PAULO DE ARAUJO, CPF nº 197.635.141-34; C/EF PARTICIPACOES E PRESTACAO DE SERVICOS SC L, CNPJ nº 68.953.512/0001-06; C/ELIANDA FIGUEIREDO ARANTES, CPF nº 092.810.701-97; C/ELIEZER ALVES RAMOS, CPF nº 397.097.281-72; C/ELIZABETH NUNES NETO BENTO, CPF nº 403.082.001-87; C/ELMIRA LIMA HERMANO, CPF nº 026.496.911-15; C/ELMIRA LIMA HERMANO, CPF nº 026.496.911-15; C/ELOISA LIMA DE ARAUJO, CPF nº 518.105.141-34; C/ELY FERNANDES, CPF nº 295.839.181-72; C/ELZA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 135.336.901-30; C/EMILIANO CEZAR DE ALMEIDA, CPF nº 002.737.321-53; C/EMPREZA SERVICOS BPO LTDA, CNPJ nº 07.885.705/0001-82; C/ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 05.280.840/0001-79; C/ENGENAL ENGENHARIA NACIONAL LTDA, CNPJ nº 17.283.334/0002-01; C/EPOLIO DE IVONE CRISTINA VIANA RESENDE, CPF nº 424.084.071-68; C/ERIKA CRISTINA DE SOUZA E OUTRA, CPF nº 850.706.371-34; C/ERNANDES MORAIS CARNEIRO E OUTRO, CPF nº 011.498.971-04; C/ERNANDES MORAIS CARNEIRO E OUTRO, CPF nº 011.498.971-04;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

C/ERNANI GAIA DE CAMARGO CECILIA, CPF nº 778.095.218-53; C/ESPLIO DE LAZARO ANSELMO DE OLIVEIRA, CPF nº 014.407.301-30; C/ESPLIO DE LAZARO ANSELMO DE OLIVEIRA, CPF nº 014.407.301-30; C/ESPOLIO DE ABDALA ABRAO, CPF nº 002.503.921-00; C/ESPOLIO DE ABDALA ABRAO, CPF nº 002.503.921-00; C/ESPOLIO DE ADELINO DELFINO DE OLIVEIRA, CPF nº 067.518.491-68; C/ESPOLIO DE ADELMAR LIMA NOGUEIRA, CPF nº 000.943.904-87; C/ESPOLIO DE AIDALVO BITTENCOURT MAGALHAES, CPF nº 082.855.781-00; C/ESPOLIO DE ALCIDES NOGUEIRA CAMILO, CPF nº 386.982.428-04; C/ESPOLIO DE ANA DIVINA MARTINS, CPF nº 011.700.741-20; C/ESPOLIO DE APARECIDA DE FATIMA ALVES DE ALMEI, CPF nº 435.660.651-53; C/ESPOLIO DE BASILIO CRUZ DE CARVALHO, CPF nº 096.149.151-53; C/ESPOLIO DE BENEDITO UMBELINO DE SOUZA, CPF nº 010.671.171-72; C/ESPOLIO DE CANDELARIA CONRADO BERTOLUCCI, CPF nº 013.989.891-34; C/ESPOLIO DE CATULINO PATRICIO DE OLIVEIRA, CPF nº 002.509.531-53; C/ESPOLIO DE CIRINEU GONZAGA, CPF nº 011.119.221-87; C/ESPOLIO DE CLAUDIA MATTOS DE MELLO, CPF nº 375.097.301-63; C/ESPOLIO DE CYLLENEU NUNES NOGUEIRA, CPF nº 017.739.841-87; C/ESPOLIO DE EDEVAL DIAS DE OLIVEIRA, CPF nº 130.614.531-72; C/ESPOLIO DE ELCI PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 316.012.861-04; C/ESPOLIO DE FIDELINA SOARES DE SOUSA MOREIRA, CPF nº 319.610.611-04; C/ESPOLIO DE FLORACI MAGALHAES QUEIROZ, CPF nº 042.135.138-15; C/ESPOLIO DE GENI MARIA DE SOUSA, CPF nº 085.728.601-34; C/ESPOLIO DE GENI QUEIROZ DE ROURE, CPF nº 354.343.501-97; C/ESPOLIO DE GERALDO ROSA DE JESUS, CPF nº 014.373.481-49; C/ESPOLIO DE IEDA MARIA LEONEL PAIVA, CPF nº 263.620.231-53; C/ESPOLIO DE ISMAEL MOURA LOPES, CPF nº 078.247.421-72; C/ESPOLIO DE JAIME RAMOS MADUREIRA, CPF nº 362.725.588-72; C/ESPOLIO DE JERONIMO PEDRO FABIANO, CPF nº 062.949.521-15; C/ESPOLIO DE JERONIMO PEDRO FABIANO, CPF nº 062.949.521-15; C/ESPOLIO DE JERONIMO PEDRO FABIANO, CPF nº 062.949.521-15; C/ESPOLIO DE JOAO BATISTA ROMAO, CPF nº 014.246.611-53; C/ESPOLIO DE JOAO COSMO DA SILVA, CPF nº 238.047.269-68; C/ESPOLIO DE JOAQUIM PEREIRA DUARTE, CPF nº 070.896.001-49; C/ESPOLIO DE JOSE AUGUSTO LEAO CAMILO, CPF nº 556.688.521-72; C/ESPOLIO DE JOSE PEDRO DE ALMEIDA, CPF nº 060.949.701-44; C/ESPOLIO DE JOSE RODRIGUES FILHO, CPF nº 010.820.191-00; C/ESPOLIO DE JUAREZ MAGALHAES ALMEIDA, CPF nº 004.500.811-68; C/ESPOLIO DE JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 270.161.611-53; C/ESPOLIO DE LEONOR BARBOSA GOMES, CPF nº 759.331.791-91; C/ESPOLIO DE LIZABETE MESQUITA ABE, CPF nº 130.003.811-04; C/ESPOLIO DE LONGINO NIZ, CPF nº 085.854.661-20; C/ESPOLIO DE LUIZ DA ROCHA MACHADO, CPF nº 014.173.711-53; C/ESPOLIO DE MANOEL MARQUES, CPF nº 011.247.221-49; C/ESPOLIO DE MANOEL NUNES DE ALMEIDA, CPF nº 127.091.071-04; C/ESPOLIO DE MARCIO CATAO VIEIRA PINTO, CPF nº 001.102.306-63; C/ESPOLIO DE MARIA HELENA DA SILVA, CPF nº 146.509.671-04; C/ESPOLIO DE MILTON GONCALVES CARDOSO, CPF nº 026.431.111-68; C/ESPOLIO DE MILTON GONCALVES CARDOSO, CPF nº 026.431.111-68; C/ESPOLIO DE MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA, CPF nº 018.022.671-15; C/ESPOLIO DE MURILLO SANTANA E ESPOSA, CPF nº 032.062.621-00; C/ESPOLIO DE NEILTON VIEIRA GOMIDE, CPF nº 057.798.041-68; C/ESPOLIO DE NEILTON VIEIRA GOMIDE, CPF nº 057.798.041-68; C/ESPOLIO DE NIVARDO GALLO, CPF nº 000.318.791-87; C/ESPOLIO DE NIVARDO GALLO, CPF nº 000.318.791-87; C/ESPOLIO DE NIVARDO GALLO, CPF nº 000.318.791-87; C/ESPOLIO DE NOEMI MOURAO PEREIRA, CPF nº

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

269.523.271-34; C/ESPOLIO DE REGINALDO MARTINS CORREA, CPF nº 846.228.491-00; C/ESPOLIO DE RITA GONCALVES ABRAO, CPF nº 530.615.191-49; C/ESPOLIO DE SANDRA MARIIA DA COSTA, CPF nº 363.189.061-34; C/ESPOLIO DE SEBASTIAO MARTINS FERREIRA, CPF nº 012.832.431-72; C/ESPOLIO DE SEBASTIAO MARTINS FERREIRA, CPF nº 012.832.431-72; C/ESPOLIO DE SEBASTIAO MARTINS FERREIRA, CPF nº 012.832.431-72; C/ESPOLIO DE SEBASTIAO MOTA, CPF nº 210.772.231-53; C/ESPOLIO DE UBIRATAN ROSA DE MATOS, CPF nº 211.256.601-63; C/ESPOLIO DE WALDEMAR DARCIE, CPF nº 049.095.181-34; C/ESPOLIO NILVA SILVA DE MATOS, CPF nº 136.231.761-68; C/ESTHER BORGES FERREIRA, CPF nº 298.174.637-53; C/ETERNA RAMOS REZENDE, CPF nº 332.409.811-49; C/EULINA DE SOUSA BRITO DORNELLES BERNI, CPF nº 195.544.941-49; C/EURIPEDES BARSANUFO DA SILVA, CPF nº 402.523.881-00; C/EURIPEDES BARSANULFO DA SILVA, CPF nº 402.523.881-00; C/EUZA FAUSTINA DE LANDA, CPF nº 309.374.261-72; C/EVA DEODORA DE SOUZA, CPF nº 454.646.261-15; C/EVELSON LEMOS BARBOSA, CPF nº 347.847.481-72; C/EVELSON LEMOS BARBOSA, CPF nº 347.847.481-72; C/FABIO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 598.824.681-87; C/FABRICIO TEIXEIRA MESQUITA, CPF nº 700.980.941-06; C/FERDINANDES RODRIGUES MIRANDA, CPF nº 558.029.401-82; C/FERNANDA CRISTINA TELLES, CPF nº 846.566.111-15; C/FERNANDA CRISTINA TELLES, CPF nº 846.566.111-15; C/FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA, CPF nº 375.685.581-34; C/FLORENCIO GOMES RODRIGUES, CPF nº 212.368.441-49; C/FRAGA ADMINISTRAAO PARTICIPAOES LTDA, CNPJ nº 73.581.910/0001-89; C/FRANCISCA DA SILVA SANTOS, CPF nº 976.102.161-00; C/FRANCISCO MESQUITA DA SILVA NETTO E OUTROS, CPF nº 028.855.981-90; C/FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA - F, CNPJ nº 33.627.092/0033-70; C/FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA - F, CNPJ nº 33.627.092/0033-70; C/GARDEM HOTEL LTDA, CNPJ nº 02.934.271/0001-40; C/GENEZI GOMES DOS SANTOS E OUTROS, CPF nº 290.826.251-72; C/GENUINA QUIRINO PEREIRA, CPF nº 235.636.051-49; C/GEORGE MIKHAEL EL KHOURI, CPF nº 002.886.161-20; C/GERALDO DE SA ALQUIMIM, CPF nº 265.106.001-10; C/GERALDO LEVES VILELA, CPF nº 280.905.511-49; C/GERALDO LEVES VILELA, CPF nº 280.905.511-49; C/GERCINA DO ROSARIO HELRIGEL, CPF nº 577.828.901-44; C/GESNERIA SARAIVA KRATKA, CPF nº 269.455.501-25; C/GETULIO BARRETO DE OLIVEIRA E OUTROS, CPF nº 166.337.841-04; C/GIL ALVES MOREIRA E SUA MULHER, CPF nº 520.952.661-53; C/GILBERTO BORGES DO PRADO, CPF nº 282.768.761-53; C/GILBERTO BORGES DO PRADO, CPF nº 282.768.761-53; C/GILBERTO BORGES DO PRADO, CPF nº 282.768.761-53; C/GLEIDSON LOURENCO DOS REIS, CPF nº 859.907.871-20; C/GUAREMA PARITICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.392.024/0001-94; C/GUILHERME FONSECA NACIMENTO E ESPOSA, CPF nº 711.716.491-34; C/GUSTAVO LEAO MENDONCA E ESPOSA, CPF nº 188.413.501-30; C/HAIDELENE PINHEIRO BIET, CPF nº 300.389.101-44; C/HAIDELENE PINHEIRO BIET, CPF nº 300.389.101-44; C/HELEN CRISTINA DE SOUSA, CPF nº 589.867.071-87; C/HELIOMAR CARRIJO GUIMARAES, CPF nº 770.269.931-00; C/HERBERT DE BASTOS CURADO, CPF nº 004.459.671-53; C/HERIKA NASCIMENTO TEODORO, CPF nº 002.427.781-94; C/HIDEO SANO E OUTROS, CPF nº 074.385.161-72; C/HILTON GONCALVES DA SILVA, CPF nº 371.338.101-15; C/HILTON GONCALVES DA SILVA, CPF nº 371.338.101-15; C/HUDSTON BAIMA COSTA MORAES, CPF nº 656.264.861-00; C/HUGO PINHEIRO DA SILVA E OUTROS, CPF nº 810.375.381-53; C/HUMBERTO DE OLIVEIRA CAMPOS E OUTROS, CPF nº 634.289.461-20; C/HUMBERTO LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 410.144.051-49; C/HUMBERTO LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 410.144.051-49; C/HUMBERTO LOPES DE OLIVEIRA, CPF nº 410.144.051-49; C/IGREJA DE DEUS NO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

BRASIL, CNPJ nº 00.559.203/0002-01; C/INDIA JACOB IUNES, CPF nº 375.107.111-34; C/IRACEMA ALENCASTRO ALVES DE ALMEIDA, CPF nº 004.113.186-08; C/IRACEMA GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 706.186.661-68; C/IRAN MAURO DANTAS DE SOUSA, CPF nº 269.873.761-15; C/IRANI ALVES COSTA E OUTROS, CPF nº 323.060.911-53; C/IRANI SEBASTIAO DE OLIVEIRA, CPF nº 060.303.271-00; C/ISABEL FERREIRA DA SILVA, CPF nº 899.789.511-72; C/ISABELA BARCELOS CAMARGO, CPF nº 700.039.461-77; C/ISABELA BARCELOS CAMARGO, CPF nº 700.039.461-77; C/ISABELA CORREIA DE AZEVEDO, CPF nº 463.693.411-34; C/ISABELLA DIONISIO SANTOS, CPF nº 310.334.661-15; C/ISAIAS MOREIRA FERRAZ JUNIOR, CPF nº 521.578.811-15; C/ITAMAR RODRIGUES DE LIMA, CPF nº 211.514.821-53; C/ITURIEL DA COSTA MATOS, CPF nº 147.286.801-34; C/IUZA PEREIRA PADILHA, CPF nº 800.842.571-72; C/IVANI CAMPOS SILVA, CPF nº 649.439.251-20; C/IVANILMA AZEVEDO DOS SANTOS, CPF nº 428.342.792-68; C/IVANILMA AZEVEDO DOS SANTOS, CPF nº 428.342.792-68; C/IVANIRA RABELLO FREIRE SOUTO, CPF nº 798.228.788-34; C/IVO EBIO DE CARVALHO, CPF nº 083.101.491-15; C/IVO EBIO DE CARVALHO, CPF nº 083.101.491-15; C/IZIDORO GOMES PEREIRA DA SILVA, CPF nº 010.972.371-68; C/IZIDORO GOMES PEREIRA DA SILVA, CPF nº 010.972.371-68; C/JALES RODRIGUES ALVES, CPF nº 042.004.461-20; C/JALES RODRIGUES ALVES, CPF nº 042.004.461-20; C/JANAINA ROSA DOS REIS E ESPOSO, CPF nº 001.031.821-60; C/JANE MARIA DE SOUZA ARAUJO E OUTROS, CPF nº 319.139.202-59; C/JERONIMO DIAS COELHO JUNIOR, CPF nº 392.295.131-72; C/JERONIMO FERREIRA DE MORAIS, CPF nº 263.758.691-53; C/JERONIMO WILIAN MACHADO JUNIOR, CPF nº 967.063.761-91; C/JESSICA MARTINS GUIMARAES, CPF nº 012.857.891-21; C/JOANA ROSA DE JESUS SOUZA BORGES, CPF nº 648.853.301-06; C/JOANNE DIAS QUINTAS DE AGUIAR, CPF nº 733.838.132-15; C/JOAO ANTONIO FERREIRA, CPF nº 060.273.771-00; C/JOAO BATISTA DE SOUZA FILHO, CPF nº 195.719.411-15; C/JOAO CAITANO DE OLIVEIRA, CPF nº 867.077.871-87; C/JOAO CARLOS NUNES, CPF nº 585.863.931-34; C/JOAO ERNANE DE SOUZA, CPF nº 983.266.511-68; C/JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO, CPF nº 347.160.175-91; C/JOAO VITOR KUCHENBECKER FERNANDES, CPF nº 702.632.591-45; C/JOAQUIM MACHADO FILHO, CPF nº 262.653.541-91; C/JONAS MESSIAS SOUSA GODOY, CPF nº 649.441.581-49; C/JORCELINO PIRES DA SILVA, CPF nº 309.356.011-04; C/JORGE TSUCASSA TAKANOHASHI, CPF nº 127.385.901-44; C/JOSE ALBERTO DE MORAES, CPF nº 081.914.251-49; C/JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR E ESPOSA, CPF nº 331.074.161-34; C/JOSE CALVACANTE DE ARAUJO, CPF nº 049.396.971-34; C/JOSE CALVACANTE DE ARAUJO, CPF nº 049.396.971-34; C/JOSE CARLOS DA SILVA VASQUES, CPF nº 251.224.448-20; C/JOSE CASIMIRO DE ALENCAR, CPF nº 103.393.451-87; C/JOSE CORREIA DOS SANTOS E ESPOSA, CPF nº 252.231.861-68; C/JOSE DONIZET LOBO, CPF nº 263.725.681-87; C/JOSE DONIZETTI DA SILVA, CPF nº 388.473.101-72; C/JOSE EDMAR DA ROCHA, CPF nº 113.308.132-00; C/JOSE EDMAR DA ROCHA, CPF nº 113.308.132-00; C/JOSE EUDISMAR SILVA, CPF nº 649.103.261-20; C/JOSE JURANDIR PEDRO, CPF nº 049.960.201-30; C/JOSE LOURENCO COSTA, CPF nº 011.123.841-20; C/JOSE LOURENCO COSTA, CPF nº 011.123.841-20; C/JOSE MESSIAS DE SOUZA, CPF nº 433.973.441-15; C/JOSE NADIR PAIVA, CPF nº 198.347.481-91; C/JOSE NEREU SOARES VELOSO, CPF nº 092.880.581-68; C/JOSE OLIMPIO PEREIRA E OUTROS, CPF nº 002.785.801-49; C/JOSE



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PEDRO GOMES, CPF nº 323.767.901-15; C/JOSE PEDRO GOMES, CPF nº 323.767.901-15; C/JOSE PEDRO GOMES, CPF nº 323.767.901-15; C/JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRA, CPF nº 061.064.711-34; C/JOSE PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 419.393.951-00; C/JOSE RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº 885.670.011-53; C/JOSE ROBERTO MACHADO, CPF nº 170.267.681-15; C/JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA E ESPOSA, CPF nº 132.555.331-04; C/JOSELIO PEREIRA CESA, CPF nº 556.860.101-10; C/JOSEMAR ALVES DOS SANTOS, CPF nº 133.194.421-04; C/JOSENIR MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº 290.883.721-87; C/JOSIANE COELHO DE SOUZA, CPF nº 762.962.021-72; C/JOSIANE FREIRE BATISTA E ESPOSO, CPF nº 589.361.141-15; C/JOSMAR MARQUES FERREIRA, CPF nº 323.494.401-68; C/JUCELVAN LIMA DA SILVA, CPF nº 020.084.411-30; C/JULIANA MARTINS BARBOSA, CPF nº 015.840.101-85; C/JULIANE BIZERRA MORAES, CPF nº 028.192.201-26; C/JULIO CESAR DO CARMO, CPF nº 304.994.101-49; C/JULIO KENER BENFICA, CPF nº 520.626.601-97; C/JULIO MARIA RIBEIRO, CPF nº 099.555.691-15; C/JULIO MARIA RIBEIRO, CPF nº 099.555.691-15; C/JUNIO ANTONIO DA SILVA, CPF nº 824.412.601-97; C/JUNIO ANTONIO DA SILVA, CPF nº 824.412.601-97; C/JURACI PESSOA DE CARVALHO, CPF nº 172.205.213-91; C/KARINA BORGES DOS SANTOS, CPF nº 799.098.411-34; C/KARINA BORGES DOS SANTOS, CPF nº 799.098.411-34; C/KARINA SILVA MENDONCA, CPF nº 011.015.661-75; C/KELLY CHRISTINA DA SILVA, CPF nº 633.794.141-15; C/KELLY MIQUELANTE OLIVEIRA DE CASTRO, CPF nº 004.180.371-08; C/KELLY RODRIGUES FERREIRA, CPF nº 770.877.201-04; C/LADY MARY DE SOUZA ALMEIDA, CPF nº 837.402.441-00; C/LAUDELINO PEREIRA DE REZENDE, CPF nº 026.510.501-30; C/LEANDRO BORGES BOTTOSSO, CPF nº 866.587.601-44; C/LEILA KATIA NEPOMUCENO PIRES, CPF nº 236.396.601-53; C/LEONARDO FERREIRA ARAUJO ORNELAS E ESPOSA, CPF nº 548.310.241-04; C/LEONARDO FERREIRA MARTINS, CPF nº 934.094.351-15; C/LEONIR A.GUIMARAES OUTROS, CPF nº 010.653.601-00; C/LEONTINA DE FATIMA MARTINS, CPF nº 848.137.331-15; C/LEZIEL GONCALVES DE ALMEIDA E ESPOSA, CPF nº 307.506.601-04; C/LIMA E LIMA PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 43.059.157/0001-03; C/LIMA E LIMA PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 43.059.157/0001-03; C/LINARA SOUZA ATAIDES, CPF nº 018.544.651-55; C/LINDOMAR MACHADO LIMA, CPF nº 014.783.953-03; C/LINDOMAR MACHADO LIMA, CPF nº 014.783.953-03; C/LINDOMAR MACHADO LIMA, CPF nº 014.783.953-03; C/LOHANNA DE FARIA LOPES -IRELI, CNPJ nº 15.554.178/0001-51; C/LORENA SILVA MARDEN, CPF nº 712.696.491-91; C/LORENA SILVA MARDEN, CPF nº 712.696.491-91; C/LUCAS MACHADO DA SILVA, CPF nº 025.143.221-11; C/LUCCAS FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 985.864.241-53; C/LUCIANE MARQUES CARDOSO CARVALHO, CPF nº 990.852.751-72; C/LUCIANIA BONFIM, CPF nº 834.287.981-04; C/LUCIANO CARLOS DE ANDRADE, CPF nº 923.282.531-72; C/LUCIENE BORGES CRUZ, CPF nº 160.755.101-25; C/LUCIMAR GOMES ANTUNES, CPF nº 292.515.671-15; C/LUIS ALVES FERREIRA, CPF nº 463.328.981-00; C/LUIS ANTONIO LEMOS, CPF nº 025.295.481-53; C/LUIS ANTONIO TOLEDO DA SILVEIRA, CPF nº 060.931.081-04; C/LUIZ ANTONIO GOMES E OUTRO, CPF nº 643.621.241-87; C/LUIZ AUGUSTO MAGALHAES FERNANDES, CPF nº 269.005.561-91; C/LUIZ CARLOS MOREIRA DA CRUZ, CPF nº 464.350.771-34; C/LUIZ FERNANDO EUGENIO CAMARGO, CPF nº 724.603.931-72; C/LUIZ FERNANDO PEIXOTO, CPF nº 560.642.921-72; C/LUIZ GONZAGA LEAO RIBEIRO, CPF nº 014.202.911-49; C/LUIZ HENRIQUE CABRAL, CPF nº 231.548.291-72; C/LUZIA PEREIRA AMORIM, CPF nº 349.951.961-53; C/LYS LENLEI BRASIL ROCHA, CPF nº 024.088.411-60;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/M.V.& CIA LTDA, CNPJ nº 05.335.817/0001-34; C/M.V.& CIA LTDA, CNPJ nº 05.335.817/0001-34; C/MAERCIO DANESI DA SILVA, CPF nº 388.487.671-68; C/MAGIB MIGUEL, CPF nº 004.679.441-72; C/MAGNA MARIA FERNANDES E OUTROS, CPF nº 077.444.391-04; C/MAGNO DE SOUSA, CPF nº 785.862.081-91; C/MAGNOLIA MARIA DE SOUZA, CPF nº 476.845.421-68; C/MANOEL CARVALHO DE ARAUJO, CPF nº 979.522.811-00; C/MANOEL DE JESUS CARVALHO, CPF nº 349.598.071-72; C/MANOEL MESSIAS CARNEIRO CHAVES, CPF nº 189.236.071-34; C/MANOEL VICENTE DE SOUSA, CPF nº 012.094.851-68; C/MARCELO MENEZES JONAS, CPF nº 192.887.431-20; C/MARCELO TAKYAMA PEREIRA DE MATOS, CPF nº 970.335.021-68; C/MARCIA MARIA GOMES RAMOS, CPF nº 901.459.681-20; C/MARCIA MARIA VIANA, CPF nº 425.932.551-53; C/MARCILEY ROBERTO DOS SANTOS E SUA ESPOSA, CPF nº 467.628.251-68; C/MARCIO HEULER SILVA CARNEIRO, CPF nº 785.894.361-87; C/MARCIO JOSE GONCALVES, CPF nº 890.676.901-63; C/MARCO ANTONIO PINHEIRO, CPF nº 799.857.421-68; C/MARCO AURELIO CRECENCIO DE JESUS, CPF nº 954.135.531-53; C/MARCO AURELIO CRECENCIO DE JESUS, CPF nº 954.135.531-53; C/MARCO AURELIO FERREIRA ALVES, CPF nº 526.543.461-53; C/MARCOS ANTONIO BORGES DA SILVA, CPF nº 574.230.591-53; C/MARCOS BENTO NEVES, CPF nº 095.009.441-20; C/MARCOS JOSE DA SILVA, CPF nº 783.770.131-34; C/MARCOS MARCELO DE CAMPOS CORREA, CPF nº 252.664.201-97; C/MARCOS VINICIOS DE MOURA, CPF nº 508.754.501-72; C/MARIA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 128.691.391-87; C/MARIA AMELIA MACHADO, CPF nº 049.624.191-53; C/MARIA APARECIDA FREITAS SENA, CPF nº 022.564.591-28; C/MARIA APARECIDA MACHADO, CPF nº 229.207.571-72; C/MARIA DAS NEVES, CPF nº 787.026.151-34; C/MARIA DE CAMPOS FONSECA, CPF nº 084.113.601-72; C/MARIA DE FATIMA C. DE SOUZA, CPF nº 578.231.891-00; C/MARIA DE FATIMA FERREIRA DE MORAES, CPF nº 787.773.801-34; C/MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE CASTRO, CPF nº 196.117.811-72; C/MARIA DE LOURDES MIRANDA JUNIOR, CPF nº 598.188.081-34; C/MARIA DIAS VIEIRA, CPF nº 335.918.491-20; C/MARIA DOS ANJOS NEVES, CPF nº 011.005.641-87; C/MARIA GORETE ANTUNES MOURASO, CPF nº 320.645.351-87; C/MARIA GORETTI GOMES BELTRAO, CPF nº 410.009.601-10; C/MARIA HELENA AMORIM ROMACHELI, CPF nº 005.970.669-49; C/MARIA HELENA TIOSSI, CPF nº 000.633.998-06; C/MARIA ISABEL TAVARES, CPF nº 478.909.911-34; C/MARIA JOSE MARQUES DA SILVA E ESPOSO, CPF nº 835.514.251-91; C/MARIA LUCIA BATISTA, CPF nº 341.398.341-53; C/MARIA LUCIA BATISTA, CPF nº 341.398.341-53; C/MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 980.119.361-15; C/MARIA LUZENY GUIMARAES DA COSTA, CPF nº 007.415.091-05; C/MARIA MADALENA DE ALVARENGA, CPF nº 798.342.131-15; C/MARIA TEREZINHA NUNES SILVA, CPF nº 260.962.421-20; C/MARIA TEREZINHA NUNES SILVA, CPF nº 260.962.421-20; C/MARINA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 692.137.711-34; C/MARINA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 692.137.711-34; C/MARIVALDO GUIMARAES, CPF nº 347.284.061-72; C/MARIVALDO GUIMARAES, CPF nº 347.284.061-72; C/MARK DESTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.285.617/0001-09; C/MARLENE DE OLIVEIRA, CPF nº 191.762.281-34; C/MARLUCE PEREIRA LIMA, CPF nº 147.749.171-68; C/MARLUCE PEREIRA LIMA, CPF nº 147.749.171-68; C/MARLY ALVES DOS SANTOS, CPF nº 468.140.271-00; C/MARTA BEATRIZ OLIVEIRA, CPF nº 761.676.826-15; C/MARTA BEATRIZ OLIVEIRA, CPF nº 761.676.826-15; C/MARTA MARIA BENTO DE CARVALHO, CPF nº 533.370.341-87; C/MARTA SILVIA TRANCOSO DE CAMPOS, CPF nº 523.135.303-53; C/MAURICIO DE MACEDO LOIOLA, CPF nº 196.998.161-04; C/MAURICIO DE MACEDO LOIOLA, CPF nº 196.998.161-04; C/MAURICIO TAVARES DE MOURA, CPF nº 846.782.591-04; C/MICHELLY BARBOSA FALLEIROS, CPF nº 043.796.411-63; C/MIDIA LINK LTDAME, CNPJ nº 02.445.548/0001-70; C/MIDIA LINK LTDAME, CNPJ nº

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

02.445.548/0001-70; C/MIGUEL BARRETO NETO, CPF nº 088.000.571-87; C/MIRYAN DORNELES PAPALARDO E OUTROS, CPF nº 354.333.611-87; C/MOR MCA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 03.395.332/0001-00; C/NANCI CAMARA DE OLIVEIRA, CPF nº 382.929.471-91; C/NARCIZA ALVES DE FONTES SILVA E OUTROS, CPF nº 196.143.811-91; C/NATALINO IVO DA PAIXAO, CPF nº 083.014.091-34; C/NEMILSON TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF nº 510.534.201-10; C/NERI DA SILVA TEIXEIRA, CPF nº 054.750.387-32; C/NEUZAIR BORGES DE ALMEIDA, CPF nº 149.051.671-91; C/NEUZITA ROSA DA SILVA, CPF nº 084.096.331-91; C/NICEU LAZARO MARTINS NUNES, CPF nº 014.216.971-49; C/NILDA DA CONCEICAO MOURA, CPF nº 786.127.301-63; C/NILO GUSTAVO ALMEIDA SILVA SERRA, CPF nº 838.234.411-91; C/NILO LOURENCO DOS REIS, CPF nº 246.059.301-59; C/NILTON WAGNER BARBOSA E ESPOSA, CPF nº 347.282.951-68; C/NISCEUSE SOARES SANTOS AGUIAR, CPF nº 268.982.251-20; C/NIVALDO CARDOSO DE ARAUJO, CPF nº 270.779.935-15; C/ODETE CAVALINI, CPF nº 073.500.248-78; C/ODETE CAVALINI, CPF nº 073.500.248-78; C/ODETE CAVALINI, CPF nº 073.500.248-78; C/OLIMPIO JAYME, CPF nº 011.252.301-34; C/OLIVETE AQUINO DINIZ QUEIROZ, CPF nº 423.235.761-00; C/OLIVETE AQUINO DINIZ QUEIROZ, CPF nº 423.235.761-00; C/OLZIDE RIBEIRO RODRIGUES, CPF nº 124.204.761-15; C/ORIBES PIO PEREIRA, CPF nº 044.667.481-87; C/ORLANDO PAULINO DA SILVA FILHO, CPF nº 070.880.191-91; C/OSCARLOS BATISTA MARTINS, CPF nº 530.648.871-49; C/OSMAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 067.131.301-00; C/OSMAR CARNEIRO FERREIRA, CPF nº 121.909.691-15; C/OSMAR LEITE BORGES, CPF nº 315.613.651-49; C/OSMAR SOUZA DOS SANTOS, CPF nº 302.092.421-91; C/OSMAR SOUZA DOS SANTOS, CPF nº 302.092.421-91; C/OSNI OLIVEIRA DE FREITAS, CPF nº 321.316.746-00; C/OSVALDO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 159.400.041-72; C/OSVALDO REZIO, CPF nº 217.242.701-25; C/OTAVIO EMANUEL ROCHA FERREIRA LIMA, CPF nº 059.456.311-91; C/OTO RODRIGUES GOMES, CPF nº 010.972.101-20; C/PARTIDO DOS TRABALHADORES -PT MUNICIPAL DE GO, CNPJ nº 00.799.163/0001-86; C/PATRICIA MAMEDE LARA E OUTRAS, CPF nº 547.631.421-00; C/PAULO CHOTTI MATSUNAGA, CPF nº 282.320.461-04; C/PAULO FERRER FALCAO, CPF nº 470.132.651-87; C/PAULO FERRER FALCAO, CPF nº 470.132.651-87; C/PAULO GONCALVES DA COSTA, CPF nº 003.620.941-44; C/PAULO MARCUS BAIOCCHI, CPF nº 096.653.401-82; C/PAULO RICARDO GONCALVES DE SOUZA, CPF nº 081.129.966-01; C/PAULO RICARDO GONCALVES DE SOUZA, CPF nº 081.129.966-01; C/PAULO ROBERTO RODRIGUES ALVES, CPF nº 031.109.821-53; C/PAULO ROBERTO RODRIGUES ALVES, CPF nº 031.109.821-53; C/PEDRO DE ARAUJO CALDAS, CPF nº 004.714.101-87; C/PEDRO HENRIQUE FERREIRA PEIXOTO E OUTRA, CPF nº 043.217.701-90; C/PEDRO HENRIQUE FERREIRA PEIXOTO E OUTRA, CPF nº 043.217.701-90; C/PEDRO MARCOS MENDONCA DE AVILA FILHO, CPF nº 728.285.521-87; C/PEDRONOLIA MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 968.155.901-00; C/PELA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LT, CNPJ nº 35.403.289/0001-74; C/PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE SUPORTES NUTRICION, CNPJ nº 01.116.514/0001-70; C/PROSPERITY-SOC.DE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOE, CNPJ nº 10.255.761/0001-48; C/R F EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 37.888.336/0001-42; C/RACHEL BARBOSA DE LIMA, CPF nº 899.902.931-04; C/RACHEL BARBOSA DE LIMA, CPF nº 899.902.931-04; C/RACHEL BARBOSA DE LIMA, CPF nº 899.902.931-04; C/RAUL DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

MACEDO CARVALHO JUNIOR, CPF nº 531.164.611-04; C/RAUL MACHADO DE MENDONCA, CPF nº 036.638.091-53; C/RAUL MEDEIROS DA FONSECA, CPF nº 046.145.262-68; C/REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ nº 02.735.801/0001-20; C/REINALDO ALVES PEREIRA, CPF nº 167.648.701-87; C/REJANE STEFANY TAVARES, CPF nº 029.634.971-21; C/RENATO GUARANI CORDEIRO BORGES E ESPOSA, CPF nº 774.879.661-00; C/RENATO MONTEIRO DA SILVEIRA, CPF nº 278.313.021-15; C/RENATO MONTEIRO DA SILVEIRA, CPF nº 278.313.021-15; C/RENATO RODRIGUES PEREIRA MATOS, CPF nº 691.311.121-53; C/RICARDO CAETANO DA SILVA E OUTRO, CPF nº 990.934.131-04; C/RICARDO DE SOUZA LOBO, CPF nº 470.774.761-20; C/RICARDO JOSE BARBOSA, CPF nº 213.682.601-87; C/RICARDO JOSE BARBOSA, CPF nº 213.682.601-87; C/RICARDO JOSE BARBOSA, CPF nº 213.682.601-87; C/RICARDO RIBEIRO CUNHA, CPF nº 813.113.541-15; C/RIO VERMELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD, CNPJ nº 02.540.680/0001-61; C/ROBERTO BARBOSA E SUA ESPOSA, CPF nº 030.298.751-72; C/ROBERTO BARBOSA E SUA ESPOSA, CPF nº 030.298.751-72; C/ROBERVAL RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 169.900.721-72; C/RODRIGO ANTONIO DO VALE JUNIOR, CPF nº 484.288.681-15; C/RODRIGO DA SILVA MENEZES E ESPOSA, CPF nº 026.709.546-50; C/RODRIGO DE ANDRADE PORTO, CPF nº 806.592.411-53; C/RODRIGO FRAGA TROIAN E OUTROS, CPF nº 702.704.571-00; C/ROGERIO DE JESUS LOBO E OUTROS, CPF nº 168.815.241-53; C/ROGERIO DE JESUS LOBO E OUTROS, CPF nº 168.815.241-53; C/ROGERIO DE JESUS LOBO E OUTROS, CPF nº 168.815.241-53; C/ROMARIO JOSE CHAVES QUEIROZ E OUTRA, CPF nº 459.884.801-44; C/RONALDO ARAUJO SILVA, CPF nº 130.328.871-00; C/RONALDO ARAUJO SILVA, CPF nº 130.328.871-00; C/RONALDO RODRIGUES, CPF nº 028.176.858-73; C/RONALDO RODRIGUES, CPF nº 028.176.858-73; C/ROSANA DE CASSIA VIEIRA BORGES, CPF nº 402.197.631-00; C/ROSANA DE CASSIA VIEIRA BORGES, CPF nº 402.197.631-00; C/ROSANA DE CASSIA VIEIRA BORGES, CPF nº 402.197.631-00; C/ROSANGELA AZZINIAN DE ANDRADE MARTINS, CPF nº 283.650.818-30; C/ROSANGELA CALAZANCA ZEI, CPF nº 500.416.221-20; C/ROSANGELA CALAZANCA ZEI, CPF nº 500.416.221-20; C/ROSANGELA CALAZANCA ZEI, CPF nº 500.416.221-20; C/ROSANGELA DIAS DE PAULA, CPF nº 282.341.111-91; C/ROSANGELA DIAS DE PAULA, CPF nº 282.341.111-91; C/ROSEMAR JOSE DE CARVALHO, CPF nº 238.089.932-00; C/ROSILDA ABADIA DA S. FALEIRO, CPF nº 380.861.071-91; C/ROSINETY ALVES DOS SANTOS, CPF nº 842.930.471-15; C/RUBENS ALMIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 232.917.371-72; C/RUBENS ALMIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 232.917.371-72; C/RUBENS ASSUNCAO, CPF nº 204.721.536-68; C/RUBENS BRASIL DE SOUZA, CPF nº 051.662.091-68; C/RUBENS CAETANO VIEIRA JUNIOR, CPF nº 449.490.141-53; C/RUBENS FERREIRA BARBOSA, CPF nº 015.694.571-15; C/SABRINA INGRID BARBOSA RIBEIRO AMARAL E ESPOS, CPF nº 899.295.001-20; C/SALOMAO ALVES PUGAS, CPF nº 096.203.621-87; C/SAMAMBAIA HOTEL LTDA, CNPJ nº 01.427.871/0001-59; C/SAMARA RODRIGUES DE FREITAS E OUTROS, CPF nº 269.946.231-49; C/SAMUEL MOREIRA NEVES, CPF nº 532.381.171-49; C/SAMUEL MOREIRA NEVES, CPF nº 532.381.171-49; C/SAMUEL RODRIGUES MARQUES, CPF nº 891.788.401-63; C/SANCLENES DIAS BORGES, CPF nº 870.360.451-91; C/SANDOVAL JUNQUEIRA, CPF nº 068.110.271-34; C/SANDOVAL JUNQUEIRA, CPF nº 068.110.271-34; C/SANDRA LIA NONATO, CPF nº 671.216.918-68; C/SANDRA MARTINI, CPF nº 441.371.501-25; C/SANDRA RODRIGUES MARTINS E SILVA, CPF nº 591.879.561-87;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

TUZIMOTO LTDA, CNPJ nº 17.212.608/0001-82; C/SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA, CNPJ nº 17.212.608/0001-82; C/STENIO AMARAL JUNIOR E OUTRAS, CPF nº 011.140.761-39; C/SUELENE FERNANDES SOARES, CPF nº 194.373.071-72; C/SUELI GONCALVES CLAUDIO BARBOSA, CPF nº 990.026.201-87; C/SUELY PARENTE MARTINEZ E OUTROS, CPF nº 100.851.811-53; C/SUMILHARA CASTRO LEIRE E OUTROS, CPF nº 131.232.701-49; C/SUZANA CAIADO DE CARVALHO E OUTROS, CPF nº 260.297.821-34; C/SUZANA CAIADO DE CARVALHO E OUTROS, CPF nº 260.297.821-34; C/SUZANE TEIXEIRA, CPF nº 749.842.411-87; C/SWEEMARY DI ROCHA, CPF nº 147.488.601-97; C/SYLVIA PELLES MACHADO LAMAR, CPF nº 760.764.231-53; C/SYLVIA PELLES MACHADO LAMAR, CPF nº 760.764.231-53; C/SYLVIO MODESTO MENDES, CPF nº 456.153.068-15; C/TANIA MARA DA COSTA RODRIGUES, CPF nº 806.635.831-87; C/TANIA MARIA R.PIMENTEL, CPF nº 009.160.961-57; C/TEMA EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVRO-ME, CNPJ nº 02.495.824/0001-05; C/THALYTA DO NASCIMENTO SILVA, CPF nº 011.706.071-28; C/TIRZA DE ALMEIDA CAMPOS, CPF nº 694.698.301-72; C/TOACY DA SILVA REIS, CPF nº 083.626.021-04; C/TR MORAIS & CIA LTDA, CNPJ nº 05.256.214/0001-47; C/TURENE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 049.095.421-91; C/VALDECI PEREIRA DUARTE, CPF nº 310.336.871-20; C/VALDIR FERREIRA BASTOS E ESPOSA, CPF nº 213.572.771-72; C/VALDIVINO SOUZA BARBOSA, CPF nº 056.371.121-34; C/VALDO JOSE LABRE SILVA DA SILVEIRA, CPF nº 035.749.381-87; C/VALERIA SALOMAO COSTA E OUTRO, CPF nº 774.128.931-49; C/VALTER CARDOSO DE PAULA, CPF nº 056.088.481-87; C/VANDELVAR ALVES FERREIRA, CPF nº 100.758.791-15; C/VANDELVAR ALVES FERREIRA, CPF nº 100.758.791-15; C/VANI GONZAGA CAMILO, CPF nº 307.560.651-00; C/VANUSA DA SILVA CORTES, CPF nº 001.486.561-02; C/VANUZA REZENDE DA SILVA, CPF nº 517.541.771-15; C/VERA REGINA DO ESPIRITO SANTO, CPF nº 936.523.301-10; C/VINICIUS MEIRELES ROCHA, CPF nº 467.819.861-04; C/VIVIANE MARTINS DE SOUZA, CPF nº 904.426.361-72; C/VLADIMIR FERREIRA DIAS E ESPOSA, CPF nº 425.505.301-44; C/VLADIMIR LUZ SILVA FILHO E OUTRA, CPF nº 726.012.481-49; C/VLADIMIR LUZ SILVA FILHO E OUTRA, CPF nº 726.012.481-49; C/WAGNER LOPES GUIRRA E SUA ESPOSA, CPF nº 396.793.141-20; C/WAGNER LOPES GUIRRA E SUA ESPOSA, CPF nº 396.793.141-20; C/WALDIMAR DE OLIVEIRA, CPF nº 068.340.351-68; C/WALEY KRUGER CARDOSO, CPF nº 565.177.931-00; C/WALISON ALVES MAGALHAES, CPF nº 021.484.341-60; C/WALTER REPEZZA BONACHI, CPF nº 003.085.601-91; C/WALTER TOMAZ DE OLIVEIRA MACHADO, CPF nº 085.656.861-91; C/WANDER LUIZ DE CASTRO TORRES, CPF nº 797.522.921-00; C/WANDERLEY COSTAN PEREIRA, CPF nº 348.922.651-87; C/WANDERLEY DA SILVA, CPF nº 067.598.311-87; C/WANDERSON DE SOUZA MELO E SUA ESPOSA, CPF nº 626.046.601-30; C/WASHINGTON JUNIO RODRIGUES VIANA, CPF nº 700.298.381-42; C/WASHINGTON PEREIRA BORGES, CPF nº 857.311.961-68; C/WASHINGTON PEREIRA BORGES, CPF nº

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

857.311.961-68; C/WASHINGTON PEREIRA BORGES, CPF nº 857.311.961-68; C/WELLIDA RHIZIA BARRETO CORDEIRO, CPF nº 890.268.021-53; C/WENES TELES DE MORAIS, CPF nº 018.615.671-54; C/WENES TELES DE MORAIS, CPF nº 018.615.671-54; C/WESLA ARAUJO DA SILVA SOARES, CPF nº 865.533.721-87; C/WESLEY GABRIEL SAMPAIO, CPF nº 001.676.881-70; C/WESLISNEY GOMES DOS SANTOS, CPF nº 007.475.691-50; C/WESLISNEY GOMES DOS SANTOS, CPF nº 007.475.691-50; C/WESNALTON SIQUEIRA FERREIRA, CPF nº 828.045.401-20; C/WILEZIO DE ARAUJO E SILVA, CPF nº 088.819.011-53; C/WILLARD SILVA RIBEIRO, CPF nº 005.757.691-22; C/WILLARD SILVA RIBEIRO, CPF nº 005.757.691-22; C/WILLARD SILVA RIBEIRO, CPF nº 005.757.691-22; C/WILSON VIEIRA DA SILVA, CPF nº 350.199.561-04; C/WYLLYS RODRIGUES DE AGUIAR, CPF nº 440.727.831-53; C/ZENAIDE FEITOSA DE OLIVEIRA BARRETO LEITAO, CPF nº 815.854.891-15; C/ZILIAN MATOS PEREIRA, CPF nº 283.687.578-00;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMOS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, **03/05/2023**. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFCIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1737, 03 DE MAIO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 1679/2023, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000024998-6.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **JOANA DARC SANTOS MARINHO ROSA**, matrícula nº 1105752-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para o Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/05/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 04/05/2023, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1616690** e o código CRC **CC0ACD6D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Geral de Licitação

**AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.955 de 01/07/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023, objeto do processo nº 22.18.000000853-7, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, destinado à **“contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico, para drenagem do ponto de alagamento, no viaduto da intersecção da avenida deputado Jamel Cecílio com a Avenida H, no Bairro Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”** cuja abertura ocorreu dia 25/04/2023 às 09:00 horas e da reabertura dia 04/05/2023 às 14:30 horas conforme atas, ocasião em que todas as empresas participantes foram **DECLARADAS HABILITADAS**, na forma abaixo especificada:

EMPRESAS:

SAUL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ - 34.036.413/0001-48

LOCTEC ENGENHARIA LTDA – CNPJ - 01.734.214/0001-54

CCM CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ -28.131.940/0001-39

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 04/05/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1628533** e o código CRC **19F8AF72**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Administração
 Gabinete do Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – EDITAL Nº 001/2023

RESULTADO PRELIMINAR

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 335, de 01 de janeiro de 2021, amparado pelo Lei Municipal nº 8.546/2007 e alterações posteriores, bem como o Edital nº 001/2023,

DIVULGA o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Edital nº 001/2023, para as funções de: Eletrotécnico, Eletricista, Serralheiro e Auxiliar de Serviços e Obras Públicas.

EDITAL N. 001/SEINFRA, de 31 de março de 2023 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

ASSISTENTE TÉCNICO PROFISSIONAL - ELETROTÉCNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Classificação	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação	CPF
1	52145877	ERMENEGILDO PARDO DE ALMEIDA	10	***.351.301**
2	52144126	LUIZ CARLOS TATIBANA	10	***.393.841**
3	52145405	EMERSON WILLIAM SILVA	10	***.390.558**
4	52144089	ANDRÉ LUIS ROMANCINI	10	***.208.301**
5	52144419	ALAN FERREIRA DA ENCARNACAO	10	***.556.271**
6	52144233	MARCOS ONOFRE DIAS DE SOUZA	10	***.013.051**
7	52144646	WELVES JOSÉ DA SILVA	10	***.512.001**
8	52146834	JULIANO CORDEIRO DA SILVA	10	***.933.901**
9	52147096	ALEX FELIX DOS SANTOS	10	***.793.681**
10	52144171	JANIO FLEXA SOUZA	10	***.342.292**
11	52144689	PEDRO JOSE STIVAL FAQUIM	10	***.565.251**
12	52147043	DANILO MOREIRA DE JESUS	10	***.915.331**
13	52144315	JULIMAR CORDEIRO DA SILVA	10	***.452.961**
14	52144432	JORGE PEREIRA DE SOUSA	10	***.671.393**
15	52144921	FABRICIOLOPESDAMACERNA	10	***.598.951**
16	52144375	LUCAS REZENDE SILVA	10	***.797.611**
17	52144901	ELIAS BATISTA DA SILVA	10	***.376.231**
18	52144533	DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO	10	***.024.171**
19	52146968	FILIPE FERREIRA ANDRADE	10	***.378.576**
20	52146643	MARCEL OLIVEIRA PAIXAO	10	***.265.471**
21	52145047	ANDERSON AUGUSTO MEIRELES FERREIRA	10	***.836.171**

22	52144571	TASSIO PAULINELLE DOS SANTOS SILVA	10	***.931.195**
23	52146154	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	10	***.103.041**
24	52147033	GILBERTO CAMILO DO NASCIMENTO	9,5	***.937.201**
25	52146352	IVANI RODRIGUES DOS ANJOS	9,5	***.299.651**
26	52146742	JEFFERSON DE CASTRO ALVES	9,5	***.885.011**
27	52145671	ROBERTO CEA COUTO JUNIOR	9,5	***.559.477**
28	52146073	DOUGLAS CÉSAR GOMES DOS SANTOS	9,5	***.348.611**
29	52144553	ALBERTO DUARTE DA SILVA	9,5	***.326.201**
30	52144056	ODIRLEI SOUSA NOVAES	9,5	***.018.775**
31	52144556	GILBERTO SILVIO DE SANTANA	9,5	***.885.301**
32	52144710	GESIEL DA SILVA ANDRADE	9,5	***.735.181**
33	52144946	ANDRE LUIZ LEITE	9,5	***.518.091**
34	52144067	CLENILTON DA LUZ SANTOS	9,5	***.572.548**
35	52146835	JESNNER MOREIRA DA SILVA	9,5	***.023.761**
36	52144211	WILLIAN ALVES DE BRITO	9,5	***.885.981**
37	52145734	RODRIGO CHRISTIAN WEIDLICH OLIVEIRA	9,5	***.230.061**
38	52147129	FLAVIODOMINGOSVIEIRADEFREITAS	9,5	***.916.831**
39	52147332	RENATO DE ARAUJO BARROS	9,5	***.542.012**
40	52144831	IVAN SIQUEIRA E SILVA JUNIOR	9,5	***.493.121**
41	52146425	PAULO VINICIUS ROSEIRA SANTANA	9,5	***.935.422**
42	52146204	DOUGLAS JONNES MENDES DOS SANTOS	9,5	***.110.481**
43	52147468	PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	9,5	***.853.001**
44	52144081	ABNER ARAUJO DA SILVA	9,5	***.662.171**
45	52144947	BRENDA MORGANA DA SILVA	9,5	***.515.021**
46	52144260	VILSON ALVES DA SILVA	9	***.748.701**
47	52145045	FÁBIO SILVA PIMENTA	9	***.326.401**
48	52146178	LOURIVAN PEREIRA CONCEIÇÃO	9	***.761.851**
49	52144991	SERGIO RIBEIRO DA SILVA	9	***.287.331**
50	52145083	GILVAN CAMPOS DE FREITAS	9	***.753.011**
51	52145853	CAIO SÉRGIO NUNES BORGES	9	***.114.131**
52	52144532	KELLY CORDEIRO CAMARGO	9	***.663.301**
53	52144495	FLORISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	9	***.144.931**
54	52146559	SALEM ABREL DA SILVA JUNIOR	9	***.007.802**
55	52144721	JESSICA PATROCINIO DOS SANTOS	9	***.414.421**
56	52147072	PEDRO WEVERTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	9	***.455.861**
57	52144898	GABRIEL OLIVEIRA DIAS	9	***.318.841**
58	52146902	GLEYSON JEFFERSON ALVES DE SOUZA CARVALHO	9	***.168.541**
59	52144930	ADRIEL DE SOUZA CRUZ JUNIOR	9	***.918.271**
60	52146773	JOSÉ BENJAMIM BARBOSA	8,5	***.832.701**
61	52144558	MANOEL ALVES COSTA	8,5	***.959.451**
62	52145803	EVERALDO DE OLIVEIRA BARRETO	8,5	***.359.281**
63	52145059	ANTONIO SILVA LINHARES	8,5	***.094.251**
64	52147529	JESSE JAMES ROSA DOS SANTOS	8,5	***.285.301**
65	52146646	PAULO BARBOSA PRUDENTE NETO	8,5	***.770.821**
66	52146914	FAGNER RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	8,5	***.485.571**
67	52144224	VITOR TAVARES DOS SANTOS	8,5	***.874.471**
68	52144082	ALLYSON ALVES DE BRITO LEITE	8	***.685.031**
69	52147216	ENIVALDO DE SOUSA LIMA	7,75	***.637.201**
70	52144104	GABRIELA BARBOSA DA SILVA	7,75	***.766.861**
71	52144299	MAROS DAVI DE PAULA CAMPOS	7,75	***.638.027**
72	52145383	WALISSON SANTOS SILVA	7,25	***.418.401**
73	52146627	JEFFERSON SOARES ARRUDA	7,25	***.412.531**
74	52147010	SUELEN CAVALCANTE DE CASTRO	6,75	***.137.681**

75	52145827	MAYKE PAIVA XAVIER	6,75	***.315.591**
76	52145061	SONIVAL DA SILVA MORAIS	6,75	***.961.252**
77	52144954	DIEGO GUIMARAES CHAVES	6,5	***.293.521**
78	52146201	DENISSALES TEIXEIRA DOS SANTOS	6,25	***.287.481**
79	52144335	LUCIANO PEREIRA ALVES	6	***.348.851**
80	52144279	NATHAN FERREIRA DO NASCIMENTO	1,5	***.233.711**
81	52147586	WELLINGTON WICTOR GONCALVES RIBEIRO GOMES	1,5	***.782.741**
82	52144344	LINDO MARCIO FERREIRA ARANTES	1	***.788.351**
83	52147530	MOISES CARNEIRO BORGES	1	***.671.471**
84	52144906	DEUZIMAR RODRIGUES DA SILVA	1	***.455.801**
85	52144386	DJALMA BATISTA SOUSA	1	***.909.603**
86	52147511	IVANIL HENRIQUE JOSE DE SOUZA	1	***.201.001**
87	52144447	BRUNO SUCENA	1	***.370.631**
88	52144496	WEBERSON CLEITON ALMEIDA DE SOUZA	1	***.816.251**
89	52144189	JOSE EDUARDO DE SOUZA ALVES	1	***.255.221**
90	52144075	ARLLAN FERREIRA DO NASCIMENTO	1	***.077.851**
91	52144562	JOAO VIANA FILHO	0,5	***.615.091**
92	52146673	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	0,5	***.915.121**
93	52144978	RENATO PYSKLYVICZ DIAS	0,5	***.069.581**
94	52146356	JORGE MIGUEL TAVARES CARVALHO	0,5	***.125.441**
95	52145595	DANILO GOMES DA SILVA	0,5	***.203.241**
96	52145075	MATHEUS RIBEIRO SILVA	0,5	***.342.881**
97	52146358	LUCAS ALVES COSTA	0,5	***.008.431**
98	52144625	GUSTAVO ALVES QUEIROZ	0,5	***.891.851**
99	52144332	IRANDES ANTUNES DE SOUZA	0	***.839.455**
100	52147250	WELLINGTON TEIXEIRA DA CONCEICAO	0	***.320.601**
101	52144534	KLEBER DA SILVA	0	***.222.781**
102	52147325	ROSANA ARAÚJO PEREIRA ABREU	0	***.926.422**
103	52147025	VINICIUS NUNES DE CARVALHO	0	***.913.411**
104	52144667	CHEYLA CRISTINA PANTOJA FERREIRA	0	***.705.652**
105	52146907	PEDRO HENRIQUE SARAIVA RIBEIRO	0	***.504.281**
106	52146647	ADIMA CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA	0	***.530.091**
107	52147022	DORALICE LIMA NASCIMENTO	0	***.381.353**
108	52144245	MARCOS FELLYPE ARAUJO DA SILVA	0	***.726.961**
109	52146875	LOHRANY SOUZA DE PAULA	0	***.842.831**
110	52144270	DANIEL RODRIGUES DE SOUSA	0	***.186.511**
111	52144918	GABRIEL DA SILVA MARQUES	0	***.720.981**
112	52144162	RHAQUEL DOS SANTOS VIEIRA VITORIO	0	***.031.597**
113	52145002	CARLA KANANDA ROCHA VIEIRA	0	***.960.402**
114	52144143	VITOR LUCAS BARBOSA FARIAS	0	***.899.171**
115	52144988	PRISCILA VILELA DOS SANTOS BRANDAO	0	***.536.314**

ARTÍFICE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - ELETRICISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Classificação	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação	CPF
1	52144366	JOAQUIM LUIZ DO NASCIMENTO	10	***.686.221**
2	52144050	FERNANDO CESAR DE PODESTA BOTELHO	10	***.310.436**
3	52144521	JOSÉ VIEIRA PINTO	10	***.972.441**
4	52145866	ERMENEGILDO PARDO DE ALMEIDA	10	***.351.301**
5	52144172	ARIOVALDO MENEZES VAZ	10	***.380.751**
6	52145480	WISLEY PEREIRA RODRIGUES	10	***.511.191**
7	52144201	EDILSON MORAES FERREIRA	10	***.314.702**

8	52146624	GILBERTO CAMILO DO NASCIMENTO	10	***.937.201**
9	52146669	HERMES BARRETO LIMA	10	***.433.655**
10	52146416	SIDELCINIO JESUS DOS SANTOS	10	***.022.455**
11	52144240	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	10	***.770.831**
12	52144840	SINVALDO FLORENCIO DA SILVA	10	***.466.671**
13	52144882	RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS	10	***.432.591**
14	52144803	NEDINHO DE PAULA E SILVA	10	***.518.731**
15	52144080	JOEL ADILSON	10	***.420.271**
16	52144092	ELIVON BARBOSA DA SILVA	10	***.231.831**
17	52145441	CLAUDIO ANGELIM DE JESUS	10	***.090.112**
18	52146890	JOSE ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES	10	***.874.691**
19	52144053	EDEN CARLOS FERREIRA DA SILVA	10	***.464.491**
20	52144431	ARMINIO JOSE DE CAMPOS NETO	10	***.764.201**
21	52146228	OSMAR TEIXEIRA DE SIQUEIRA	10	***.330.687**
22	52144730	JOSE BOLIVAM MOREIRA LOPES	10	***.272.771**
23	52144355	DIVINO AIRES FERNANDES	10	***.004.181**
24	52144801	JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS	10	***.491.478**
25	52144034	ADAO MARQUES DA SILVA	10	***.106.941**
26	52144079	JEFFERSON GARCIA ROSA	10	***.672.661**
27	52144944	LORISVALDO FRANCISCO DE MATOS	10	***.051.181**
28	52144255	FLÁVIO ALEXANDRE PONTES	10	***.992.821**
29	52144030	CHARLES JOSÉ FERREIRA	10	***.904.031**
30	52144631	ARISTÓTELES DOS SANTOS	10	***.217.071**
31	52144809	GILDO DE SOUZA GUIMARAES	10	***.977.461**
32	52147463	ANTONIO MARTINS LIMA	10	***.134.946**
33	52144724	KLEBER PEREIRA DIAS	10	***.738.191**
34	52144219	GALENO DE MATOS PEREIRA	10	***.692.941**
35	52144390	ELIEZER ANTONIO DA SILVA	10	***.228.631**
36	52144931	GILL MAYRON DIAS DE CARVALHO	10	***.825.971**
37	52144924	EDIEL SILVA SODRÉ	10	***.843.202**
38	52145040	JOVENIR PINTO DA COSTA	10	***.807.301**
39	52144663	JOSIAS RIBEIRO DOS SANTOS	10	***.652.402**
40	52144288	GILSON MENDONCA RIBEIRO	10	***.226.671**
41	52144298	WELGKTON CIRQUEIRA COSTA	10	***.535.001**
42	52144114	ANDRE PEREIRA DOS SANTOS	10	***.039.101**
43	52147390	FERNANDO SANTANA DE PINA	10	***.852.871**
44	52144247	WELLINGTON ESTEVAO DOS SANTOS	10	***.552.041**
45	52145010	MARLON DA SILVA ROCHA	10	***.017.981**
46	52145036	JOSIVAN ALENCAR DA SILVA	10	***.849.053**
47	52144356	RONALDO FERREIRA VIEIRA	10	***.127.991**
48	52145630	EMERSON WILLIAM SILVA	10	***.390.558**
49	52146991	VICENTE NAZARENO BORGES DE CARVALHO	10	***.774.191**
50	52147442	WALDINEI BATISTA VIEIRA	10	***.642.691**
51	52144389	PAULO SOUSA SILVEIRA	10	***.226.241**
52	52144383	PAULO SOUSA SILVEIRA	10	***.976.641**
53	52146266	CARLOS DOS SANTOS FURTADO	10	***.433.961**
54	52144163	HUMBERTO DE PAIVA BARNABÉ	10	***.329.209**
55	52144125	WENDELL DUTRA DO CARMO	10	***.198.121**
56	52146298	DENILSON ALVARENGA DE OLIVEIRA	10	***.993.346**
57	52144466	JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS	10	***.999.351**
58	52144346	DIONE FRANCOLINO MENDES DOS SANTOS	10	***.450.901**
59	52146055	ANDERSON MOREIRA COSTA	10	***.640.361**
60	52146809	HELENA RODRIGUES DA SILVA	10	***.990.061**
61	52146450	EUCLIDES MARQUES DOS REIS	10	***.111.041**
62	52145052	MARCELO FRANCISCO DE LIMA	10	***.472.551**

63	52147420	DOUGLAS CÉSAR GOMES DOS SANTOS	10	***.348.611**
64	52147098	LIZ REJANE MARIA DOS ANJOS QUEIROZ	10	***.517.588**
65	52144093	ARLAM FERNANDES DA SILVA	10	***.068.341**
66	52144312	FRANCISCO GEOVAN DA SILVA PEREIRA	10	***.805.478**
67	52145051	GLADSTOM GOMES DE FARIA	10	***.711.301**
68	52144894	AGNALDO RODRIGUES XAVIER	10	***.922.251**
69	52144421	REGINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	10	***.203.411**
70	52146670	ADSON CARDOSO DA SIVA	10	***.982.111**
71	52144272	EVALDO DE ARAUJO LIMA	10	***.714.995**
72	52145019	RODRIGO DE LEMOS SOUTO	10	***.323.951**
73	52144473	MÁRCIO CARMO DE SOUZA DOURADO	10	***.534.041**
74	52147408	ROGERIO ALVES ROCHA	10	***.830.701**
75	52147326	ELVIS SANTOS OLIVEIRA	10	***.947.552**
76	52144102	NELIO MARIANO DA SILVA	10	***.978.461**
77	52144440	MARCOS RODRIGUES MARINHO	10	***.066.531**
78	52144300	WILLIAN SERONE	10	***.086.831**
79	52144637	WELVES JOSÉ DA SILVA	10	***.512.001**
80	52144502	INACIO CAMILO MACEDO	10	***.423.631**
81	52145766	FLAMARION LUIS FERREIRA	10	***.628.641**
82	52144619	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	10	***.751.561**
83	52146688	JULIANO CORDEIRO DA SILVA	10	***.933.901**
84	52144611	ADÃO JOSÉ DOS SANTOS FIGUEREDO	10	***.911.921**
85	52144472	NELIO FLAVIO CAETANO	10	***.820.871**
86	52144741	GILBERTO BERTOLDO MENDES	10	***.939.971**
87	52144441	MOISÉS RIBEIRO RODRIGUES	10	***.326.622**
88	52146715	PAULO TARSO MACIEL FILHO	10	***.647.101**
89	52144295	WILDER CARLOS DA SILVA COSTA	10	***.059.452**
90	52144047	ODIRLEI SOUSA NOVAES	10	***.018.775**
91	52146360	ELISMAR DA SILVA FERNANDES	10	***.064.521**
92	52144381	ANDERSON DE OLIVEIRA	10	***.269.731**
93	52144275	JOAO PAULO RIBEIRO DA SILVA	10	***.671.611**
94	52147589	WELLINGTON DIVINO GOMES	10	***.834.731**
95	52144188	MARCELO FRANCISCO TEIXEIRA DO LAGO	10	***.310.503**
96	52144848	DELMIR BISPO DA SILVA	10	***.886.751**
97	52145041	ELDER CAETANO RIBEIRO	10	***.995.851**
98	52147491	WESLEY DE ANDRADE SANTANA	10	***.658.281**
99	52144396	WELLINGTON ARAUJO PEREIRA	10	***.054.505**
100	52144285	EUDES CARLOS DE FREITAS	10	***.608.571**
101	52146488	REINALDO DUARTE DOS SANTOS	10	***.684.311**
102	52144792	DIVINO OLIVEIRA DA SILVA	10	***.298.251**
103	52144310	ELVIS MENDES DE MOURA	10	***.806.901**
104	52144070	JANIO FLEXA SOUZA	10	***.342.292**
105	52144929	FLÁVIO MARTINS DE CARVALHO	10	***.019.891**
106	52146918	EVANDRO GOMES DE SOUZA	10	***.954.492**
107	52147454	REGINALDO DOS SANTOS ARAÚJO	10	***.903.158**
108	52144395	MARIO BATISTA LEITE NETO VIEIRA	10	***.096.311**
109	52145263	DANIEL IGABO DA SILVA SANTOS*	10	***.865.221**
110	52144077	ADEMAR ANTONIO DE ALMEIDA	10	***.417.811**
111	52144839	MARCELO CHAGAS DE MATOS	10	***.183.221**
112	52147117	VALDOMIRO SILVA JÚNIOR	10	***.047.971**
113	52146687	WESLEY PEREIRA RABELO	10	***.633.181**
114	52144668	ISAAC SANTANA GOMES	10	***.800.952**
115	52144813	RUBENIGUE TELES DE SOUSA	10	***.860.851**
116	52144394	ADRIANO MACIEL DE SOUSA	10	***.871.901**
117	52144617	EVANDRO PEREIRA DE SOUZA	10	***.411.031**

118	52144656	EVANDRO PEREIRA DE SOUZA	10	***.097.771**
119	52144345	CLAUDIANO TORRES DOS SANTOS	10	***.715.341**
120	52144304	ILDENOR CERQUEIRA DA SILVA	10	***.068.865**
121	52144552	FRANCISCO ADELSON MIGUEL DA SILVA	10	***.677.312**
122	52144550	GILBERTO SILVIO DE SANTANA	10	***.885.301**
123	52144277	ELIEZER DE SOUZA SILVA	10	***.262.541**
124	52144218	JULIMAR CORDEIRO DA SILVA	10	***.452.961**
125	52144453	JOILSON DOS SANTOS BELTRAME	10	***.419.401**
126	52144317	EDSON MOREIRA LOPES	10	***.936.401**
127	52144190	LEONARDO SIRQUEIRA DA SILVA	10	***.953.931**
128	52144438	JORGE PEREIRA DE SOUSA	10	***.671.393**
129	52144244	FERNANDO FERREIRA DINIZ	10	***.861.111**
130	52144176	ROBERT RODNEY PINTO PAIXÃO	10	***.039.662**
131	52144523	GEDERSON PIMENTEL SOBRINHO	10	***.885.581**
132	52147005	VANDERLIR NEVES DE ARAÚJO	10	***.342.435**
133	52144941	CARLOS ALIRIO RAMOS PEREIRA	10	***.634.232**
134	52144812	WILLIAN GOMES DAS SILVA	10	***.082.361**
135	52146612	FRANCIVALDO RODRIGUES DE SOUSA	10	***.221.443**
136	52144141	ROBSON BELO GOUVEIA	10	***.049.283**
137	52144975	MAURICIO LOPES DOS SANTOS DE FREITAS	10	***.513.692**
138	52144156	WELLINGTON DE SOUSA MARQUES	10	***.552.381**
139	52145013	ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	10	***.975.915**
140	52144907	JAILTON DOS SANTOS LIMA	10	***.203.402**
141	52144902	ESEQUIEL BATISTA DA SILVA	10	***.376.231**
142	52144477	DANTAS DE SOUZA CUNHA	10	***.250.171**
143	52146625	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	10	***.719.581**
144	52146380	LEIBIANO FARIAS DA SILVA LIMA	10	***.123.131**
145	52144896	JEFFERSON CARLOS DE SOUZA MEDEIROS	10	***.686.181**
146	52144424	MARLON DA SILVA NOLETO	10	***.263.471**
147	52146365	DIOGENES VELOSO MENDES ALMEIDA	10	***.683.361**
148	52144326	ADONIAS RUDNELLE DA SILVA	10	***.117.201**
149	52145078	ERYK PATRICIO SOUZA COSTA*	10	***.500.161**
150	52147392	GILVAN CAMPOS DE FREITAS	10	***.753.011**
151	52144253	AGUINALDO FERREIRA LEITE	10	***.434.741**
152	52144090	FÁBIO MAGALHÃES BRAGANÇA	10	***.079.601**
153	52144932	ROGERIO SILVA DE ARAUJO	10	***.121.052**
154	52144343	MARCO AURELIO ALVES DE SOUSA	10	***.690.501**
155	52144135	ROBSON DE OLIVEIRA MATOS SOUSA	10	***.131.301**
156	52144357	RICARDO PINTO	10	***.697.423**
157	52144178	ROBERTO BARBOSA GONÇALVES	10	***.733.771**
158	52144192	ANDREILDO VIEIRA COSTA	10	***.638.423**
159	52146099	PORCIDONIO PEREIRA DOS SANTOS	10	***.077.781**
160	52147124	EDSON ALVES TELES	10	***.060.921**
161	52144319	JADERSON RODRIGUES DE JESUS	10	***.135.021**
162	52144065	DIEMISON DE ALMEIDA GOMES	10	***.406.451**
163	52146764	ROSIVALDO DA SILVA	10	***.651.761**
164	52144046	BRUNNO BRAULYO GOMES DE MIRANDA	10	***.442.671**
165	52144852	PAULO LIMA SANTANA	10	***.598.625**
166	52144161	ELCIO PORTILHO SALES	10	***.445.242**
167	52144359	REGINALDO FERREIRA LEITE	10	***.561.931**
168	52146940	EDNALDO RIBEIRO MARCELINO	10	***.213.861**
169	52144042	RICARDO BORGES DA SILVA	10	***.442.341**
170	52144614	CARLOS MARQUES DA SILVA	10	***.667.461**
171	52144334	JEFFERSON GOMES DE SOUZA	10	***.888.181**
172	52144755	WILQUER NOGUEIRA DOS ANJOS	10	***.679.911**

173	52144051	RENATO JOHNATHAN CARDOZO DE MELO	10	***.659.131**
174	52147364	PAULO HENRIQUE DA SILVA	10	***.313.141**
175	52144360	DJANES SILVA DE SOUSA	10	***.337.962**
176	52144333	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	10	***.882.911**
177	52145066	ANTONIO SILVA LINHARES	10	***.094.251**
178	52144709	JOS THIAGO SILVA LOPES	10	***.138.623**
179	52146710	ROMULO BATISTA DE ALCÂNTARA CONCEIÇÃO	10	***.464.051**
180	52147423	FLORISMAR RODRIGUES DOS SANTOS	10	***.144.931**
181	52144235	JOSÉ CARLOS DIAS FONSECA	10	***.668.001**
182	52145060	ANILTON DONIZETE DE ALMEIDA JUNIOR	10	***.723.721**
183	52144864	PAULO CARVALHO OLIVEIRA	10	***.782.022**
184	52146327	LEANDRO BARROS DA SILVA	10	***.407.702**
185	52144881	VALTER VAZ FERREIRA JUNIOR	10	***.694.221**
186	52146505	WESLEY PEREIRA ALVES DE SOUZA	10	***.622.951**
187	52144331	EVERTON WAGNER CHEIRAN	10	***.694.680**
188	52144437	VALDERI SOUZA DA SILVA JUNIOR	10	***.014.101**
189	52146642	MARCEL OLIVEIRA PAIXAO	10	***.265.471**
190	52147198	LUCAS POSSE DE ALBUQUERQUE BORGES	10	***.902.741**
191	52145746	LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	10	***.568.071**
192	52144537	DANIEL GOMES DE SOUZA	10	***.338.861**
193	52144756	MICHAEL EINSTEIN DA ROCHA ALBANO	10	***.351.851**
194	52144483	RUBENS GONCALVES LARA NETO	10	***.899.541**
195	52146092	SAULO JUNIOR DE LIMA SOUZA	10	***.003.021**
196	52146156	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	10	***.103.041**
197	52146196	FABRÍCIO GONÇALVES COELHO	10	***.066.881**
198	52144834	RUDINEI FRANCISCO RIBEIRO	10	***.181.261**
199	52144398	AURELIO RODRIGUES LADEIA	10	***.158.031**
200	52144900	RUAM CARLOS DE MELO CASTRO	10	***.635.731**
201	52144970	MAURI GERONCIO DA SILVA	10	***.477.704**
202	52146854	RAUL DANTAS DE OLIVEIRA	10	***.946.441**
203	52144327	JULIOCESAR MENDESSANTOS	10	***.112.081**
204	52147212	RICARDO APARECIDO SANTOS	10	***.727.371**
205	52144347	MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES	10	***.522.091**
206	52144805	VALDERCIO BRAQUIEL DA SILVA JUNIOR	10	***.615.531**
207	52144309	MARCOS EMMANUEL MONTEIRO DE LIMA	10	***.855.551**
208	52144074	LUCAS SOUSA CARVALHO	10	***.921.881**
209	52144036	MATHEUS MARQUES MAGALHAES	10	***.524.071**
210	52144829	MATEUS BALBINO DOS SANTOS	10	***.143.771**
211	52147409	PAULO BARBOSA PRUDENTE NETO	10	***.770.821**
212	52146903	WANDERSON SOARES DE SOUSA	10	***.991.571**
213	52144969	MATHEUS NEVES DOS SANTOS	10	***.332.271**
214	52144826	ALLAN PEREIRA DE ANDRADE	10	***.439.781**
215	52144772	MISael DE CASTRO MENDONÇA	10	***.023.686**
216	52147171	MATHEUS MARTINS KAVA	10	***.733.881**
217	52145126	ROGÉRIO GONÇALVES MAGALHÃES	10	***.935.501**
218	52146433	PAULO VINICIUS ROSEIRA SANTANA	10	***.935.422**
219	52144205	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	10	***.513.121**
220	52147472	PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	10	***.853.001**
221	52147111	IURI JOSÉ OLIVEIRA NEVES	10	***.552.581**
222	52146639	JHON KENNEDY CÂNDIDO DOS SANTOS	10	***.521.561**
223	52144551	CHYSTOPHER JESUS CARMo DA SILVA	10	***.576.541**
224	52146570	LEANDRO SILVA BORGES	10	***.631.651**
225	52144434	GUSTAVO AGUIAR LOPES	10	***.184.231**
226	52144072	ABNER ARAUJO DA SILVA	10	***.662.171**
227	52144939	THIAGO PAZETE DOS SANTOS	10	***.863.147**

228	52144624	CAIO VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	10	***.272.171**
229	52144678	ALEXANDRE AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA	10	***.576.351**
230	52144221	GUSTAVO BORBAS SANTOS	10	***.116.051**
231	52144822	MATEUS RODRIGUES BISPO DA SILVA	10	***.061.941**
232	52146350	ELALIAS DIAS DE SOUZA	9,5	***.100.011**
233	52144049	EGIDIO RODRIGUES DA SILVA NETO	9,5	***.776.191**
234	52144872	LUZIANO MARTINS DA SILVA	9,5	***.761.241**
235	52147119	ELVANDES BARBOSA MOREIRA	9,5	***.402.871**
236	52144997	AGNALDO GODINHO	9,5	***.458.781**
237	52144877	INACIO DA COSTA	9,5	***.853.938**
238	52144095	DIVINO ACÁCIO DO CARMO	9,5	***.414.881**
239	52147075	JAINE IRIS ROQUE DA CRUZ	9,5	***.355.771**
240	52145592	BERTO BRUNO DE BASTOS	9,5	***.282.691**
241	52144338	DEMACINO DE ALMEIDA CORTES	9,5	***.386.851**
242	52144604	JEJOA BENTO DOS SANTOS	9,5	***.757.581**
243	52144490	MARCELO ALVES PEREIRA	9,5	***.836.751**
244	52144230	PAULO ROBERTO INACIO SOUSA	9,5	***.959.671**
245	52144927	MÁRCIO JUNIO GUALBERTO DOS SANTOS	9,5	***.868.101**
246	52144124	ROSALVO FERREIRA MARTINS FILHO	9,5	***.469.181**
247	52144057	SERGIO ANTONIO DA SILVA	9,5	***.032.551**
248	52144439	JOÃO SOUSA DA SILLVA NETO	9,5	***.484.692**
249	52144875	JULIO DA SILVA FERNANDES	9,5	***.365.871**
250	52146277	PAULO FERREIRA DE JESUS	9,5	***.047.831**
251	52146166	VANESSA MELO SERRA	9,5	***.119.523**
252	52144488	CRISTIANO ALVES DA SILVA	9,5	***.624.821**
253	52144254	FRANCISCO ROSSINO CRISTINO DASILVA	9,5	***.526.472**
254	52144127	JOSE DIAS SILVA FILHO	9,5	***.748.542**
255	52144819	DANILO FERNANDES DE MENDONÇA	9,5	***.809.031**
256	52144596	TASSIO PAULINELLE DOS SANTOS SILVA	9,5	***.931.195**
257	52144531	SCHEIDER GONÇALVES DOS REIS	9,5	***.921.551**
258	52144318	WANDERSON CARVALHO LIMA	9,5	***.747.271**
259	52145032	ISRAEL GONCALVES DOS SANTOS NETO	9,5	***.049.941**
260	52147354	CARLOS ROBERTO PINHEIRO DE SOUSA	9	***.945.131**
261	52147419	EGÍDIO ALVES FOGAÇA	9	***.319.791**
262	52144746	CLAUDENOR ASSIS DE OLIVEIRA	9	***.403.521**
263	52144435	EDLENO PEREIRA DOS ANJOS	9	***.604.965**
264	52144908	ADRIANO DOS SANTOS CAMARGO	9	***.150.141**
265	52147488	CARLITO LEMES DE ASSUNCAO	9	***.192.871**
266	52147144	PAULO GONCALVES DE SOUZA	9	***.425.641**
267	52145852	CELIO JOSE VIANA	9	***.740.511**
268	52144257	WAGNER DA SILVEIRA LOPES	9	***.561.271**
269	52144494	MARCOS ALEXANDRE MATSUOKA	9	***.499.171**
270	52144376	ZAIRAN GOMES CHAVES	9	***.688.272**
271	52144362	CLEITON SOARES DA MATA	9	***.409.301**
272	52144561	UBERLANDIO DE OLIVEIRA BORGES	9	***.030.314**
273	52144336	RENATO LOPES DOS SANTOS	9	***.270.311**
274	52144296	EUCLIDES JUNIO FARIA SILVA	9	***.415.881**
275	52147346	GRACION DA SILVA NUNGA VAZ	9	***.628.541**
276	52144324	CLAUDIANO GONCALVES DA SILVA	9	***.528.141**
277	52144122	GENIVALDO NUNES FERREIRA	9	***.182.431**
278	52144303	KIDS EMERSON GOMES OLIVEIRA	9	***.471.441**
279	52146727	JORGE CHARLES SOUZA PINTO	9	***.782.861**
280	52147347	ADÉLIO RODRIGUES DE ARAÚJO	9	***.783.681**
281	52144048	JOSIEL FERREIRA DOS SANTOS BISPO	9	***.515.543**
282	52147527	ROGERIO MOREIRA DE BARROS	9	***.595.351**

283	52144274	IVAN BENTES NUNES FERNANDES	9	***.502.701**
284	52144535	FERNANDO CARDOSO VIDAL	9	***.622.521**
285	52147429	WEDER PINHEIRO DA SILVA	9	***.299.031**
286	52144463	LEANDRO FERREIRA ROCHA	9	***.541.711**
287	52144993	SERGIO RIBEIRO DA SILVA	9	***.287.331**
288	52146146	MARCOS JOSÉ DA CRUZ SILVA	9	***.683.951**
289	52147365	ADILIO ALVES DE OLIVEIRA	9	***.804.335**
290	52144480	ISAQUE MENDONÇA DA COSTA	9	***.686.111**
291	52147537	JOSE ARAUJO PEREIRA	9	***.585.363**
292	52144325	ELDER DE OLIVEIRA POMPEU	9	***.775.602**
293	52144471	RONALDO VIEIRA PINTO	9	***.168.351**
294	52144910	JOÃO PAULO DUTRA SERAFIM SALGADO	9	***.350.711**
295	52144790	ROMULO FRANCISCO DE SOUSA	9	***.844.441**
296	52146691	GUSTAVO VALVES LOMBILLO CASERES	9	***.507.352**
297	52144337	KLAYTON SILVA	9	***.472.141**
298	52144789	FAUSTO JOSE DO CARMO	9	***.208.381**
299	52144339	VANGLERSON NUNES SOUZA	9	***.735.311**
300	52144639	EDSON ARAÚJO DA SILVA	9	***.910.251**
301	52144917	EVALTE DE ALMEID SILVA JUNIOR	9	***.223.482**
302	52146695	RAFAEL ARIOMALDO DE SOUSA RAMOS NETO	9	***.864.861**
303	52144422	TOMAS GINGA BAMBI	9	***.142.661**
304	52146900	LUCIO FLAVIO DIAS DO VALE	9	***.580.711**
305	52144380	HUDERSON AMENEILTON LOPES LUZ CUNHA	9	***.793.542**
306	52147041	ERICK RAFAEL DE JESUS	9	***.782.591**
307	52144035	RICARDO REZENDE DE MACEDO	9	***.539.241**
308	52144138	THIAGO DE ALMEIDA SOARES DA SILVA	9	***.032.791**
309	52144511	LUCAS LAURO RODRIGUES CARDOSO	9	***.242.791**
310	52144682	MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA BERNARDES	9	***.423.453**
311	52144787	RUBSON ALVES EMIDIO	9	***.022.221**
312	52144433	LUCAS PINA MENEZES	9	***.085.121**
313	52144873	LEONARDO DOS REIS FERNANDES	9	***.410.981**
314	52144820	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO	9	***.937.333**
315	52144110	JULIMAR CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	9	***.194.771**
316	52146289	GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA RIBEIRO	9	***.759.881**
317	52144365	THAYSON PEREIRA DOS REIS	9	***.470.771**
318	52144739	EURIPEDES DE ALMEIDA MOREIRA	8,5	***.055.671**
319	52144744	DANIEL FERREIRA DA SILVA	8,5	***.736.681**
320	52146205	ROSMAR ALEXANDRINO TEIXEIRA	8,5	***.649.901**
321	52144267	JOSE ODILIO CONSTANCIO JUNIOR	8,5	***.580.071**
322	52147140	ATAIR DIAS DOS SANTOS	8,5	***.414.461**
323	52144142	BLEUNER JAKSON FRAGAS FONSECA	8,5	***.268.705**
324	52144914	FERNANDO ANTÔNIO XAVIER	8,5	***.617.121**
325	52146189	HERNANI RODRIGUES DE SOUSA	8,5	***.796.571**
326	52144096	CLEITON BARBOSA DE CASTRO	8,5	***.932.801**
327	52144186	EDIMILSON ALKIMIM SANTANA	8,5	***.645.331**
328	52144342	EVANDRO NUNES DE SOUZA	8,5	***.373.041**
329	52144909	LUCAS GABRIEL BARBOSA PINHEIRO	8,5	***.238.331**
330	52144698	THIAGO PEREIRA NUNES	8,5	***.691.881**
331	52144153	ANTÔNIO FLÁVIO DA CONCEIÇÃO	8,5	***.836.772**
332	52146693	PEDRO DE SOUZA MARQUES	8,5	***.817.425**
333	52146336	PAULO SERGIO AIRES DO NASCIMENTO	8,5	***.753.822**
334	52144293	THOMAS MAGNUM GONCALVES VIEIRA	8,5	***.464.363**
335	52145775	CICERO BARBOSA DE JESUS	8,5	***.029.391**
336	52147464	ALEXANDRE VENANCIO	8,5	***.917.551**
337	52144199	BRUNO MARCELO FONSECA PINTO	8,5	***.833.258**

338	52144943	MURILLO SOUSA PEREIRA PORTO	8,5	***.330.471**
339	52144157	HUMBERTO DE SÁ SANTOS	8,5	***.303.401**
340	52144815	JHONATTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	8,5	***.091.571**
341	52144771	JOELSON FERREIRA GOMES	8,5	***.510.382**
342	52144217	ALAN CARLOS SARDINHA CUNHA	8,5	***.985.571**
343	52147150	JOSE LUIS CARVALHO MACHADO	8	***.324.843**
344	52147259	CLAUYDIO DE ABREU LIMA	8	***.104.621**
345	52146301	MAURO MOREIRA DIAS	8	***.721.071**
346	52144847	JOÃO PAULO SILVA CARDOSO	8	***.191.731**
347	52147130	RAFAEL DE SOUSA OLIVEIRA	8	***.162.851**
348	52147292	TOBIAS MAMEDE FILHO	7,75	***.810.491**
349	52147237	SEBASTIÃO NORBERTO DA SILVA	7,75	***.397.186**
350	52144407	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	7,75	***.584.731**
351	52145754	HEDER WHILLAN BARBOSA DE OLIVEIRA	7,75	***.302.341**
352	52147399	VILMAR JOSÉ DA SILVA	7,75	***.437.121**
353	52144284	ELCIMAR FERREIRA INACIO.	7,75	***.951.981**
354	52144992	VANDERLEI DA SILVA CORREA	7,75	***.260.421**
355	52144038	WAGNELTON ALCANTARA DO VALE	7,75	***.755.401**
356	52146626	CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	7,75	***.948.301**
357	52144241	JOSE EVARISTO MELO DOS REIS	7,75	***.707.231**
358	52144098	GABRIELA BARBOSA DA SILVA	7,75	***.766.861**
359	52144195	JUSCELINO FRAZAO DE OLIVEIRA	7,75	***.772.453**
360	52144234	DANIEL CORRÊA MARTINS FERNANDES	7,75	***.412.652**
361	52144369	WESLEY BARBOSA	7,75	***.530.371**
362	52147061	LEANDRO PEREIRA MIRANDA	7,75	***.325.241**
363	52144393	FAUSTO HENRIQUE DE OLIVEIRA	7,75	***.633.421**
364	52145006	DANIEL ALMEIDA DE SOUSA	7,75	***.064.682**
365	52144054	RAIMUNDO MAYCON AGUIAR ALVES	7,75	***.315.313**
366	52144476	CLAUDIO DA SILVA GABLER	7,75	***.026.921**
367	52144292	DENNYS FALK DA SILVA TAVARES	7,75	***.798.332**
368	52144071	FRANCISCO CLÁUDIO FÉLIX	7,75	***.859.773**
369	52145811	KLEITON EUFRÁSIA DE SOUSA	7,75	***.321.193**
370	52144364	ELISMAR PAGNAN DOS SANTOS	7,75	***.630.811**
371	52144657	MARCUS NUNES DE SOUZA	7,75	***.456.523**
372	52144498	YOSEL DANIEL GAMARRA CARRERA	7,75	***.239.052**
373	52144810	ROGÉRIO NATAL BONIFÁCIO ARAÚJO	7,75	***.555.881**
374	52147417	WALTERCIR WALTER DE CASTRO JUNIOR	7,75	***.069.471**
375	52144778	CÉSAR LIMA DA SILVA	7,75	***.222.271**
376	52146060	LUCIANO PEREIRA ALVES	7,75	***.348.851**
377	52144491	ANSELMO FERREIRA DE SOUSA	7,75	***.321.471**
378	52144187	SAMUEL EUSEBIO DA SILVA	7,75	***.577.331**
379	52146749	WESLEYEUFRASIO DOS SANTOS	7,75	***.121.581**
380	52146262	JOHN KENNEDY SILVA PEREIRA	7,75	***.907.981**
381	52144246	MAURICIO RAMIRO RODRIGUES DOS REIS FONTINELE	7,75	***.692.313**
382	52144718	MARCIEL PATRICIO PINTO	7,75	***.904.841**
383	52144444	BRUNO SUCENA	7,75	***.370.631**
384	52145888	ROBSON FERREIRA PUGAS	7,75	***.366.331**
385	52144567	SAMUEL COSTA DABADIA	7,75	***.072.571**
386	52146287	BRUNNO VIEIRA DE MIRANDA	7,75	***.866.771**
387	52144659	RODRIGO SILVA ROCHA	7,75	***.838.511**
388	52144855	BRUNO RIBEIRO DOS SANTOS	7,75	***.492.791**
389	52147427	EDUARDO BALDUÍNO COSTA PEREIRA NETO	7,75	***.637.682**
390	52145373	WALISSON SANTOS SILVA	7,75	***.418.401**
391	52144329	RAFAEL REIS DE SOUZA	7,75	***.306.181**

392	52144145	RICARDO DIZIDERIO DE SANTANA NETO	7,75	***.852.452**
393	52144323	DIOGO RIBEIRO CAVALCANTE	7,75	***.483.101**
394	52144451	CARLITO RODRIGUES DE ANDRADE	7,75	***.918.391**
395	52144686	LAERCIO DE JESUS SILVA	7,75	***.436.961**
396	52144112	HEBERTH MENDES DOS SANTOS	7,75	***.666.951**
397	52144899	GUILHERME SILVA SANTOS	7,75	***.788.181**
398	52144103	KAIO JOSÉ FERREIRA LOPES	7,75	***.729.021**
399	52144302	MAROS DAVI DE PAULA CAMPOS	7,75	***.638.027**
400	52144557	WILLIAMBERG BEZERRA DIAS	7,75	***.162.781**
401	52144136	EDUARDO ADAN DA COSTA SANTOS	7,75	***.874.641**
402	52145674	DOUGLAS ALEXANDRE BEZERRA DO ESPIRITO SANTO	7,75	***.570.951**
403	52146192	MELQUIZEDEQUE GOMES DE FREITAS SOUSA	7,75	***.981.231**
404	52144729	DANIEL FERNANDES REGO	7,75	***.028.901**
405	52144973	JOÃO PAULO MARTINS VIANA	7,75	***.891.841**
406	52147448	CAIQUE DOS SANTOS ALVARENGA	7,75	***.596.378**
407	52144474	DANIEL DE SOUZA CUNHA	7,75	***.860.131**
408	52144377	MARCIO JUNIO GONTIJO DA SILVA	7,75	***.039.921**
409	52144155	ELDER MILLER PEREIRA DE SOUSA	7,75	***.240.151**
410	52144044	TIAGO NASCIMENTO DE SANTANA	7,75	***.293.105**
411	52144340	DINAEL LAGO FREITAS DOS SANTOS	7,75	***.634.541**
412	52144926	GEOVANNY BELO ALVES	7,75	***.341.763**
413	52144406	RODRIGO PEREIRA DE MORAIS	7,75	***.947.541**
414	52144321	GUILHERME DE SOUZA RODRIGUES	7,75	***.383.901**
415	52144428	DIEGO LEANDER ALVES DELMIRO	7,75	***.029.557**
416	52144464	KEVIN HAVELLY DA SILVA LIMA	7,75	***.990.611**
417	52146118	TIAGO GOMES DE OLIVEIRA	7,75	***.116.851**
418	52144615	CLEMER RODRIGUES SOBRINHO	7,75	***.266.091**
419	52144059	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SANTOS	7,75	***.852.531**
420	52144041	MATHEUS JOSÉ JUNIO ROCHA	7,75	***.513.241**
421	52144055	MATHEUS JHOSEFF RIBEIRO MARRA	7,75	***.162.431**
422	52144216	WELINTON LOPES VARGAS	7,75	***.183.251**
423	52144500	LIZONETE ROCHA DE LIMA	7,75	***.107.631**
424	52144121	HUARLE VIEIRA RODRIGUES PIMENTEL	7,75	***.848.621**
425	52144052	DOUGLAS FERREIRA PIRES	7,75	***.958.921**
426	52144951	JEFERSON DOS SANTOS RODRIGUES	7,75	***.996.595**
427	52144212	BRENO GALDINO DOS REIS TAVARES	7,75	***.231.921**
428	52144800	ISAAC SILVA LIMA	7,75	***.958.703**
429	52144484	MARCOS ABEL OLIVEIRA BRITO	7,75	***.234.561**
430	52144479	CRISTIANO SALLES DO AMARAL	7,25	***.924.141**
431	52144220	JANIO AUGUSTO NASCIMENTO SOBRINHO	7,25	***.094.281**
432	52145001	EDINEY JUNIOR GOMES DA COSTA	7,25	***.560.901**
433	52144456	MURILO DE SOUZA CUNHA	7,25	***.685.751**
434	52144622	ANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA	7,25	***.037.471**
435	52146739	LAZARO CAMPOS ROCHA	7,25	***.985.895**
436	52146091	THIAGO SOUZA DE JESUS	7,25	***.524.041**
437	52146659	LEANDRO MARTINS CARDOSO	7,25	***.242.931**
438	52144242	CARLOS ALEXANDRE ALVES DE SOUSA	7,25	***.537.532**
439	52145063	SONIVAL DA SILVA MORAIS	7,25	***.961.252**
440	52144669	PEDRO HENRIQUE GOMES LOUREDO	7,25	***.483.891**
441	52145242	JUVENAL VIEIRA LIMA	6,75	***.841.782**
442	52146083	ADAO VIEIRA BISPO	6,75	***.003.091**
443	52147370	ALEX JUNIO CORREIA DO SANTOS	6,75	***.149.421**
444	52144719	CLARK DAMON SANTANA LOUZA	6,75	***.637.181**
445	52144487	APARECIDO BELARMINO DE SOUSA	6,5	***.722.681**

446	52147249	WILSON MADEIRA CAMPOS	6,5	***.068.983**
447	52147380	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	6,5	***.365.402**
448	52144236	EDNALDO DA SILVA LOPES	6,5	***.563.375**
449	52144388	VALDIVINO DE ALMEIDA	6,5	***.199.511**
450	52145416	MARCIANO SILVA BENTO	6,5	***.465.361**
451	52144662	WELTON BENTO DA SILVA	6,5	***.300.011**
452	52144952	DIEGO GUIMARAES CHAVES	6,5	***.293.521**
453	52144164	ÁGUINO DE LIMA SILVA	6,5	***.510.061**
454	52144426	VINICIUS TIAGO SILVA GONCALVES CABECEIRA	6,5	***.576.511**
455	52144123	KAYO HENRIQUE TELES	6,5	***.354.001**
456	52145504	MAIK ALEXANDER SANTOS GUIMARAES	6,5	***.645.521**
457	52145030	DANIEL DAMASCENO BASTOS	6,5	***.044.212**
458	52146181	SILVIO REIS ALVES	6,25	***.410.701**
459	52144706	LUIS DE ANDRADE	6,25	***.866.821**
460	52146515	RENATO COSTA DOS ANJOS	6,25	***.340.731**
461	52146248	OSIEL ALMEIDA SILVA	6,25	***.440.173**
462	52144425	ANDRÉ CESAR SOUTO COSTA	6,25	***.790.211**
463	52146203	DENISSALES TEIXEIRA DOS SANTOS	6,25	***.287.481**
464	52146429	LEVIBATISTARODRIGUES	6,25	***.115.101**
465	52146606	FERNANDO NASCIMENTO JÚNIOR	6,25	***.054.301**
466	52146837	ELIAS JOAQUIM DE SANTANA NETO	6,25	***.239.471**
467	52144489	DIEGO NASCIMENTO DE SOUSA	6,25	***.143.311**
468	52144865	SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA	6,25	***.333.031**
469	52144785	MATHEUS FARIA ROCHA	6,25	***.254.161**
470	52144486	FRANCISCO VALDEZ LIMA DA COSTA	6	***.006.681**
471	52146599	WALISSON DIAS DA COSTA DE OLIVEIRA	6	***.542.921**
472	52145037	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOULART	6	***.608.261**
473	52145956	DOUGLAS SANTOS DE SOUSA	6	***.526.191**
474	52147182	MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES	5,5	***.661.171**
475	52144492	EDILSON BATISTA DA SILVA	5	***.694.401**
476	52147509	ADAILTON FARIA NUNES	5	***.606.872**
477	52144672	ELISSON ALVES CORDEIRO	5	***.044.102**
478	52145031	ABEL GONCALVES DA CRUZ	1,5	***.804.711**
479	52144616	ADALBERTO DE MOURA	1,5	***.233.302**
480	52144825	AVERCINO PEREIRA RODRIGUES	1,5	***.549.881**
481	52145660	SILVIO DOS SANTOS ALVES	1,5	***.746.857**
482	52144442	DEDSON DOS SANTOS BRITO	1,5	***.990.812**
483	52146725	SIELIO LIMA DA COSTA	1,5	***.051.805**
484	52144485	LINDO MARCIO FERREIRA ARANTES	1,5	***.788.351**
485	52144148	NIVALDO SALUSTIANO DA SILVA	1,5	***.345.671**
486	52144423	JERRE SANTANA DE ALMEIDA	1,5	***.309.781**
487	52146385	VALERIO MENDES DOS SANTOS	1,5	***.605.071**
488	52144412	ELIVALDO OLIVEIRA DE ANDRADE	1,5	***.670.071**
489	52144132	SABINO SOUZA DOS SANTOS	1,5	***.748.801**
490	52144853	ANDRE VIANA DA COSTA	1,5	***.626.401**
491	52144448	JOZIEL PEREIRA DE SOUSA	1,5	***.411.773**
492	52144506	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	1,5	***.738.071**
493	52146021	DANIELDESOUZABORGES	1,5	***.735.241**
494	52146603	ELIVAN PRESTES DE SOUSA	1,5	***.161.252**
495	52146609	CARLOS ERNANE DA SILVA	1,5	***.673.701**
496	52146229	ALEX SANDRO MATOS SILVA	1,5	***.887.495**
497	52146047	JAYRO RODRIGUES DE SOUZA NETO	1,5	***.634.671**
498	52144039	EDUARDO ARAÚJO NOGUEIRA	1,5	***.597.671**
499	52144837	DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS	1,5	***.911.261**
500	52144043	LEO MOACYR PEREIRA DOS SANTOS	1,5	***.814.401**

501	52144780	RIVERSON NOGUEIRA DOS ANJOS	1,5	***.166.091**
502	52144549	JHONATAN DE TORRES QUINTANILHA	1,5	***.705.241**
503	52144977	RENATO PYSKLYVICZ DIAS	1,5	***.069.581**
504	52144084	MATHEUS XAVIER DE SOUZA	1,5	***.970.861**
505	52144427	CARLOS HENRIQUE MATIAS DA COSTA	1,5	***.953.981**
506	52144867	THIAGO LIMA DE OLIVEIRA*	1,5	***.386.731**
507	52144032	OZIEL DE JESUS LIMA JUNIOR	1,5	***.673.811**
508	52144200	THATIANY DIAS NUNES	1,5	***.209.321**
509	52145640	ELIAS BARBOSA	1	***.633.751**
510	52144874	JOSÉ ADALBERTO DO VALE JÚNIOR	1	***.563.602**
511	52144587	GILMAR LUIZ DE SOUSA	1	***.405.921**
512	52144871	SINVAL PEREIRA DAS NEVES	1	***.092.321**
513	52146294	EDUARDO JORGE CALAÇA	1	***.846.211**
514	52146341	VILMONDES DA COSTA GOMES	1	***.248.411**
515	52144029	HEBERSON CAIXETA DE MORAIS	1	***.217.731**
516	52146782	NICOLAS ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA	1	***.756.171**
517	52144076	ARLLAN FERREIRA DO NASCIMENTO	1	***.077.851**
518	52145087	VAMBASTTE ALVES DA SILVA	1	***.518.417**
519	52146063	GABRIEL FELIPE VIEIRA DANTAS	1	***.837.071**
520	52144560	JOAO VIANA FILHO	0,5	***.615.091**
521	52144530	FRANCISCO CARLOS PINHEIRO FRANCHI LAURA	0,5	***.617.818**
522	52144391	IRANDES ANTUNES DE SOUZA	0,5	***.839.455**
523	52147447	AFONSO PEREIRA DOS SANTOS	0,5	***.063.441**
524	52144033	LOURISMAR SOARES DE ALMEIDA	0,5	***.797.831**
525	52145088	BRUNO DE ALENCAR NOGUEIRA	0,5	***.277.871**
526	52144214	LUIZ HENRIQUE CORDEIRO VASCO	0,5	***.870.941**
527	52144165	POLICASIO DE SOUZA MACHADO	0,5	***.162.801**
528	52144903	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MIRANDA	0,5	***.673.081**
529	52144968	MATHEUS FERNANDO RIBEIRO E SILVA	0,5	***.828.383**
530	52144879	GUSTAVO ALVES QUEIROZ	0,5	***.891.851**
531	52147474	DONIZETTE FLEURY DE SOUSA	0	***.946.161**
532	52144940	ANTONIO ALVES PEREIRA	0	***.330.641**
533	52146151	WOLMEY REIS SILVA	0	***.518.801**
534	52144613	MARCOS CAVALCANTE BRITO	0	***.215.161**
535	52144994	AINON VIEIRA DE FARIA	0	***.821.675**
536	52145965	WARLEY GONZAGA	0	***.063.551**
537	52144341	EDNALDO NUNES DE MOURA	0	***.815.391**
538	52144408	ADÃO DIAS SOARES	0	***.381.808**
539	52144600	MARCELO AUGUSTO FERREIRA RODROGUES	0	***.271.411**
540	52144031	JOSE MARIA LOZADO DA SILVA	0	***.014.161**
541	52144983	PAULO SÉRGIO LIMA PEREIRA	0	***.538.821**
542	52145488	MARCELO DE MENDONÇA MOREIRA	0	***.209.416**
543	52146475	VITURINO PEREIRA NETO	0	***.033.871**
544	52146767	WILIAM CUSTODIO DA SILVA	0	***.656.271**
545	52144990	ELIAS BERNARDES PEREIRA	0	***.999.301**
546	52144767	DANIEL CUSTODIO DE FRANCA BATISTA	0	***.310.601**
547	52144497	FELIPE ANTONIO DA SILVA	0	***.208.158**
548	52144503	JOSÉ CARLOS PINTO	0	***.358.481**
549	52147395	MARCELO FEITOSA DA SILVA	0	***.224.371**
550	52146921	ELTON DE LIMA MARTINS	0	***.041.562**
551	52144363	MARCUS ANTONIO COSTA JUNIOR	0	***.312.331**
552	52144996	CESAR EDUARDO DA SILVA	0	***.333.261**
553	52147438	VICTOR HUGO CURADO JURY	0	***.756.681**
554	52144808	LUCAS FERNANDES ALVES	0	***.700.011**
555	52145842	DANIEL LUIZ DE GODEZ	0	***.660.221**

556	52144870	DOUGLAS GARCIA DE JESUS SILVA	0	***.065.201**
557	52144920	GABRIEL DA SILVA MARQUES	0	***.720.981**
558	52144554	PAULO VICTOR DOS SANTOS SILVA	0	***.635.651**
559	52144999	ERIQUENILSON FRANCISCO COSTA	0	***.709.031**
560	52147217	GUILHERME XAVIER MONTEIRO DA SILVA	0	***.503.261**

* Inscrição indeferida como portador de deficiência, candidato classificado na lista da ampla concorrência conforme item 5.2.4

ARTÍFICE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - ELETRICISTA - NEGROS				
Classificação	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação	CPF
1	52145866	ERMENEGILDO PARDO DE ALMEIDA	10	***.351.301**
2	52146669	HERMES BARRETO LIMA	10	***.433.655**
3	52144882	RONALDO DE OLIVEIRA SANTOS	10	***.432.591**
4	52146890	JOSE ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES	10	***.874.691**
5	52144053	EDEN CARLOS FERREIRA DA SILVA	10	***.464.491**
6	52144079	JEFFERSON GARCIA ROSA	10	***.672.661**
7	52144390	ELIEZER ANTONIO DA SILVA	10	***.228.631**
8	52144663	JOSIAS RIBEIRO DOS SANTOS	10	***.652.402**
9	52144298	WELGKTON CIRQUEIRA COSTA	10	***.535.001**
10	52144356	RONALDO FERREIRA VIEIRA	10	***.127.991**
11	52144125	WENDELL DUTRA DO CARMO	10	***.198.121**
12	52144346	DIONE FRANCOLINO MENDES DOS SANTOS	10	***.450.901**
13	52146809	HELENA RODRIGUES DA SILVA	10	***.990.061**
14	52144312	FRANCISCO GEOVAN DA SILVA PEREIRA	10	***.805.478**
15	52144300	WILLIAN SERONE	10	***.086.831**
16	52144619	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	10	***.751.561**
17	52144441	MOISÉS RIBEIRO RODRIGUES	10	***.326.622**
18	52144295	WILDER CARLOS DA SILVA COSTA	10	***.059.452**
19	52146360	ELISMAR DA SILVA FERNANDES	10	***.064.521**
20	52147491	WESLEY DE ANDRADE SANTANA	10	***.658.281**
21	52145263	DANIEL IGABO DA SILVA SANTOS	10	***.865.221**
22	52144304	ILDENOR CERQUEIRA DA SILVA	10	***.068.865**
23	52144277	ELIEZER DE SOUZA SILVA	10	***.262.541**
24	52144438	JORGE PEREIRA DE SOUSA	10	***.671.393**
25	52144523	GEDERSON PIMENTEL SOBRINHO	10	***.885.581**
26	52144941	CARLOS ALIRIO RAMOS PEREIRA	10	***.634.232**
27	52144902	ESEQUIEL BATISTA DA SILVA	10	***.376.231**
28	52144477	DANTAS DE SOUZA CUNHA	10	***.250.171**
29	52145078	ERYK PATRICIO SOUZA COSTA	10	***.500.161**
30	52144178	ROBERTO BARBOSA GONÇALVES	10	***.733.771**
31	52146099	PORCIDONIO PEREIRA DOS SANTOS	10	***.077.781**
32	52144319	JADERSON RODRIGUES DE JESUS	10	***.135.021**
33	52144852	PAULO LIMA SANTANA	10	***.598.625**
34	52144334	JEFFERSON GOMES DE SOUZA	10	***.888.181**
35	52144709	JOS THIAGO SILVA LOPES	10	***.138.623**
36	52146710	ROMULO BATISTA DE ALCÂNTARA CONCEIÇÃO	10	***.464.051**
37	52144235	JOSÉ CARLOS DIAS FONSECA	10	***.668.001**
38	52144864	PAULO CARVALHO OLIVEIRA	10	***.782.022**
39	52144970	MAURI GERONCIO DA SILVA	10	***.477.704**
40	52147212	RICARDO APARECIDO SANTOS	10	***.727.371**
41	52144205	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	10	***.513.121**
42	52144939	THIAGO PAZETE DOS SANTOS	10	***.863.147**
43	52146350	ELALIAS DIAS DE SOUZA	9,5	***.100.011**

44	52144049	EGIDIO RODRIGUES DA SILVA NETO	9,5	***.776.191**
45	52144338	DEMACINO DE ALMEIDA CORTES	9,5	***.386.851**
46	52144604	JEJOVA BENTO DOS SANTOS	9,5	***.757.581**
47	52144490	MARCELO ALVES PEREIRA	9,5	***.836.751**
48	52144230	PAULO ROBERTO INACIO SOUSA	9,5	***.959.671**
49	52144927	MÁRCIO JUNIO GUALBERTO DOS SANTOS	9,5	***.868.101**
50	52144875	JULIO DA SILVA FERNANDES	9,5	***.365.871**
51	52146166	VANESSA MELO SERRA	9,5	***.119.523**
52	52144488	CRISTIANO ALVES DA SILVA	9,5	***.624.821**
53	52147419	EGÍDIO ALVES FOGAÇA	9	***.319.791**
54	52144435	EDLENO PEREIRA DOS ANJOS	9	***.604.965**
55	52147488	CARLITO LEMES DE ASSUNCAO	9	***.192.871**
56	52146727	JORGE CHARLES SOUZA PINTO	9	***.782.861**
57	52147527	ROGERIO MOREIRA DE BARROS	9	***.595.351**
58	52144993	SERGIO RIBEIRO DA SILVA	9	***.287.331**
59	52147365	ADILIO ALVES DE OLIVEIRA	9	***.804.335**
60	52144789	FAUSTO JOSE DO CARMO	9	***.208.381**
61	52144422	TOMAS GINGA BAMBI	9	***.142.661**
62	52144035	RICARDO REZENDE DE MACEDO	9	***.539.241**
63	52144787	RUBSON ALVES EMIDIO	9	***.022.221**
64	52144433	LUCAS PINA MENEZES	9	***.085.121**
65	52144820	ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA RIBEIRO	9	***.937.333**
66	52146289	GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA RIBEIRO	9	***.759.881**
67	52144744	DANIEL FERREIRA DA SILVA	8,5	***.736.681**
68	52144186	EDIMILSON ALKIMIM SANTANA	8,5	***.645.331**
69	52144199	BRUNO MARCELO FONSECA PINTO	8,5	***.833.258**
70	52147150	JOSE LUIS CARVALHO MACHADO	8	***.324.843**
71	52147130	RAFAEL DE SOUSA OLIVEIRA	8	***.162.851**
72	52144284	ELCIMAR FERREIRA INACIO.	7,75	***.951.981**
73	52146626	CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	7,75	***.948.301**
74	52144195	JUSCELINO FRAZAO DE OLIVEIRA	7,75	***.772.453**
75	52145006	DANIEL ALMEIDA DE SOUSA	7,75	***.064.682**
76	52144657	MARCUS NUNES DE SOUZA	7,75	***.456.523**
77	52144810	ROGÉRIO NATAL BONIFÁCIO ARAÚJO	7,75	***.555.881**
78	52146060	LUCIANO PEREIRA ALVES	7,75	***.348.851**
79	52144187	SAMUEL EUSEBIO DA SILVA	7,75	***.577.331**
80	52145373	WALISSON SANTOS SILVA	7,75	***.418.401**
81	52144323	DIOGO RIBEIRO CAVALCANTE	7,75	***.483.101**
82	52144686	LAERCIO DE JESUS SILVA	7,75	***.436.961**
83	52144112	HEBERTH MENDES DOS SANTOS	7,75	***.666.951**
84	52144103	KAIO JOSÉ FERREIRA LOPES	7,75	***.729.021**
85	52144136	EDUARDO ADAN DA COSTA SANTOS	7,75	***.874.641**
86	52145674	DOUGLAS ALEXANDRE BEZERRA DO ESPIRITO SANTO	7,75	***.570.951**
87	52144474	DANIEL DE SOUZA CUNHA	7,75	***.860.131**
88	52144406	RODRIGO PEREIRA DE MORAIS	7,75	***.947.541**
89	52144121	HUARLE VIEIRA RODRIGUES PIMENTEL	7,75	***.848.621**
90	52144951	JEFERSON DOS SANTOS RODRIGUES	7,75	***.996.595**
91	52144212	BRENO GALDINO DOS REIS TAVARES	7,75	***.231.921**
92	52144800	ISAAC SILVA LIMA	7,75	***.958.703**
93	52144456	MURILO DE SOUZA CUNHA	7,25	***.685.751**
94	52144487	APARECIDO BELARMINO DE SOUSA	6,5	***.722.681**
95	52146429	LEVIBATISTARODRIGUES	6,25	***.115.101**
96	52146606	FERNANDO NASCIMENTO JÚNIOR	6,25	***.054.301**
97	52144865	SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA	6,25	***.333.031**

98	52145956	DOUGLAS SANTOS DE SOUSA	6	***.526.191**
99	52146385	VALERIO MENDES DOS SANTOS	1,5	***.605.071**
100	52144132	SABINO SOUZA DOS SANTOS	1,5	***.748.801**
101	52144448	JOZIEL PEREIRA DE SOUSA	1,5	***.411.773**
102	52146603	ELIVAN PRESTES DE SOUSA	1,5	***.161.252**
103	52144903	PEDRO HENRIQUE PEREIRA MIRANDA	0,5	***.673.081**
104	52144879	GUSTAVO ALVES QUEIROZ	0,5	***.891.851**
105	52144408	ADÃO DIAS SOARES	0	***.381.808**
106	52144600	MARCELO AUGUSTO FERREIRA RODROGUES	0	***.271.411**
107	52144497	FELIPE ANTONIO DA SILVA	0	***.208.158**

ARTÍFICE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SERRALHEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação	CPF
1	52144673	EDILSON MORAES FERREIRA	10	***.314.702**
2	52144948	SILVANO ALMEIDA DE JESUS	10	***.002.681**
3	52146531	UANDERSON CAETANO DE SOUZA	10	***.515.501**
4	52145474	ANTONIO BENEDITO RODRIGUES SALGADO	10	***.131.811**
5	52146640	MARCEL OLIVEIRA PAIXAO	10	***.265.471**
6	52147376	UENDERSON SIQUEIRA SILVA	10	***.499.301**
7	52147205	RICARDO APARECIDO SANTOS	10	***.727.371**
8	52145716	DANIEL FELIPE RODRIGUES NASCIMENTO	10	***.205.581**
9	52147159	GUILHERME PEREIRA GUIMARÃES	10	***.205.111**
10	52147542	JOEL FERREIRA	9,5	***.473.721**
11	52145802	ONILDO MACIEL NASCIMENTO	9,5	***.558.212**
12	52144791	AMBLETO DA SILVA BALTAZAR	9,5	***.755.011**
13	52146745	ADRIANO NUNES DA SILVA	9,5	***.812.051**
14	52146431	EVERALDO TEIXEIRA PEREIRA	9,5	***.519.101**
15	52146452	VINICIUS DE SOUZA GOMES LEITE	9,5	***.791.451**
16	52144942	CELINO INACIO FERREIRA	9	***.947.751**
17	52144858	LUIS PEREIRA DA SILVEIRA	9	***.929.641**
18	52146819	LIBER PEREIRA DA SILVA JUNIOR	9	***.782.161**
19	52147532	ROGERIO MOREIRA DE BARROS	9	***.595.351**
20	52145773	FRANCISCO RAMOS DE ALMEIDA	9	***.577.753**
21	52144863	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	9	***.447.748**
22	52146891	LUCIO FLAVIO DIAS DO VALE	9	***.580.711**
23	52146103	ALEX NATHAN MARTINS GOUVEIA	9	***.672.201**
24	52145015	THIAGO DOS SANTOS DUARTE	9	***.318.361**
25	52147548	GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA RIBEIRO	9	***.759.881**
26	52145070	SAMUEL SILVA DO ESPÍRITO SANTO	8,5	***.378.801**
27	52147181	JOAO GERALDO DE CARVALHO	8,5	***.509.311**
28	52146754	WENDEL PEREIRA SILVA	8,5	***.287.971**
29	52144713	ERNANDO DA SILVA MATOS	8,5	***.031.141**
30	52147110	CASSIMAR SILVA DE MORAES	8,5	***.200.111**
31	52147353	SAMIR SIQUEIRA EDUARDO	8,5	***.281.971**
32	52147363	EDILGLEZIO SOARES FERREIRA	8,5	***.281.591**
33	52146482	MAYCON WANDERSON PEREIRA DE PAIVA	8,5	***.775.991**
34	52144658	JEFFERSON LEONARDO MACIEL LIMA	8	***.242.851**
35	52147327	RICARDO LEANDRO DIAS	7,75	***.960.331**
36	52146310	CLAUDIO DA CONCEIÇÃO MATOS	7,5	***.132.492**
37	52146885	RONALDO ANICETO ALVES	7,5	***.404.901**
38	52147214	FRANCINALDO LEITAO SERRA	6,75	***.313.403**
39	52146086	ADAO VIEIRA BISPO	6,75	***.003.091**

40	52147011	ADRIANO GOMES PEREIRA	6,75	***.604.961**
41	52144632	MAX TULIO DA SILVA SOUZA	6,75	***.671.561**
42	52145038	FELLIPE FÉLIX LOURENCA	6,75	***.654.581**
43	52144758	EDVADO BATISTA DE LIMA	6,25	***.522.131**
44	52144623	MARCOS FELIPE NASCIMENTO LIMA	6,25	***.938.491**
45	52145706	CELIO ANTONIO DE MORAES	0,5	***.765.151**
46	52145967	MATEUS SILVA PEREIRA	0,5	***.203.021**
47	52144897	GABRYEL CAMILO RODRIGUES DA SILVA	0,5	***.509.961**
48	52146035	JOAO BATISTA DA SILVA	0	***.358.651**
49	52146410	DIEGO MARQUES OLIVEIRA	0	***.327.171**
50	52146743	POLICASIO DE SOUZA MACHADO	0	***.162.801**
51	52147583	MISMA GUIMARÃES DA SILVA	0	***.008.941**
52	52146956	TULIO DAVIH MARTINS DE SIQUEIRA	0	***.097.571**
53	52146447	KAIQUE ABRENHOSA RAMOS	0	***.206.101**
54	52146537	LUIZ FERNANDO ALVES SILVA	0	***.098.781**
55	52146589	NATANAEL LUIZ DE SOUSA	0	***.321.491**

ARTÍFICE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SERRALHEIRO - NEGROS				
Classificação	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação	CPF
1	52147205	RICARDO APARECIDO SANTOS	10	***.727.371**
2	52147159	GUILHERME PEREIRA GUIMARÃES	10	***.205.111**
3	52147542	JOEL FERREIRA	9,5	***.473.721**
4	52146745	ADRIANO NUNES DA SILVA	9,5	***.812.051**
5	52146431	EVERALDO TEIXEIRA PEREIRA	9,5	***.519.101**
6	52147532	ROGERIO MOREIRA DE BARROS	9	***.595.351**
7	52145015	THIAGO DOS SANTOS DUARTE	9	***.318.361**
8	52147548	GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA RIBEIRO	9	***.759.881**
9	52146754	WENDEL PEREIRA SILVA	8,5	***.287.971**
10	52146885	RONALDO ANICETO ALVES	7,5	***.404.901**
11	52145038	FELLIPE FÉLIX LOURENCA	6,75	***.654.581**
12	52144758	EDVADO BATISTA DE LIMA	6,25	***.522.131**
13	52144897	GABRYEL CAMILO RODRIGUES DA SILVA	0,5	***.509.961**
14	52147583	MISMA GUIMARÃES DA SILVA	0	***.008.941**
15	52146537	LUIZ FERNANDO ALVES SILVA	0	***.098.781**
16	52146589	NATANAEL LUIZ DE SOUSA	0	***.321.491**

AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Classificação	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação	CPF
1	52145005	RAIMUNDO ALVES PAES	10	***.518.861**
2	52147578	JOÃO FERNANDES FERREIRA	10	***.098.203**
3	52144675	RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS FILHO	10	***.242.492**
4	52146250	ANDRÉ AFONSO MATOS	10	***.155.522**
5	52147483	DANIEL BATISTA FERNANDES	10	***.484.441**
6	52145053	FRANCISCO ALVES FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO	10	***.807.081**
7	52147407	SILVIA MUNIZ	10	***.874.781**
8	52146444	LUDIO SENA DE ALENCAR	10	***.670.221**
9	52146596	DIVINO DA SILVA	10	***.741.321**
10	52145080	GISLANE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	10	***.487.331**
11	52147430	ALESSANDRE MAX DE SOUSA ALMEIDA	10	***.020.691**
12	52147398	JONES ALVES RODRIGUES DA SILVA	10	***.850.701**

13	52147200	UESLEI SANTANA DIAS	10	***.274.981**
14	52144733	EDMILSON SOUZA DA COSTA CARVALHO	10	***.812.813**
15	52145028	JOÃO DIAS ANTÔNIO DE OLIVEIRA	10	***.615.881**
16	52144699	KLEBER DA SILVA	10	***.222.781**
17	52147372	HELIO ARRUDA	10	***.210.471**
18	52144690	ITAMAR FERREIRA DA SILVA	10	***.492.951**
19	52146581	IGOR GUIMARAES DA SILVA	10	***.425.961**
20	52147154	ELIAS DO NASCIMENTO	10	***.184.941**
21	52145946	BRASLEY MONTEIRO JACOB	10	***.724.361**
22	52146702	WESLEY DE ANDRADE SANTANA	10	***.658.281**
23	52147367	WARREN GOMES CARVALHO	10	***.467.301**
24	52145025	LEONARDO DA SILVA CARVALHO	10	***.679.431**
25	52144795	PAULO SÉRGIO DA SILVA GALHARDO	10	***.763.133**
26	52144692	CÍCERO LÁZARO DA SILVA NASCIMENTO	10	***.813.111**
27	52144824	WESLEY PEREIRA RABELO	10	***.633.181**
28	52144938	ADEMIR SANTOS DA SILVA	10	***.876.450**
29	52144655	VAMIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	10	***.757.731**
30	52147342	RAPHAEL VERRI LOPES	10	***.693.141**
31	52144661	EURIPEDES JÚLIO COELHO PEREIRA	10	***.946.081**
32	52144708	DARLEI NAZARÉ DE SOUZA DIAS	10	***.280.565**
33	52144660	JORIO MEDEIROS DA SILVA	10	***.385.841**
34	52144796	DIONE OLIVEIRA DA SILVA	10	***.856.421**
35	52146439	ANDRÉIA SANTOS ROSA	10	***.796.201**
36	52144876	ANDERSON SOUZA DA SILVA	10	***.704.311**
37	52146121	PORCIDONIO PEREIRA DOS SANTOS	10	***.077.781**
38	52144845	FERNANDO PEREIRA RODRIGUES DA CUNHA	10	***.691.821**
39	52144734	ALAN LIMA	10	***.064.122**
40	52144919	MELK IZADEK BERNARDO DA SILVA	10	***.017.293**
41	52146752	WESLEY EUFRASIO DOS SANTOS	10	***.121.581**
42	52146064	ALEX SANTOS DE ALENCAR	10	***.952.071**
43	52145064	ANILTON DONIZETE DE ALMEIDA JUNIOR	10	***.723.721**
44	52144925	ADILON TAVARES RIBEIRO	10	***.895.341**
45	52146788	MARIO ROSA DA CONCEIÇÃO	10	***.423.351**
46	52145142	MARCEL OLIVEIRA PAIXAO	10	***.265.471**
47	52144832	PEDRO JOSE FERNANDES CANAVARRO SANTOS	10	***.799.681**
48	52146594	WILIAS SILVA DA MATA	10	***.350.292**
49	52146578	DANIEL SOARES LEAL	10	***.434.161**
50	52144715	JAIR JUNIO ALVES DOS SANTOS	10	***.936.321**
51	52147219	RICARDO APARECIDO SANTOS	10	***.727.371**
52	52147228	MATHEUS COSTA SANTANA BASTOS	10	***.977.811**
53	52145003	ALEX JUNIO ALVES DA SILVA	10	***.573.871**
54	52145161	BRUNO ALVES DE AZEVEDO SILVA	10	***.941.071**
55	52144737	CARLOS HENRIQUE JOSÉ VIANA	10	***.236.061**
56	52145807	ELTHON DIONES DA SILVA	10	***.740.531**
57	52147188	JOA DIAS DOS SANTOS	10	***.800.652**
58	52146637	PAULO BARBOSA PRUDENTE NETO	10	***.770.821**
59	52144677	DERICK BRENDON DE OLIVEIRA GOMES	10	***.245.191**
60	52146574	WEGNER PEREIRA LIMA	10	***.823.781**
61	52146575	FELIPE BORGES SANTOS	10	***.631.611**
62	52146145	LUCAS SILVA DE SENA LOPES	10	***.120.541**
63	52145880	ARLAN KARDEQUE MARINHO DE ASSIS	9,5	***.323.481**
64	52147550	JOEL FERREIRA	9,5	***.473.721**
65	52144797	PAULO FLAUSINO TEIXEIRA	9,5	***.106.201**
66	52145065	PAULO DO CARMO DE OLIVEIRA	9,5	***.668.661**
67	52144774	LEVI BARBOSA DE SOUZA	9,5	***.684.891**

68	52145071	PAULO CEZAR SOUSA	9,5	***.892.611**
69	52145082	MARCOS GONCALVES DO CARMO	9,5	***.990.321**
70	52144814	ASTROGILDO PEREIRA DA ROCHA	9,5	***.982.861**
71	52144949	JOÃO SOUSA DA SILLVA NETO	9,5	***.484.692**
72	52146747	ADRIANO NUNES DA SILVA	9,5	***.812.051**
73	52147283	RONE COSTA BARBOSA	9,5	***.166.281**
74	52145085	LUMINATO MESSIAS DA SILVA	9,5	***.135.332**
75	52147257	FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA	9,5	***.769.471**
76	52144751	WILSON ALVES DA SILVA	9,5	***.469.881**
77	52144743	ROSYVANNE GOMES VIANA	9,5	***.946.941**
78	52144687	JOSE VANILSON DA CONCEIÇÃO SILVA	9,5	***.200.543**
79	52144703	ELIO BENTO DOS REIS	9,5	***.807.331**
80	52145039	JOAQUIM WEMERSON DOS ANJOS ARRUDA	9,5	***.632.031**
81	52146419	ANDRE FELIPE PORTO DE JESUS	9,5	***.205.181**
82	52146536	SEBASTIAO SILVA BARRETO	9,5	***.334.791**
83	52146789	FABIO SOUZA SILVA	9,5	***.925.151**
84	52147415	LUANDERSON TELES DA SILVA	9,5	***.326.291**
85	52144857	DENISON OLIVEIRA DA SILVA	9,5	***.153.511**
86	52144770	ISRAEL GONCALVES DOS SANTOS NETO	9,5	***.049.941**
87	52144700	MILTON MARIANO TAVARES	9	***.330.881**
88	52145558	ARISVALDO FELIX DE JESUS	9	***.326.671**
89	52145890	VALDESON RIBEIRO SILVA	9	***.958.781**
90	52147253	RAIMUNDO NONATO NUNES DE SOUSA	9	***.409.421**
91	52144723	FRANCELICIO ALVES MOTA	9	***.237.381**
92	52144722	GILSON CESAR DE MATOS	9	***.431.281**
93	52145024	IRSON MARIANO MOREIRA*	9	***.743.801**
94	52147494	CARLITO LEMES DE ASSUNCAO	9	***.192.871**
95	52146580	ELIAS DA ROCHA SILVA	9	***.734.101**
96	52147248	JOAN SILVA OLIVEIRA	9	***.853.883**
97	52145009	LUIZ CARLOS DA SLVA	9	***.951.375**
98	52145062	LEOMAR FERREIRA DOS SANTOS	9	***.644.501**
99	52147457	UANDERSON CAETANO DE SOUZA	9	***.515.501**
100	52147194	ANTONIO EUGENIO DE PAIVA FILHO	9	***.877.431**
101	52144955	WENDER DA SILVA	9	***.831.421**
102	52144747	ILDEMAR DA SILVA SOUSA	9	***.944.602**
103	52147385	RICARDO HUMBERTO DE SOUSA ALMEIDA	9	***.816.351**
104	52147120	GRACION DA SILVA NUNGA VAZ	9	***.628.541**
105	52144937	DANIEL IGABO DA SILVA SANTOS*	9	***.865.221**
106	52147512	ROGERIO MOREIRA DE BARROS	9	***.595.351**
107	52144804	THIAGO BAZ DE JESUS	9	***.325.781**
108	52144670	DERCILEI RIBEIRO RODRIGUES	9	***.000.881**
109	52144913	EDER ROCHA DA SILVA	9	***.825.451**
110	52144827	TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	9	***.797.546**
111	52145029	EDVALDO LAURENCO CAMARGO	9	***.909.201**
112	52146791	FABRÍCIO MATOS CARVALHO	9	***.373.722**
113	52145830	ROBSON APARECIDO BEZERRA DE SOUSA	9	***.109.691**
114	52144934	ALUIZIO MARTINS LOPES	9	***.505.111**
115	52147320	JOSUE ANDRADE VANZILER	9	***.069.652**
116	52146402	DILSON LINCOLN VAZ DA SILVA CARRVALHO	9	***.697.135**
117	52144716	EVANILDO SERAFIM DOS REIS DIAS	9	***.864.971**
118	52144642	LUIS DHOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	9	***.918.501**
119	52144728	KILDER LOPES DE SOUSA	9	***.321.261**
120	52146679	WESLEY PIRES CALAÇA	9	***.586.251**
121	52144683	CLEITON DE SOUZA RESENDE	9	***.672.741**
122	52144971	LEANDRO VIEIRA PINTO	9	***.192.021**

123	52145074	ROGERIO FERREIRA ROCHA	9	***.287.491**
124	52145004	JOSE ANTONIO DA COSTA	9	***.796.951**
125	52145442	CELIO ALVES DOS SANTOS	9	***.669.291**
126	52145745	BRUNO NUNES BARBOSA	9	***.233.711**
127	52144685	PHILIPPE FRANCA DE LIMA	9	***.733.021**
128	52146866	LEANDRO VIEIRA DIAS	9	***.030.191**
129	52144816	EDUARDO NUNES BATISTA	9	***.820.021**
130	52144891	MAYKON ALEXANDRE GONÇALVES VELOZO	9	***.683.861**
131	52144783	PAULO RICARDO RODRIGUES PIRES	9	***.793.871**
132	52147350	MARYELLE OLIVEIRA	9	***.664.551**
133	52146650	MAYCON DOUGLAS TEIXEIRA CHAVES	9	***.978.441**
134	52144905	NATAN ALMEIDA BEZERRA	9	***.337.113**
135	52144958	JOSE FELIPE CARDOSO DOS SANTOS	9	***.956.441**
136	52144860	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	9	***.447.748**
137	52146421	VICTOR CAIFAS LOPES GARCIA	9	***.996.231**
138	52146884	LUCIO FLAVIO DIAS DO VALE	9	***.580.711**
139	52144933	ANTONIO JOSE DA SILVA NETO	9	***.757.073**
140	52146549	SANDRO IVO SOUSA DO NASCIMENTO	9	***.521.461**
141	52146756	BRUNO ANTONIO DE MENDONCA CAMPOS	9	***.391.071**
142	52144998	ISADORA CORALLIA PEREIRA CUNHA	9	***.264.581**
143	52144854	RAFAEL SANTOS PEREIRA	9	***.158.902**
144	52146698	WILIAN GONÇALVES DA SILVA	9	***.849.961**
145	52144691	GILDO JUNIOR NASCIMENTO DIAS	9	***.607.761**
146	52144986	MARCELO AUGUSTO SILVA BORGES	9	***.985.671**
147	52144633	LUCAS DE SOUSA SANTOS	9	***.469.891**
148	52144714	DOUGLAS SILVA XAVIER	9	***.088.781**
149	52144861	CLOVIS PHELLYPE DORNELAS QUEIROZ DA SILVA	9	***.772.441**
150	52144883	GUILHERME FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	9	***.149.611**
151	52144828	KAIO MOURA GARCIA	9	***.711.501**
152	52145998	RAIMUNDO ALVES GOMES	8,5	***.329.283**
153	52146573	JOSIAS RODRIGUES DOS SANTOS	8,5	***.283.021**
154	52145089	MILTON SILVA	8,5	***.205.851**
155	52146159	LUCIANO VELLASCO	8,5	***.016.911**
156	52147091	ARCENIO PORTELA NETO	8,5	***.630.121**
157	52146620	SILVIO ANTÔNIO DA SILVA	8,5	***.257.109**
158	52147316	SIDERLEY RIGO DOS REIS	8,5	***.226.201**
159	52144760	DIVINO PEREIRA DOS SANTOS	8,5	***.177.707**
160	52144835	DIVINA APARECIDA ALVES SILVA	8,5	***.000.641**
161	52144793	ANTONIO ANASTACIO PEREIRA DE LIMA	8,5	***.405.872**
162	52146463	ANTONIO BOTELHO PIMENTEL	8,5	***.019.591**
163	52144638	PAULO ALVES FERREIRA	8,5	***.387.711**
164	52144695	MIGUEL JULIO MENDES	8,5	***.243.651**
165	52144838	DELMARTE GRACIANO DA SILVA	8,5	***.853.971**
166	52144748	JOSE ALVES PEREIRA	8,5	***.751.031**
167	52145849	GENILSON PEREIRA DE LIMA	8,5	***.354.784**
168	52144859	JOAQUIM SOUSA FILHO	8,5	***.752.205**
169	52144806	BENISALDO DIAS DOS SANTOS	8,5	***.749.621**
170	52147450	WANDERSON MENDONCA PEDROSA	8,5	***.185.011**
171	52146931	ENILTON VAZ FERREIRA	8,5	***.253.121**
172	52145058	RUBENS HONORATO DOS SANTOS	8,5	***.861.541**
173	52146435	EDSON FERREIRA DE ARAUJO	8,5	***.627.571**
174	52144704	ANTONIO MACHADO NETO	8,5	***.069.111**
175	52144987	CARLOS SANTANA DA SILVA	8,5	***.271.221**
176	52146723	JOENE DOS REIS GUEDES	8,5	***.439.041**
177	52146211	JOÃO BATISTA DA SILVA	8,5	***.358.651**

178	52146800	TACIO RAMALHO OLIVEIRA	8,5	***.455.911**
179	52145980	CRISTIANO MARTINS DE SOUZA*	8,5	***.367.501**
180	52144750	HENRIQUE LUIZ FERREIRA	8,5	***.669.151**
181	52147310	CICERA GOMES	8,5	***.472.041**
182	52145055	JOSE FRANCIMAR ALVES DE MOURA	8,5	***.453.163**
183	52145084	JULIANA RODRIGUES	8,5	***.568.861**
184	52146363	VALDIVINO PEREIRA DA COSTA	8,5	***.714.241**
185	52146498	JEAN CARLO SANTOS LEITAO OLIVEIRA	8,5	***.847.551**
186	52147220	SIMONE EUGENIO DE PAIVA SOUZA	8,5	***.482.091**
187	52144972	CARLOS GAULBEM VAZ	8,5	***.924.022**
188	52146105	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	8,5	***.985.722**
189	52145724	GUILHERME FERNANDES DA SILVA	8,5	***.316.441**
190	52144798	HEBERT SÃO JOSÉ	8,5	***.432.631**
191	52146093	CARLOS HENRIQUE BELO DOS SANTOS	8,5	***.812.645**
192	52145048	HAMILTON DA SILVA	8,5	***.625.831**
193	52145594	LEONARDO ALVES CAMPOS	8,5	***.930.221**
194	52144982	DALMY DA SILVA CARVALHO	8,5	***.748.431**
195	52144765	MARCELO SILVA DOS MONTES	8,5	***.480.143**
196	52144717	ERNANDO DA SILVA MATOS	8,5	***.031.141**
197	52144676	ANTONIO SANTOS DA SILVA	8,5	***.513.051**
198	52144761	VACIOMAR ALVES RIBEIRO	8,5	***.064.041**
199	52145294	SAMUEL BORGES DA CRUZ	8,5	***.494.841**
200	52144843	KLEBER BUENO DE OLIVEIRA	8,5	***.642.961**
201	52147411	JOSELIA JADIELMA SOUZA BARROS	8,5	***.047.452**
202	52146525	JOICEANE SILVA RIBEIRO	8,5	***.642.982**
203	52147497	ALEX SEBASTIÃO REIS SANTOS	8,5	***.532.601**
204	52144818	PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PIRES	8,5	***.515.281**
205	52144862	JEDAIAS GODOY DE CAMARGO	8,5	***.961.661**
206	52144634	MARCO TÚLIO DA SILVA SOUZA	8,5	***.146.981**
207	52146036	NAYARA LUIZA DE MOURA	8,5	***.655.231**
208	52147501	DIEGO MOREIRA DOS SANTOS	8,5	***.952.101**
209	52146473	JHON DEIVERSON FERNANDES DE CARVALHO	8,5	***.960.191**
210	52146893	WILSON SEIXO DE BRITO	8,5	***.688.801**
211	52144844	SAMUEL CASTILHO CABRAL	8,5	***.223.191**
212	52144856	LEONARDO GUEDES DA SILVA	8,5	***.718.951**
213	52146408	DIEGO RODRIGUES PEREIRA	8,5	***.294.631**
214	52146440	RODRIGO FERRAZ DA SILVA	8,5	***.811.711**
215	52144821	LEANDRO ALVES CAJUEIRO	8,5	***.487.771**
216	52147549	MATEUS SARIS OLIVEIRA	8,5	***.996.881**
217	52145056	MATHEUS HENRIQUE VAZ SILVESTRE	8,5	***.644.743**
218	52144884	WALISSON PINHEIRO PEREIRA	8,5	***.091.871**
219	52147170	WEINER PERES NUNES FILHO	8,5	***.898.831**
220	52146480	MAYCON WANDERSON PEREIRA DE PAIVA	8,5	***.775.991**
221	52144745	RICARDO LUIZ MEIRA CAMPOS LEAL	8	***.974.481**
222	52145044	JUSCELINO DE AMORIM LIMA	8	***.851.504**
223	52144995	MARTIM NETO AMORIM DA COSTA	8	***.936.631**
224	52145026	ANTONIO MATOS DE OLIVEIRA	8	***.412.761**
225	52145050	EDIVAL PEREIRA DOS SANTOS	8	***.749.431**
226	52145741	ELISSON DIAS DE OLIVEIRA	8	***.146.751**
227	52144802	CELSO BARBOSA DA COSTA	8	***.877.762**
228	52147057	ANDERSON DUTRA BONFIM	8	***.515.401**
229	52145086	ROBERTO CARLOS DE ARAUJO	8	***.671.361**
230	52146394	VICENTE RODRIGUES DE SENA JUNIOR	8	***.134.902**
231	52145654	DIEGO MARQUES FERNANDES DE FIGUEIREDO	8	***.442.891**
232	52146446	MATHEUS DE SOUZA SANTOS	8	***.951.325**

233	52144688	EDIELSON CARDOSO LIMA	8	***.758.303**
234	52145023	JHONISON DA SILVA DINIZ	8	***.402.552**
235	52144749	DEMETRIUS DOS SANTOS SILVA	8	***.406.777**
236	52147268	JOSE SOARES DA SILVA NETO	8	***.763.161**
237	52147296	EZEQUIAS CORREIA PINHEIRO	8	***.192.972**
238	52144830	JESSICA PEREIRA DA SILVA	8	***.357.991**
239	52146045	RENAN ARRIEL PEREIRA	8	***.091.961**
240	52146062	YURE JOSE PEREIRA DOS SANTOS	8	***.176.371**
241	52146137	ADAILTON PEREIRA RAMOS	7,75	***.418.691**
242	52144928	FERNANDO ALVES CARDOSO	7,75	***.948.871**
243	52145046	CLAUDISON CARVALHO DE SOUSA	7,75	***.933.401**
244	52145767	RICHRADSON BARROS DE SOUSA*	7,75	***.737.813**
245	52145622	CLAUDIO MOREIRA CARVALHO	7,75	***.713.631**
246	52144869	AGNALDO FABIANO DE OLIVEIRA	7,75	***.212.951**
247	52147357	KEYSE LORRAINE DE SOUSA CARVALHO	7,75	***.787.321**
248	52144936	SAMUEL COSTA DABADIA	7,75	***.072.571**
249	52145901	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA PINTO	7,75	***.081.932**
250	52144922	JOEL DA CONCEICAO SANTOS	7,75	***.885.541**
251	52144681	LAERCIO DE JESUS SILVA	7,75	***.436.961**
252	52144823	VILSON PEREIRA LIMA JUNIOR	7,75	***.712.052**
253	52144768	MARLEI ALVES DA ROCHA TEBINCA	7,5	***.132.599**
254	52145236	RONALDO DE MIRANDA ANDRADE	7,5	***.318.461**
255	52144720	DAYANE NEVES DE OLIVEIRA	7,5	***.819.121**
256	52144956	FLORIANO LEITE PROFIRO FILHO	7,5	***.727.041**
257	52144836	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	7,5	***.814.201**
258	52146961	ROGERIO DA SILVA DE DEUS	7,5	***.775.011**
259	52145970	THIAGO MARQUES BARROS	7,5	***.726.211**
260	52144807	FILIPE DA SILVA MOREIRA	7,5	***.364.411**
261	52144980	WANDERSON ARANTES SALGADO	7,25	***.969.751**
262	52146618	ELVISLEY SOUZA DOS REIS	7,25	***.029.801**
263	52144904	DEUSIMAR PAZ LIMA	7,25	***.628.306**
264	52146292	ELISEU.FRANCISCO DA SILVA	6,75	***.311.201**
265	52147477	CARLITO LUIZ DA SILVA	6,75	***.927.541**
266	52145008	ILIDIO NUNES DA SILVEIRA JÚNIOR	6,75	***.473.461**
267	52144680	CLOVIS TAVARES SOUZA JUNIOR	6,75	***.539.801**
268	52146080	ADAO VIEIRA BISPO	6,75	***.003.091**
269	52146279	CHARLES GARCIA TORRES	6,75	***.446.231**
270	52145692	JONATHAN CORRERIA MACEDO DE MATOS	6,75	***.053.121**
271	52146510	FRANKLIN PACHECO DA SILVA	6,75	***.499.441**
272	52144981	DALRAI PIRES DE CARVALHO	6,75	***.470.631**
273	52144880	FLAVIO SALES BIZERRA	6,75	***.567.803**
274	52145034	FRANCIELLY AMORIM DOS SANTOS	6,75	***.544.021**
275	52144851	CÍCERO QUIRINO DE LIMA SANTOS	6,75	***.616.951**
276	52146568	RAIMUNDO NONATO CUNHA CAVALCANTE PEREIRA	6,75	***.321.963**
277	52144627	MAX TULIO DA SILVA SOUZA	6,75	***.671.561**
278	52144738	LUAM PABLO RODRIGUES DA SILVA	6,75	***.703.311**
279	52144817	DHANATAN DA CONCEIÇÃO	6,75	***.603.142**
280	52144635	DIOCLECIO DE FRANCA FARAGE	6,75	***.376.012**
281	52144784	PEDRO HENRIQUE TIMÓTEO DA SILVA	6,75	***.538.961**
282	52146604	PHILLIPE RODRIGUES DE SOUZA	6,75	***.470.411**
283	52145033	DANIEL ANJOS DOS SANTOS	6,75	***.187.282**
284	52146740	JAMES BRAGA DO NASCIMENTO	6,75	***.278.722**
285	52146240	KALYNE DA SILVA ANDRADE	6,75	***.016.333**
286	52146674	FELLIPE OLIVEIRA DE JESUS	6,75	***.120.611**

287	52144846	ARLEY MOREIRA LOPES	6,75	***.688.461**
288	52145125	STEFANE ALVES ARAUJO	6,75	***.613.041**
289	52145951	MATEUS VICENTE DE SOUSA	6,75	***.568.541**
290	52147456	LUARA MELO LIMA	6,75	***.967.591**
291	52146397	REINALDO PEREIRA SOUZA	6,5	***.146.071**
292	52144701	EDSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	6,5	***.047.501**
293	52145042	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOULART	6,5	***.608.261**
294	52145514	MAIK ALEXANDER SANTOS GUIMARAES	6,5	***.645.521**
295	52145072	DANIEL THEODORO TELES MARQUES	6,5	***.640.221**
296	52146519	RENATO COSTA DOS ANJOS	6,25	***.340.731**
297	52146256	OSIEL ALMEIDA SILVA	6,25	***.440.173**
298	52144674	AIRTON ANTÔNIO LESSES	6,25	***.759.700**
299	52146184	FERNANDO ANTONIO ALVES	6,25	***.682.831**
300	52144694	JOÃO MILTON MARANHÃO CUNHA	6,25	***.678.981**
301	52146611	FERNANDO NASCIMENTO JÚNIOR	6,25	***.054.301**
302	52144811	DYHOLENO ALVES DOS SANTOS	6,25	***.855.893**
303	52147222	FLAVIO JAQUES DAS NEVES	6,25	***.073.152**
304	52144976	PAULO RICARDO CAVALCANTE DA COSTA	6,25	***.956.382**
305	52145035	JOSÉ INÁCIO COSTA CUNHA	6,25	***.331.821**
306	52145021	JEFFERSONMENDESPEREIRA	6,25	***.096.711**
307	52144757	SAULO PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	6,25	***.579.091**
308	52146655	WESTERNNY JUNIO CLEMENTINO PALHETA DE ARRUDA	6,25	***.573.901**
309	52147251	RAYMOM FERREIRA SABINO	6,25	***.356.871**
310	52144788	LEONES LIMA DO CARMO	6,25	***.499.661**
311	52144769	WASHINGTON FERREIRA VIEIRA	6,25	***.124.691**
312	52146150	HEMERSON SOUSA SANTOS	6	***.733.761**
313	52147536	ENILDO LÁZARO ARAÚJO BENTO	5,5	***.510.191**
314	52144740	ALAN CARDEK FERREIRA DA SILVA	5,5	***.276.461**
315	52145605	JOSE LEANDRO CORDEIRO DA FONSECA	5,5	***.633.622**
316	52145007	PAULO CÉSAR DA SILVA	5,5	***.323.634**
317	52144735	RANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA PINTO	5,5	***.525.401**
318	52144731	ROBSON CARMO DOS SANTOS	5	***.065.321**
319	52147059	DIOCESAR MARQUES FERREIRA	5	***.418.491**
320	52146744	JEFERSON ROCHA DA SILVA	5	***.234.121**
321	52144628	MARCIO HENRIQUE ANACLETO DE PAIVA	5	***.659.791**
322	52145000	ESDRA MOTA COELHO	5	***.807.182**
323	52145819	CICERO DIOGO CHAVES	1,5	***.166.443**
324	52144945	FABRÍCIO PEREIRA DE PÁDUA	1,5	***.990.231**
325	52144878	DANILO OLIVEIRA DOS SANTOS	1,5	***.911.261**
326	52144773	PEDRO GOMES DA SILVA	1,5	***.284.471**
327	52145049	WEVERSON RIBEIRO DA SILVA	1,5	***.468.271**
328	52144868	THIAGO LIMA DE OLIVEIRA*	1,5	***.386.731**
329	52144725	LUIS HENRIQUE OLÍMPIO GOMES	1,5	***.589.441**
330	52144626	WELBER ALVES FERREIRA	1,5	***.232.351**
331	52144702	OZIEL DE JESUS LIMA JUNIOR	1,5	***.673.811**
332	52147202	VINICIUS SOARES CASTRO	1,5	***.551.191**
333	52145073	IVANILTON ALVES DA CONCEIÇÃO	1	***.082.001**
334	52144979	JULIMAR LUIZ DE SOUSA	1	***.349.881**
335	52145725	UELTON DE JESUS SOUSA	1	***.978.401**
336	52145988	MARCOS ANTONIO ASSUNCAO DE SOUZA	1	***.455.893**
337	52145643	ANDRE MONTEIRO DA SILVA	1	***.106.461**
338	52146980	SALATIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	***.030.151**
339	52147105	VINICIUS SILVA SANTOS RIBEIRO	1	***.411.721**
340	52147078	AMINADABE ALEXANDRE DE SOUZA	1	***.343.371**

341	52147432	ONECI DE SOUSA LIMA FILHO	0,5	***.882.011**
342	52147152	MANOEL LUCIANO JAIME	0,5	***.785.421**
343	52146095	WELLINGTON LUIZ CORREA DIAS	0,5	***.796.991**
344	52144726	GERALDO DA CUNHA MOURA	0,5	***.101.611**
345	52145069	WALTER CALIXTO ALVES DE SOUSA	0,5	***.236.501**
346	52146801	RANIERI CAVALCANTE CHAVES	0,5	***.587.161**
347	52147287	LUCIANO CAETANO MENDES	0,5	***.679.561**
348	52146490	MARCIO WILLIAMS DELMONDES	0,5	***.946.251**
349	52147487	ROGERIO NOGUEIRA DA SILVA	0,5	***.811.541**
350	52144786	FRANCISCO ARLAN PEREIRA DA SILVA	0,5	***.411.373**
351	52144935	MAURO PEREIRA CAMPOS	0,5	***.616.371**
352	52146329	MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	0,5	***.655.658**
353	52146785	GEREMIAS MENDES DA SILVA	0,5	***.899.801**
354	52145057	JACQUELINE SANTOS DA SILVA	0,5	***.429.431**
355	52147126	CLEIDSON RODRIGUES DE SOUSA	0,5	***.540.291**
356	52147241	ROMILDO ROSA BUTIGNON	0,5	***.792.581**
357	52146280	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	0,5	***.915.121**
358	52146487	VITURINO PEREIRA NETO	0,5	***.033.871**
359	52145765	WALNEY ALVES LOURENÇO	0,5	***.517.711**
360	52145934	IRACEMA DOS SANTOS SILVA	0,5	***.384.062**
361	52147183	DENISE ALVES NEVES DE SOUZA	0,5	***.024.241**
362	52146987	LUCIANO TEIXEIRA CHAVES	0,5	***.000.531**
363	52145721	LEIBIANO FARIAS DA SILVA LIMA	0,5	***.123.131**
364	52146878	MARCELO PEREIRA DE SALES	0,5	***.757.431**
365	52147256	ITAMAR RODRIGUES VIEIRA NETO	0,5	***.899.651**
366	52145119	EDSON JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA	0,5	***.952.881**
367	52147582	CLESIO ARAUJO SILVA OLIVEIRA	0,5	***.502.192**
368	52146032	EMERSON RODRIGUES CORREA	0,5	***.101.661**
369	52145572	RAFAEL APARECIDO MATEUS DE BARROS	0,5	***.275.321**
370	52145794	FREDMAX ANDRADE DIAS	0,5	***.078.131**
371	52146746	POLICASIO DE SOUZA MACHADO	0,5	***.162.801**
372	52144636	CARLOS MAGNO CASTELO DA ROSA	0,5	***.564.791**
373	52144679	ALAN SANTOS DE OLIVEIRA	0,5	***.839.701**
374	52146799	ENRIQUE MONTIERES MAIA LIMA	0,5	***.816.731**
375	52146460	SOCRATES SOARES MASSUDA	0,5	***.974.751**
376	52144957	LENON MACHADO	0,5	***.957.509**
377	52146325	JOSELÂNDIO DOS SANTOS SILVA	0,5	***.594.292**
378	52146971	BRUNO ALVES FERREIRA	0,5	***.046.591**
379	52146622	ANDREIA JÉSSICA DE SOUSA SILVA	0,5	***.854.063**
380	52144953	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO JUBE	0,5	***.119.521**
381	52145054	ELIANEGOMESAUSTRIACO	0,5	***.771.471**
382	52145731	RUAN CARLOS SOUSA DE ANDRADE	0,5	***.748.261**
383	52145891	DANIELA QUIRINA DA SILVA	0,5	***.396.661**
384	52145647	GABRIEL MARCOS SILVA	0,5	***.690.051**
385	52147514	JOHNATHAN INACIO VIEIRA	0,5	***.862.901**
386	52144759	RENATO ROSA DE SOUZA	0,5	***.064.651**
387	52145981	SHIRLEY MARTINS DA SILVA	0,5	***.751.501**
388	52145642	EVANDRO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	0,5	***.653.103**
389	52145043	MATEUS LUCIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA	0,5	***.784.881**
390	52144727	JOAO VITOR DUARTE ITACARAMBI	0,5	***.152.581**
391	52147076	HELIZANDRA GOMES LIMA	0,5	***.098.181**
392	52146631	JON KENNEDY PEREIRA MELO	0,5	***.952.701**
393	52146694	THIAGO SOUSA SAMPAIO	0,5	***.467.651**
394	52146722	MARCELO CARLOS DE OLIVEIRA	0,5	***.974.841**
395	52146276	ELIEL JOAQUIM DOS SANTOS	0,5	***.161.875**

396	52147437	MATHEUS CAMPOS SALES	0,5	***.264.191**
397	52144630	VICTOR MONTEIRO DE SOUSA	0,5	***.251.361**
398	52145076	MATHEUS RIBEIRO SILVA	0,5	***.342.881**
399	52147455	CÍNTIA CALISTA DOS SANTOS	0,5	***.822.291**
400	52147029	WEDERSON PEREIRA DOS SANTOS	0,5	***.603.221**
401	52144833	CAIO CASIMIRO DE QUEIROZ SILVA	0,5	***.907.848**
402	52144895	GABRYEL CAMILO RODRIGUES DA SILVA	0,5	***.509.961**
403	52144794	MONYQUE LIMA DE OLIVEIRA	0,5	***.731.891**
404	52146781	GABRIELLY VITORIA MACEDO DA SILVA	0,5	***.783.451**
405	52145481	ADINELSON JUNIO PEREIRA CORREA	0,5	***.197.182**
406	52145068	DHONATAH DOS SANTOS NEVES	0,5	***.268.803**
407	52146808	LUIZ GUSTAVO CORREA DO CARMO	0,5	***.954.441**
408	52145883	WENDRYL FERREIRA GONTIJO	0,5	***.589.141**
409	52144985	PRISCILA VILELA DOS SANTOS BRANDAO	0,5	***.536.314**
410	52146577	DAVI DE OLIVEIRA ANDRE	0,5	***.085.213**
411	52146981	DAVI SILVA PEREIRA	0,5	***.488.541**
412	52146152	MAURO SOARES	0	***.117.071**
413	52146672	ONIVAL FERNANDES DA SILVA	0	***.498.001**
414	52144752	MARISTELA OLIVEIRA DOS SANTOS	0	***.320.621**
415	52145490	JOAO BATISTA BORGES NUNES	0	***.398.751**
416	52147590	EIL MARQUES	0	***.332.921**
417	52144711	BENJAMIN JOSE PEREIRA	0	***.655.281**
418	52147461	SEVERINO RAMOS DA SILVA	0	***.652.018**
419	52147153	JEOVÁ ROCHA RIBEIRO	0	***.089.601**
420	52145180	JOÃO PEREIRA NEVES	0	***.337.771**
421	52144664	ADEMIR RODRIGUES DE SIQUEIRA	0	***.758.751**
422	52145966	WARLEY GONZAGA	0	***.063.551**
423	52144779	JOSE CARDOSO DOS SANTOS	0	***.224.871**
424	52146911	IVAN SOARES DA SILVA	0	***.488.771**
425	52147405	LUCIANE BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS	0	***.331.201**
426	52146805	ADRIANA BUENO DE OLIVEIRA	0	***.687.381**
427	52147444	FLAVIO BARBOSA VIEIRA	0	***.858.301**
428	52144629	MARINA FERREIRA DOS SANTOS MARTINS DA COSTA	0	***.157.401**
429	52144753	MARCOS COSTA DA SILVA	0	***.233.001**
430	52144736	VANISCLEI LEITE DE SOUSA	0	***.867.251**
431	52144950	MARIANA ALVES DA SILVA	0	***.437.421**
432	52146237	SILAS RIBEIRO DA SILVA PAIVA	0	***.445.301**
433	52145543	PEDRO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	0	***.553.971**
434	52146107	THIAGO DE.JESUS.SANTOS	0	***.282.381**
435	52147572	JOSÉ RONALDO LUIS DOS SANTOS	0	***.459.994**
436	52145858	DIONNATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA	0	***.488.311**
437	52145710	WELLINGTON SOUSA DE JESUS	0	***.865.311**
438	52146469	JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA	0	***.130.641**
439	52147073	WILLY RAFAEL MORENO GARCÍA	0	***.829.401**
440	52144712	JADILSON RODRIGUES DE SOUSA	0	***.473.251**
441	52145831	PAULO HENRIQUE TEODOSIO OLIVEIRA LIMA	0	***.885.391**
442	52145079	PAULO HENRIQUE GOMES DOS REIS	0	***.154.341**
443	52146992	FLAVIO PEREIRA DE MATOS	0	***.396.261**
444	52146059	WEVERSON LUCIO DE ARAUJO	0	***.085.951**
445	52144742	JEIZIEL MAURICIO DA COSTA CAMPOS	0	***.882.901**
446	52147157	WEVERSON TEIXEIRA DA SILVA	0	***.875.611**
447	52145732	TALES FIRMINO DOS SANTOS	0	***.276.508**
448	52146738	DANIEL ALVES DOS SANTOS	0	***.613.501**
449	52146019	FREDERICO NIETZSCHE MORAIS DIAS	0	***.830.761**

450	52146547	LUCAS GONCALVES DA SILVA	0	***.326.131**
451	52147242	VINÍCIUS DOS SANTOS TEREZA	0	***.551.211**
452	52145479	WELLINGTON LUIZ FERREIRA LOPES	0	***.783.471**
453	52146465	SARA RAQUEL RODRIGUES LOPES	0	***.060.351**
454	52146449	KAIQUE ABRENHOSA RAMOS	0	***.206.101**
455	52144799	KENNETH HANGIN RODRIGUES CONTRIM	0	***.333.801**
456	52147449	MARCOS VINCIUS SILVA OLIVEIRA	0	***.217.811**
457	52144777	JOÃO LUÍZ BATISTA ARAÚJO	0	***.873.041**
458	52146077	MAICO HENRIQUE LIMA DE ALCANTARA	0	***.582.365**
459	52146796	LUAN BATISTA SANTOS	0	***.439.841**
460	52145458	WARLEY BORGUES DE MELO NUNES	0	***.078.051**
461	52147496	DOUGLAS PEREIRA DE PAIVA	0	***.244.761**
462	52146944	KETELLEY LORRAINY FERREIRA DE SOUZA	0	***.049.401**
463	52145614	JOAO PEDRO MEIRELLES LOPES	0	***.924.981**
464	52144684	ADALTO DA SILVA SOARES	0	***.490.163**
465	52146553	ABRAAO BARBOSA DOS SANTOS	0	***.591.491**
466	52146158	JOÃO VICTOR FARIA SILVA	0	***.397.361**
467	52144959	GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES LEITE	0	***.625.031**
468	52145539	ESTER CARNEIRO MENDES	0	***.768.951**
469	52144989	CARLOS GABRIEL PIRES DA SILVA	0	***.052.091**
470	52145077	ALLECHANDRY JUNIO SILVA DE LACERDA	0	***.141.831**
471	52146535	KELVINY HENRIQUE GOMES COSTA	0	***.021.731**
472	52146072	WELINGTON TEIXEIRA DOS SANTOS	0	***.736.671**

* Inscrição indeferida como portador de deficiência, candidato classificado na lista da ampla concorrência conforme item 5.2.4

AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
Classificação	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação	CPF
1	52145741	ELISSON DIAS DE OLIVEIRA	8	823.146.751-34

AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - NEGROS				
Classificação	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação	CPF
1	52146250	ANDRÉ AFONSO MATOS	10	***.155.522**
2	52145053	FRANCISCO ALVES FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO	10	***.807.081**
3	52144690	ITAMAR FERREIRA DA SILVA	10	***.492.951**
4	52147154	ELIAS DO NASCIMENTO	10	***.184.941**
5	52146702	WESLEY DE ANDRADE SANTANA	10	***.658.281**
6	52147367	WARREN GOMES CARVALHO	10	***.467.301**
7	52145025	LEONARDO DA SILVA CARVALHO	10	***.679.431**
8	52144795	PAULO SÉRGIO DA SILVA GALHARDO	10	***.763.133**
9	52144708	DARLEI NAZARÉ DE SOUZA DIAS	10	***.280.565**
10	52146121	PORCIDONIO PEREIRA DOS SANTOS	10	***.077.781**
11	52146788	MARIO ROSA DA CONCEIÇÃO	10	***.423.351**
12	52144832	PEDRO JOSE FERNANDES CANAVARRO SANTOS	10	***.799.681**
13	52144715	JAIR JUNIO ALVES DOS SANTOS	10	***.936.321**
14	52147219	RICARDO APARECIDO SANTOS	10	***.727.371**
15	52145003	ALEX JUNIO ALVES DA SILVA	10	***.573.871**
16	52147550	JOEL FERREIRA	9,5	***.473.721**
17	52145071	PAULO CEZAR SOUSA	9,5	***.892.611**
18	52146747	ADRIANO NUNES DA SILVA	9,5	***.812.051**
19	52147257	FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA	9,5	***.769.471**

20	52144751	WILSON ALVES DA SILVA	9,5	***.469.881**
21	52144687	JOSE VANILSON DA CONCEIÇÃO SILVA	9,5	***.200.543**
22	52145039	JOAQUIM WEMERSON DOS ANJOS ARRUDA	9,5	***.632.031**
23	52146419	ANDRE FELIPE PORTO DE JESUS	9,5	***.205.181**
24	52146536	SEBASTIAO SILVA BARRETO	9,5	***.334.791**
25	52144857	DENISON OLIVEIRA DA SILVA	9,5	***.153.511**
26	52144723	FRANCELICIO ALVES MOTA	9	***.237.381**
27	52144722	GILSON CESAR DE MATOS	9	***.431.281**
28	52147494	CARLITO LEMES DE ASSUNCAO	9	***.192.871**
29	52147457	UANDERSON CAETANO DE SOUZA	9	***.515.501**
30	52144937	DANIEL IGABO DA SILVA SANTOS	9	***.865.221**
31	52147512	ROGERIO MOREIRA DE BARROS	9	***.595.351**
32	52144670	DERCILEI RIBEIRO RODRIGUES	9	***.000.881**
33	52144913	EDER ROCHA DA SILVA	9	***.825.451**
34	52144934	ALUZIO MARTINS LOPES	9	***.505.111**
35	52144728	KILDER LOPES DE SOUSA	9	***.321.261**
36	52146549	SANDRO IVO SOUSA DO NASCIMENTO	9	***.521.461**
37	52146698	WILIAN GONÇALVES DA SILVA	9	***.849.961**
38	52146573	JOSIAS RODRIGUES DOS SANTOS	8,5	***.283.021**
39	52144760	DIVINO PEREIRA DOS SANTOS	8,5	***.177.707**
40	52144806	BENISALDO DIAS DOS SANTOS	8,5	***.749.621**
41	52145980	CRISTIANO MARTINS DE SOUZA	8,5	***.367.501**
42	52147310	CICERA GOMES	8,5	***.472.041**
43	52146498	JEAN CARLO SANTOS LEITAO OLIVEIRA	8,5	***.847.551**
44	52146105	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	8,5	***.985.722**
45	52146093	CARLOS HENRIQUE BELO DOS SANTOS	8,5	***.812.645**
46	52145048	HAMILTON DA SILVA	8,5	***.625.831**
47	52145294	SAMUEL BORGES DA CRUZ	8,5	***.494.841**
48	52144843	KLEBER BUENO DE OLIVEIRA	8,5	***.642.961**
49	52144844	SAMUEL CASTILHO CABRAL	8,5	***.223.191**
50	52145056	MATHEUS HENRIQUE VAZ SILVESTRE	8,5	***.644.743**
51	52144884	WALISSON PINHEIRO PEREIRA	8,5	***.091.871**
52	52145044	JUSCELINO DE AMORIM LIMA	8	***.851.504**
53	52144995	MARTIM NETO AMORIM DA COSTA	8	***.936.631**
54	52145050	EDIVAL PEREIRA DOS SANTOS	8	***.749.431**
55	52145741	ELISSON DIAS DE OLIVEIRA	8	***.146.751**
56	52146394	VICENTE RODRIGUES DE SENA JUNIOR	8	***.134.902**
57	52146446	MATHEUS DE SOUZA SANTOS	8	***.951.325**
58	52145023	JHONISON DA SILVA DINIZ	8	***.402.552**
59	52147296	EZEQUIAS CORREIA PINHEIRO	8	***.192.972**
60	52146062	YURE JOSE PEREIRA DOS SANTOS	8	***.176.371**
61	52145046	CLAUDISON CARVALHO DE SOUSA	7,75	***.933.401**
62	52145767	RICHRADSON BARROS DE SOUSA	7,75	***.737.813**
63	52144681	LAERCIO DE JESUS SILVA	7,75	***.436.961**
64	52144823	VILSON PEREIRA LIMA JUNIOR	7,75	***.712.052**
65	52144720	DAYANE NEVES DE OLIVEIRA	7,5	***.819.121**
66	52144836	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	7,5	***.814.201**
67	52146292	ELISEU.FRANCISCO DA SILVA	6,75	***.311.201**
68	52147477	CARLITO LUIZ DA SILVA	6,75	***.927.541**
69	52146510	FRANKLIN PACHECO DA SILVA	6,75	***.499.441**
70	52144846	ARLEY MOREIRA LOPES	6,75	***.688.461**
71	52146611	FERNANDO NASCIMENTO JÚNIOR	6,25	***.054.301**
72	52145007	PAULO CÉSAR DA SILVA	5,5	***.323.634**
73	52145049	WEVERSON RIBEIRO DA SILVA	1,5	***.468.271**
74	52144626	WELBER ALVES FERREIRA	1,5	***.232.351**

75	52145069	WALTER CALIXTO ALVES DE SOUSA	0,5	***.236.501**
76	52146280	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	0,5	***.915.121**
77	52145765	WALNEY ALVES LOURENÇO	0,5	***.517.711**
78	52145119	EDSON JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA	0,5	***.952.881**
79	52145731	RUAN CARLOS SOUSA DE ANDRADE	0,5	***.748.261**
80	52145647	GABRIEL MARCOS SILVA	0,5	***.690.051**
81	52144759	RENATO ROSA DE SOUZA	0,5	***.064.651**
82	52146276	ELIEL JOAQUIM DOS SANTOS	0,5	***.161.875**
83	52145076	MATHEUS RIBEIRO SILVA	0,5	***.342.881**
84	52147029	WEDERSON PEREIRA DOS SANTOS	0,5	***.603.221**
85	52144833	CAIO CASIMIRO DE QUEIROZ SILVA	0,5	***.907.848**
86	52144895	GABRYEL CAMILO RODRIGUES DA SILVA	0,5	***.509.961**
87	52144794	MONYQUE LIMA DE OLIVEIRA	0,5	***.731.891**
88	52144779	JOSE CARDOSO DOS SANTOS	0	***.224.871**
89	52146237	SILAS RIBEIRO DA SILVA PAIVA	0	***.445.301**
90	52145710	WELLINGTON SOUSA DE JESUS	0	***.865.311**
91	52147073	WILLY RAFAEL MORENO GARCÍA	0	***.829.401**
92	52145079	PAULO HENRIQUE GOMES DOS REIS	0	***.154.341**
93	52146992	FLAVIO PEREIRA DE MATOS	0	***.396.261**
94	52146944	KETELLEY LORRAINY FERREIRA DE SOUZA	0	***.049.401**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 03 de maio de 2023.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 03/05/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1594302** e o código CRC **F7E43FF4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000000294-1

SEI Nº 1594302v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 63, 04 DE MAIO DE 2023

Designa os servidores Heber Graciano da Silva e Alex Bonfim de Souza Junior para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de aparelhos SmartTV.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000001063-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105-03, CPF nº 649.169.361-91 e o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02, CPF nº 018.175.301-43, respectivamente ocupantes dos cargos de Gerente de Compras e Apoio Administrativo e Pintor, da Diretoria Administrativa, ambas desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de aparelhos SmartTV.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 04 de maio de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 04/05/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1621206** e o código CRC **26A87F17**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020

1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.

2. FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo SEI 23.18.000000894-0, em atendimento à justificativa da Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica, com amparo legal Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 066/2020 e o art. 57, § 1º, II e VI da Lei 8.666/93.

3. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 066/2020 por mais 12 (doze) meses.

4. DO ADITAMENTO: Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de abril de 2023.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2023.5701.26.451.0025.1432.44905100 Fonte 100.

5.2. O Saldo contratual corresponde à R\$ 364.915,44 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

6. LOCAL E DATA - Goiânia, 25 de abril de 2023.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 25/04/2023, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1560054** e o código CRC **25E4B689**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Supervisão de Obras Viárias

ORDEM DE SERVIÇO

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 033/2023, **AUTORIZA** a empresa **Conceito Engenharia e Serviços Ltda**, CNPJ nº 13.241.358/0001-58, a iniciar a execução dos serviços de infraestrutura da ampliação da rede drenagem urbana inclusive com recuperação/substituição de pavimento asfáltico, no Bairro Feliz, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da Concorrência Pública mº 010/2022, da Prefeitura de Goiânia, do Processo SEI nº 22.18.000001249-6 .

Os serviços deverão ser iniciados a partir do dia 09 de maio de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 08 dias do mês de maio de 2023.

Tiago da Silva Santana

Matrícula nº 1526081

Portaria nº 64/2023

Fiscal Contrato nº 033/2023**Cristiano Oliveira Calixto**

Matrícula nº 1217356

Portaria nº 64/2023

Gestor Administrativo do Contrato nº 033/2023**Denes Pereira Alves****Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**

Documento assinado eletronicamente por **Tiago da Silva Santana, Analista em Obras e Urbanismo**, em 08/05/2023, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Oliveira Calixto, Gerente de Supervisão de Obras Viárias**, em 08/05/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dickson dos Santos Gomes, Superintendente de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 08/05/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/05/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Branco de Gouveia, Usuário Externo**, em 08/05/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1645360** e o código CRC **455FF39C**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.18.000001249-6

SEI Nº 1645360v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização

PUBLICAÇÃO**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido da Licença Ambiental de Instalação do Aterro Sanitário do Município de Goiânia, localizado na Rodovia GO-060 (saída para Trindade), Chácara São Joaquim, Km 3,5.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido da Licença Ambiental de Operação do Aterro Sanitário do Município de Goiânia, localizado na Rodovia GO-060 (saída para Trindade), Chácara São Joaquim, Km 3,5.

Goiânia, 04 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Liszt Mendes Cardoso, Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização**, em 04/05/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cantuária Gomes, Diretora de Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 04/05/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1628437** e o código CRC **CD967C4B**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000001403-6

SEI Nº 1628437v1

**PARECER/GRDCT: 426/2023**

Processo: 92012095/2022

Interessado: JUPIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações S/Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **92012095/2023**, certifica-se para os devidos fins que uma área da Quadra 87-C, situado à Avenida Dona Lourdes Estivalete Teixeira (AV. Francisco Alves de Oliveira) com Rua da Estação e Rua de Acesso, Parque João Braz - Cidade Industrial, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Área da Quadra 87-C: - Área. 13.792,14 m².

Frente para a Avenida Dona Lourdes Estivalete Teixeira – 257,06 m

Fundo confrontando com a Quadra 87-E , Lotes 1 e 2 - 269,17 m

Lado direito confrontando com Rua de Acesso – 33,32 m

Lado esquerdo confrontado com a Rua da Estação – 39,63 m

Pela linha de Chanfro Av. Dona Lourdes Estivalete Teixeira com Rua de Acesso – 21,08 m

Pela linha de Chanfro Av. Dona Lourdes Estivalete Teixeira com Rua da Estação – 7,07 m

Pela linha de Chanfro Rua da Estação e Quadra 87-E lote 1 – 7,07 m

Pela linha de Chanfro Rua de Acesso e Quadra 87-E lote 2 – 7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Parque João Braz Cidade Industrial**, aprovada pelo Decreto nº028 de 02/08/1954. Certidão de Matrícula nº131.776, da 1ª Circunscrição de Goiânia e Escritura Pública de Reversão Livro nº5271-N, às folhas 169 de 03/06/2015 do 4º Tabelionato de Notas Cartório Índio Artiaga e Lei 7764 de 23/12/1997, **Art. 1º** Fica denominada Av. Dona Lourdes Estivalete Teixeira a Avenida a ser construída no leito da estrada de ferro, no Município de Goiânia. Levantamento topográfico sob a responsabilidade do Geógrafo Marcelo Carneiro Moraes CREA-GO Nº25510/D-GO e ART Nº1020220233744.

Esta Certidão anula anterior emitida no dia 27/04/2022 no processo nº91796554/2022

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.



GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Goiânia, 28 de abril de 2023.

Dalton Vieira de Araujo
Tecnólogo em Agrimensura
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PARECER/GRDCT: 345/2023**

Processo: 92006317/2023

Interessado: MR3D PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações S/Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **92006317/2023**, certifica-se para os devidos fins que uma área da Quadra 87-D, situado à Avenida Dona Lourdes Estivalete Teixeira (AV. Francisco Alves de Oliveira) com Rua da Estação e Rua de Acesso, Parque João Braz - Cidade Industrial, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Área da Quadra 87-D: - Área. 13.823,95 m².

Frente para a Avenida Dona Lourdes Estivalete Teixeira – 272,35 m

Fundo confrontando com a Quadra 87-F - 227,15 m

Lado direito confrontando com Rua Cristovão Colombo – 43,82 m +4,03 m

Lado esquerdo confrontado com a Rua de Acesso – 46,12 m

Pela linha de Chanfro Av. Dona Lourdes Estivalete Teixeira com Rua de Acesso – 13,41 m

Pela linha de Chanfro Av. Dona Lourdes Estivalete Teixeira com Rua Cristovão Colombo – 7,07 m

Pela linha de Chanfro Rua Cristóvão Colombo e Quadra 87-F lote 1 – 7,07 m

Pela linha de Chanfro Rua de Acesso e Quadra 87-F – 7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Parque João Braz Cidade Industrial**, aprovada pelo Decreto nº028 de 02/08/1954. Certidão de Matrícula nº131.777, da 1ª Circunscrição de Goiânia e Lei 7764 de 23/12/1997, **Art. 1º** Fica denominada Av. Dona Lourdes Estivalete Teixeira a Avenida a ser construída no leito da estrada de ferro, no Município de Goiânia. Levantamento topográfico sob a responsabilidade do Geógrafo Marcelo Carneiro Moraes CREA-GO Nº25510/D-GO e ART Nº1020230068129.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.



GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 28 de abril de 2023.

Dalton Vieira de Araujo
Tecnólogo em Agrimensura
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PARECER/GERDCT: 416/2023**

Processo: 92015667/2023

Interessado: MAURA FRANCISCA DA SILVA E ESPOSO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92015667/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 4 da Quadra 36, situada à Rua 7 com a Rua 16, **Jardim Santo Antônio**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 4 - Área: 615,40 m²

Frente para a Rua 7 – 15,00 m

Fundo confrontando com o Lote 5 – 20,00 m

Lado direito confrontando com o Lote 3 – 31,395 m

Lado esquerdo confrontando com a Rua 16 – 26,395 m

Pela linha de Chanfrado da Rua 7 com a Rua 16 – 7,07 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Santo Antônio, aprovada pelo Decreto nº 162, de 13/05/1952. O imóvel é uma unidade autônoma denominada Casa, do Condomínio Ipê, conforme a Matrícula nº 60.175, é uma fração ideal de 270,78m² ou 44% do Terreno descrito. CRI da 4^a Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 26 de abril de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT - SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 31, 03 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 1.130, de 20 de março de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 134/2023-Diretm;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

I) GESTOR: GABRIEL TEIXEIRA LOBO LESSA DE BARROS, Matrícula nº 1340425, CPF nº 013.397.511-86, no exercício da função Diretor de Engenharia de Trânsito e Mobilidade;

II) FISCAL: JUAN CARLOS DA SILVA BALERO, Matrícula nº 950106, CPF nº 025.329.611-04, no exercício da função de Gerente de Sinalização de Trânsito.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados ao Processo SEI nº 22.13.000001916-8, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 418/2021, cujo o objeto é a aquisição de materiais de sinalização viária para atender esta Secretaria.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023.

VINICIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 05/05/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1610295** e o código CRC **AB3E182A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 184, 03 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da Nota de Empenho nº 202317500194, firmada entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa Projeto Acrílicos Indústria e Comércio Ltda., referente à aquisição de púlpitos e mesas em acrílicos para atender à Secretaria Municipal de Educação – SME, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da Nota de Empenho nº 202317500194, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Paulo dos Santos Vieira, Matrícula Funcional nº 1517007, para desempenhar a função de Gestor Administrativo, e a servidora Mirian Lourdes Machado, Matrícula Funcional nº 394262, para desempenhar a função de Fiscal, ambos da Nota de Empenho n.º 202317500194, que tem como objeto a aquisição de púlpitos e mesas em acrílicos para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Projeto Acrílicos Indústria e Comércio Ltda., Processo SEI: 23.24.000000917-0.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal da Nota de Empenho nº 202317500194 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 03 de maio de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 04/05/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1615775** e o código CRC **26E558BA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000000917-0

SEI Nº 1615775v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ERRATA DO DESPACHO Nº 4580/2023

ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este instrumento tem por objetivo a correção do número da convocação do DESPACHO Nº 4580/2023, Processo SEI nº 23.24.000013948-0, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8039, de 5 de maio de 2023, página 105 de 252, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:(...) pertencente ao Processo nº 89574897, Convocação nº 5/2023 e, conforme (...)

Leia-se: (...) pertencente ao Processo nº 89574897, Convocação nº 7/2023 e, conforme (...)

Publique-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 08 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 08/05/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1642657** e o código CRC **D00168E7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios
EDITAL Nº 1629652/2023

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, com sede localizada na Rua 227-A, nº 331 - Setor Leste Universitário - CEP 74610-155, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor o cardápio das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, visando a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em celebrar contratos de fornecimento através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A presente Chamada Pública fundamenta-se nas disposições da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como na Resolução CD/FNDE Nº 06, de 8 de maio de 2020. A data para entrega dos envelopes iniciará às 08h30min do dia 29/05/2023 e encerrará às 08h30min do dia 02/06/2023. Devendo os envelopes serem entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Educação, na sala da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizado à Rua 227-A, nº 331 - Setor Leste Universitário - CEP 74610-155, Goiânia/GO. Para mais informações entrar em contato através do telefone: 3524-7396. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do 08/05/2023, no portal do Município (www.goiania.go.gov.br) na aba "Licitações e Contratos", ou através de solicitação pelo seguinte e-mail: gerenciadecompras.educacao@gmail.com.

Goiânia, 08 de maio de 2023.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

ÍNDICE

01 - Preâmbulo

02 - Do objeto

03 - Da dotação orçamentária

04 - Do recebimento das propostas

05 - Da apresentação e análise das amostras

06 - Da sessão de abertura dos envelopes e dos critérios de avaliação

07 - Da impugnação do ato convocatório

08 - Do local e da periodicidade das entregas

09 - Da contratação

10 - Das possibilidades de substituição de itens

11 - Do pagamento e do reajuste

12 - Das penalidades e das sanções**13 - Das disposições gerais****14 - Do foro****15 - Anexo I - Termo de Referência (Especificações)****16 - Anexo II - Dos Preços Médios****17 - Anexo III - Cronograma, Condições e Locais de Entrega****18 - Anexo IV - Minuta Contratual****19 - Anexo V - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativa Singular****20 - Anexo VI - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativa Central****21 - Anexo VII - Modelo Do Projeto de Venda – Para Cooperativas Parceiras de Intercooperação****22 - Anexo VIII - Declaração de Compromisso de Limite por DAP/Ano****23 - Anexo IX - Declaração de Origem da Matéria Prima para Produto Final Processado em Indústria Própria****24 - Anexo X - Declaração de Compromisso para Apresentação de Documentos Fiscais Comprovantes do Envio de Matéria Prima à Processadora Terceirizada****25 - Anexo XI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos****26 - Anexo XII - Descritivo Geral da Origem dos Agricultores/Empreendedores Familiares Incluídos do Projeto de Venda****27- Anexo XIII - Formulário de recebimento de amostras****28- Anexo XIV - Declaração de matéria prima**

1. PREÂMBULO

CONSIDERANDO:

- I**) O disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, que determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- II**) Que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução Resoluções CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE;
- III**) As disposições da Lei nº 11.326/2006 sobre diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
- IV**) Que a diversidade de gêneros alimentícios foi elaborada e analisada pela nutricionista técnica responsável que acompanha o cardápio escolar da Rede Municipal de Educação de Goiânia;
- V**) Que foi realizada pesquisa de preço de mercado, estabelecendo-se, dessa forma, um preço médio dos gêneros alimentícios, garantindo que o presente procedimento administrativo reflita nas melhores propostas apresentadas na Chamada Pública para a consecução de seu objeto;
- VI**) Que a chamada pública é a ferramenta mais adequada para este tipo de seleção de propostas, porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional;

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, com sede localizada na Rua 227-A, nº 331 - Setor Leste Universitário - CEP 74610-155, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor o cardápio das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, visando a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em celebrar contratos de fornecimento através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A entrega de envelopes com as propostas visando a participação da presente Chamada Pública, e a documentação exigida neste Edital ocorrerá das 08h30min do dia 29/05/2023 até as 08h30min do dia 02/06/2023.

1.2. O local para entrega dos envelopes será na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na sala da GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, na Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155, Goiânia/GO.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios da agricultura familiar:

I) LEITE EM PÓ INTEGRAL (pacote de 1 kg);

II) POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (embalagem de 1 kg, nos sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva).

2.1.1. As especificações técnicas, o quantitativo proposto para cada produto e a forma de distribuição desses estão descritos nos **Anexos I e III** deste Edital;

2.2. Nesta chamada pública apenas serão aceitas propostas de organizações portadoras de DAP Jurídica – Grupos Formais, nos termos do art. 37 da Resolução FNDE nº 06/20;

2.3. Será vedada a participação de:

2.3.1. Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

2.3.2. Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta chamada pública serão utilizados recursos das dotações orçamentárias 2023.1750.12.306.0146.2018.339030.00.115 e 2023.1750.12.306.0146.2018.339030.00.215

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados em participar desta chamada pública deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, A/C da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, localizada à Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, CEP 74610-155, Goiânia/GO, em dois envelopes distintos e lacrados, os documentos descritos a seguir, que serão analisados pela Comissão de Chamada Pública:

4.2. Envelope Nº 01 - Documentos de habilitação

Documentação nº 1 – Habilitação(*)**Chamada Pública nº 01/SME/GOIÂNIA/2023****Razão social do Grupo Formal:****CNPJ:****DAP JURÍDICA:****Telefone e e-mail do proponente:**

(*)Deverá ser fixado uma etiqueta na face do envelope com as informações do quadro acima

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2. Extrato da DAP/Jurídica emitido nos últimos 60 (sessenta)dias;

a. No caso de Cooperativa Central, juntar a DAP Jurídica das Cooperativas Singulares associadas, e apresentar mapa descriptivo da origem dos agricultores/empreendedores familiares incluídos no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo XII**;

b. No caso de Intercooperação, juntar a(s) DAP(s) Jurídica(s) da(s) Cooperativa(s) Parceira(s), e apresentar mapa descriptivo da origem dos agricultores/empreendedores familiares incluídos no projeto de venda, conforme modelo do **Anexo XII**.

4.2.3. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

4.2.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

4.2.7. Cópia do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrados no registro público respectivo, com a comprovação do registro clara e legível;

4.2.8. Comprovação (selo) de regularidade sanitária do(s) Estabelecimento(s) Fabricante(s) do(s) produto(s) ofertado(s):

a) Se de origem animal:

I) Selo Nacional: SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal);

II) Selo Local: SIE (Serviços de Inspeção Estadual) – se o estabelecimento industrial for do Estado de Goiás; ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) – se o estabelecimento industrial for do município de Goiânia.

b) Se de origem vegetal, registro válido junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

4.2.9. No caso de produto orgânico, a Organização deverá apresentar o Certificado de Conformidade Orgânica emitida por certificadora credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

4.2.10. Declaração de responsabilidade do responsável legal pelo controle do atendimento do limite individual de venda por DAP/ano de seus cooperados ou associados para a alimentação escolar, conforme modelo previsto no **Anexo VIII**;

4.2.11. Declaração firmada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado, conforme modelo previsto no **Anexo IX**:

a) Em caso do Grupo Formal apresentar produto(s) processado(s) por indústria(s) terceirizada(s) deverá:

I) Indicar na embalagem primária do produto seu NOME, CNPJ e ENDEREÇO;

II) Anexar contrato(s) firmado(s) entre o Grupo Formal e a(s) respectiva(s) Indústria(s) Terceirizada(s), destacando que a(s) processadora(s) utilizará(ão) matéria prima principal originada de associados do Grupo Formal proponente, com as assinaturas do contrato reconhecidas em Cartório Público, ou por Assinatura Eletrônica;

III) Apresentar periodicamente (a critério da Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia) documentação fiscal comprobatória do envio de toda a matéria prima principal informada à(s) Indústria(s) Terceirizada(s) devidamente contratada(s) para o fornecimento do(s) produto(s) final(finals) ofertado(s) no Projeto de Venda, conforme modelo previsto no **Anexo X**;

b) Em caso do Grupo Formal que realizar parceria com outro Grupo Formal, operação denominada INTERCOOPERAÇÃO, a Cooperativa Proponente deverá apresentar contrato firmado entre as Cooperativas (com as assinaturas dos representantes legais reconhecidas em cartório, ou feitas por Assinatura Digital), discriminando os objetivos desta parceria, o(s) produto(s) a ser(em) ofertado(s), a origem da matéria prima principal e as responsabilidades de cada Cooperativa Parceira.

4.2.12. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, conforme modelo previsto no **Anexo XI**, atestando a inexistência de fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública e ao fornecimento dos gêneros alimentícios, nos termos da legislação pertinente;

4.2.13. Procuração, assinada e certificada (em Cartório ou por Assinatura Eletrônica) pelo responsável legal, em favor do representante nomeado, quando houver necessidade de representação.

4. 3. Envelope Nº 02 - Projeto de venda

Documentação nº 2 – Projeto de Venda(*)

Chamada Pública nº 01/SME/GOIÂNIA/2023

Razão social do Grupo Formal:

CNPJ:

DAP JURÍDICA:

Telefone e e-mail do proponente:

(*)Deverá ser fixado uma etiqueta na face do envelope com as informações do quadro acima

4.3.1. Apresentar Projeto de venda deve ser elaborado de acordo com os modelos previstos nos **Anexos V, VI e VII**, conforme o caso, e devidamente datado e assinado na última folha (e as demais apenas rubricadas) pelo responsável legal, ou pelo procurador legalmente constituído;

4.3.2. Apresentar o Projeto de Venda acompanhado da relação de cada um dos agricultores e/ou empreendedores rurais (indicando as respectivas DAP físicas e CPFs) que participam da produção, direta ou indiretamente, dos alimentos a serem fornecidos;

4.3.3. Apresentar, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção, para vistoria ou fiscalização, caso necessário);

4.3.4. Apresentar, quando for o caso, na relação dos preços as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023;

4.4. No caso de produtos orgânicos ou agroecológicos, será admitido um acréscimo ao preço a ser pago pela Administração Municipal de até no máximo 30% (trinta por cento) dos preços médios previsto no **Anexo II**, conforme estabelecido no art. 31, §5º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

4.5. Na formulação de seus projetos de venda as organizações deverão observar o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme estabelecido no art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

4.6. A Organização Participante com DAP Jurídica poderá apresentar somente um (01) projeto de venda para esta Chamada Pública;

4.7. O projeto de venda poderá conter quantitativos mensais inferiores aos previstos no objeto desta Chamada Pública;

4.8. A Organização com DAP Jurídica deverá apresentar declaração no projeto de venda que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado;

4.9. No caso de Cooperativa Central deverá discriminá-lo no Projeto de Venda a(s) Cooperativa(s) Singular(es) e os agricultores/empreendedores rurais incluídos no projeto de venda apresentado;

4.10. No caso de Intercooperação, quando duas ou mais organizações cooperativas celebram entre si parcerias comerciais, a Cooperativa Proponente deverá discriminá-lo no Projeto de Venda os agricultores/empreendedores rurais fornecedores das matérias primas vinculados à(s) Cooperativa(s) Parceira(s).

4.11. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e ao Projeto de Venda (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente (se tal for necessário e/ou solicitado), ou por membro da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Goiânia com competência para tal;

4.12. Visando a agilidade dos trabalhos, é sugerido ao Grupo Formal que pretender obter a autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Educação, o faça até dois (2) dias antes da data final de entrega da proposta, na Secretaria Municipal de Educação, nos horários e local previstos nos Itens 1.1. e 1.2. deste Edital;

4.13. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Comissão, serão aceitas cópias simples.

5. DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Em atendimento ao art. 41 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a Secretaria Municipal de Educação/Gerência do Programa de Alimentação Escolar solicitará a apresentação de amostras dos produtos pela Organização classificada provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser(em) adquirido(s), as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação da Chamada Pública.

5.1.1. As amostras dos produtos e ficha(s) técnica(s) deverão ser entregues na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE da SME situado na Rua 227 nº. 564 - Setor Leste Universitário, CEP Goiânia/GO, no prazo máximo de 72 horas, contados a partir da Notificação Oficial.

5.1.2. Compete à Equipe Técnica de Nutrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da entrega das amostras, avaliar as mesmas e emitir o respectivo Termo de Aceite.

5.1.3. A avaliação das amostras constituirá em confrontação com as exigências técnicas descritas no Termo de Referência, que será comprovada no ato de entrega dos lotes nas instituições educacionais.

5.1.4. No caso em que a Organização selecionada tiver suas amostras reprovadas, sua proposta será desclassificada, sendo a próxima Organização classificada chamada para substituir aquela e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Equipe Técnica de Nutrição.

5.1.5. A Organização selecionada que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.1.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.1.6. Fica obrigada a Organização selecionada realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

5.1.7. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.

5.1.8. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame. Caso a Organização selecionada não retire a amostra dentro deste prazo a mesma será descartada pela equipe avaliadora.

5.1.9. As amostras aprovadas permanecerão sob a responsabilidade da GERPAE para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega.

5.1.10. O recebimento da amostra será registrado em formulário próprio, conforme modelo previsto no Anexo XIII.

5.1.11. O Grupo Formal que teve amostras parcialmente reprovadas poderá continuar no certame, porém somente com habilitação para o(s) produto(s) ofertado(s) que recebeu(ram) aprovação.

5.2. Poderão ser solicitadas análises laboratoriais dos lotes entregues para a verificação de ausência de contaminação por microrganismos, substâncias tóxicas e sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre a composição, estado higiênico-sanitário do produto e outros.

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada pela Comissão de Chamada Pública em sessão pública e registrada em ata. A participação dos responsáveis ou representantes legais dos Grupos Formais proponentes na sessão pública será opcional, não sendo, portanto, critério para classificação das propostas. O resultado da seleção será afixado no portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br);

6.2. À Comissão de Chamada Pública é reservado o direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, no curso da chamada pública, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já apresentados, fixando-lhes prazo para o atendimento;

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos descritos no Item 4.2. e 4.3, constatada na abertura dos envelopes, poderá, conforme análise da Comissão de Chamada Pública, ser concedido ao devido Grupo Formal prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação oficial;

6.3.1. A não regularização da documentação nos termos dos itens 6.2. e 6.3. implicará em desclassificação do(s) Grupo(s) Formal(is) da Chamada Pública;

6.4. Não serão selecionadas propostas que não atendam ao Preço Médio previsto no Anexo II deste Edital.

6.5. Conforme Art. 35 da Resolução FNDE 06/20, para fins de seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

6.5.1. Grupo de projetos de fornecedores locais (do Município de Goiânia);

6.5.2. Grupo de projetos de fornecedores da Região Imediata;

6.5.3. Grupo de projetos de fornecedores da Região Intermediária;

6.5.4. Grupo de projetos de fornecedores do Estado de Goiás;

6.5.5. Grupo de projetos de fornecedores de fora do Estado de Goiás.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.6. De acordo com os arts. 30 e 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações considera-se os preços vigentes no mercado local e todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6.7. De acordo com o art. 36, § 3º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

I) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) e Registro no Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;

II) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. No caso de produtos industrializados, Declaração firmada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues serão elaborados a partir de matéria prima produzida pelos associados ou cooperados relacionados no projeto de venda apresentado, conforme modelo previsto no Anexo XIV.

6.8. Deve-se apresentar certificado, declaração ou alvará sanitário, emitido pelo órgão competente, expedido(a) no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das amostras, que comprovem a vistoria pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando a empresa estar apta para o seu funcionamento regular e para o comércio a que se propõem.

6.9. O município de referência para classificação será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica;

6.10. O critério do Item 6.6. se aplica inteiramente às Cooperativas Singulares;

6.11. Para as Cooperativas Centrais e para as Cooperativas em regime de parceria na forma de Intercooperação, o critério do Item 6.6. se aplica sobre a Cooperativa Singular com maior número absoluto agricultores/empreendedores familiares participantes do Projeto de Venda;

6.12. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.12.1. O grupo de projetos de fornecedores do Município de Goiânia terá prioridade sobre os demais grupos;

6.12.2. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;

6.12.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;

6.12.4. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País;

6.13. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

6.13.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, para efeito de classificação, são entendidos como aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre os grupos mencionados na alínea “a” do Item 6.8.1., terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;

6.13.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/07 e devido cadastro no Mapa;

6.13.3. Os Grupos Formais sobre as Cooperativas Centrais de Agricultura Familiar, e sobre as Cooperativas Intercooperadas.

6.14. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

6.15. No caso de empate entre Cooperativas Centrais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

6.16. No caso de empate entre Cooperativas com propostas de Intercooperação, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no apurado da soma dos quadros de associados/cooperados das organizações parceiras, conforme as respectivas DAPs Jurídicas;

6.17. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

6.18. A classificação dos projetos de venda habilitados constará em ata provisória a ser publicada no endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br), e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br); e enviada, por e-mail, todos os Grupos Formais participantes;

6.19. A partir do momento da publicação da classificação dos Projetos de Venda habilitados, a Comissão de Chamada Pública abrirá prazo máximo de três (3) dias corridos, para:

6.19.1. O(s) Grupo(s) Formal(is) que não concordar(em) com os resultados apresentados encaminhar(em) recursos apresentando o objeto da contestação e as devidas justificativas;

6.19.2. O(s) Grupo(s) Formal(is) não interessado(s) em continuar no certame enviarão ofício comunicando a desistência;

6.19.3. O(s) recurso(s) de contestação dos resultados e o(s) ofício(s) de desistência de participação deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail gerenciadecompras.educacao@gmail.com;

6.19.4. Não serão admitidos recursos ou ofícios de desistência sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

6.20. Ao final do prazo de três (3) dias, a Comissão de Chamada Pública publicará os recursos e os ofícios de desistência recebidos no portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

6.21. Um novo prazo de três (3) dias será aberto pela Comissão de Chamada Pública, contado a partir da publicação a que se refere o Item 6.17, para apresentação, por parte do(s) Grupo(s) Formal(is) interessado(s), de contra-razões, no qual com deverão constar o objeto contestado e as justificativas para tal, devidamente fundamentadas.

6.21.1. As contra-razões aos recursos apresentados deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, através do e-mail gerenciadecompras.educacao@gmail.com;

6.21.2. Não serão admitidas contra-razões sem Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal;

6.22. O julgamento dos recursos compete à Comissão de Chamada Pública e o resultado será considerado definitivo para este Procedimento Administrativo.

6.22.1. O resultado será publicado nos endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

6.23. Passadas as etapas de seleção e de análise dos recursos, a Comissão de Chamada Pública lavrará nova Ata, desta vez definitiva para esta etapa do certame, apontando a classificação final, em ordem decrescente, dos Projetos de Venda remanescentes, com seus respectivos produtos e quantitativos aprovados.

6.23.1. A Ata prevista no item 6.24 será publicada no endereço eletrônico (www.goiania.go.gov.br), e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br) e enviada, por e-mail, aos os Grupos Formais interessados.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, integral ou parcialmente, este Edital de Chamada Pública, por irregularidade na aplicação das Leis correspondentes, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.2. A documentação impugnatória, com as devidas fundamentações, deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, endereçada ao Presidente da Comissão de Chamada Pública, no endereço Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, CEP 74610-155, Goiânia-Goiás.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Chamada Pública, o proponente que não o fizer dentro do prazo estipulado no Item 7.1.

7.4. Não será admitida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, data e assinatura do responsável legal da parte impugnante.

7.5. À Comissão de Chamada Pública caberá a decisão de acatar ou não o pedido de impugnação, informando aos interessados esta decisão na aba “Licitações e Contratos” do portal oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br).

7.6. No caso de acatar os termos alvos da(s) impugnação(ões) apresentada(as), a Comissão de Chamada Pública elaborará um novo Edital.

8. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente nos dois primeiros dias da semana (2^a e 3^a feira) das 07h às 11h30 e das 13h às 17h, sempre diretamente nas Unidades Educacionais, conforme informações previstas no **ANEXO III** deste Edital.

8.2. A lista das Instituições Educacionais e o Cronograma de entrega poderão ser alterados, caso aconteça inaugurações de novas Unidades Educacionais ou conforme a necessidade.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de contrato, cuja minuta está prevista no **ANEXO IV** deste Edital estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/1993.

9.1.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último o último dia;

9.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar;

9.1.3. O representante legal deverá comprovar poderes para assinar contratos, mediante a apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou do Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

9.2. Nos termos da Resolução 21/2021 do FNDE, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal do Grupo Formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

9.4. O Grupo Formal que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante todo fornecimento do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

9.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

10.1. Os produtos poderão ser substituídos por outros da mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), nos termos do artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020.

10.2. O valor do produto substituto será analisado pela Administração Municipal quando houver a necessidade de troca, observando-se as disposições de Preço Médio estabelecidas neste Edital.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a cada faturamento.

a) Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta-corrente do Itaú-Unibanco S/A, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

b) Caso a empresa vencedora não possua conta-corrente no Itaú-Unibanco S/A, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

11.2. Além do disposto no Item 11.1 será condição imprescindível para que seja realizado o pagamento da fatura, a apresentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada a fim de verificar as condições previstas no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

a) Em caso de irregularidade fiscal, a **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

b) A não regularização das pendências fiscais no prazo acima poderá ensejar na rescisão contratual, conforme dispõe os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93

11.3. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado pela Administração Municipal para a fiscalização do contrato celebrado.

11.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

a) A devolução de fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que o **CONTRATADO** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

11.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo **CONTRATADO**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

b) Débitos do **CONTRATADO** no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

c) Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

11.7. Havendo atraso, por parte da **CONTRATANTE**, no pagamento das faturas em prazo superior ao previsto no item 11.1, incidirá sobre o valor da parcela vencida a ser efetuada ao **CONTRATADO**, multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia.

11.8. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

- a)** A exceção ao Item 11.8. é no caso de acontecerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, pelo **CONTRATADO**, dos valores propostos no respectivo Projeto de Vendas;
- b)** Nesse caso, o **CONTRATADO** que pleitear reequilíbrio econômico-financeiro deverá encaminhar pedido à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com justificativa do pleito e acompanhado de ampla documentação comprovatória das alegadas causas de desequilíbrio dos preços ofertados;
- c)** Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado;
- d)** À **CONTRATANTE** cabe o direito de acatar ou não o pleito, fundamentando sua decisão em ampla e profunda análise do caso.

12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Grupo Formal vencedor à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

- a)** A multa a que se alude o Item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Grupo Formal vencedor as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

12.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

12.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados ao **CONTRATADO**, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos ao **CONTRATADO** para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

a) Adiar a data de início da abertura dos envelopes, dando publicidade aos atos mediante publicação na página oficial da Prefeitura Municipal de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br), antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

b) Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.

13.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do participante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

13.3. As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

13.4. A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

13.5. É facultada à Comissão de Chamada Pública, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.6. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

13.7. A Organização selecionada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

13.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do procedimento.

13.11. A homologação do resultado dessa Chamada Pública não importará em direito à contratação.

13.12. A participante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais combinações.

13.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão da Chamada Pública, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início da abertura dos envelopes, conforme endereços e demais informações abaixo:

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Educação – SME

Gerência de Compras, Contratos e Convênios

Rua 227-A, nº 331- Setor Leste Universitário – CEP 74610-155

Horário: 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

E-mail: gerenciadecompras.educacao@gmail.com

13.14. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

13.15. É de responsabilidade do participante o acompanhamento do Edital pelo site: (www.goiania.go.gov.br) e site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br), até a data de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Projeto de Venda.

13.16. Para conhecimento dos interessados torna público o presente Edital, cujo Aviso de Edital será fixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e publicado na sua integra no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br) e no site da SME (www.sme.goiania.go.gov.br), estando a Comissão da Chamada Pública à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 8 dias do mês de maio de 2023.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I**DO OBJETO, SUAS QUANTIDADES E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, conforme especificações a seguir:

1. Itens:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
01	Kg	35.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL
02	Kg	150.000	POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (ABACAXI, ACEROLA, MARACUJÁ e UVA)

2. Especificações técnicas:**LEITE EM PÓ INTEGRAL****1. Descrição do produto:**

Leite em pó integral é o produto obtido pela desidratação do leite de vaca, integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados.

2. Características do produto**2.1 Gerais:**

O produto deverá apresentar-se como um pó uniforme sem grumos, de cor branco-amarelada, sabor e odor agradável, sem ranço, semelhante ao leite fluido. Deverá ser elaborado a partir da desidratação do leite de vaca integral, comum, na sua concentração natural, submetido a tratamento térmico adequado (pasteurização, UHT). O leite utilizado deverá ser isento de matéria estranha, de parasitos e de detritos animais e vegetais, sem adição de açúcar e/ou água.

2.1.1 Não poderá conter: corantes de qualquer natureza, nem conservadores e nem aromas, nem adição de açúcares e/ou água. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá estar isento de leveduras, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação inadequada do produto.

2.1.2 Poderão ser adicionadas, também, vitaminas e minerais, devendo atender, nesse caso, à legislação vigente, em especial, a RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012, Portaria n.º 31/98 - SVS/MS, de 13/01/98 e a Resolução RDC n.º 269 – ANVISA/MS, de 22/09/05, sendo que esta adição não resultará em vantagem na classificação da licitante.

2.1.3 Deverá apresentar no mínimo 35 porções de 200 ml do produto preparado a cada quilograma do produto. Informar a quantidade de produto em gramas para a diluição e o modo de preparo, referente a porção (200ml) e o total da embalagem.

2.1.4 O leite em pó integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Instrução Normativa nº 53, de 01/10/2018, MAPA. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral.

2.1.5 O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Portaria nº 326 de 30/07/1997, SVS/MS, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001, ANVISA/MS, Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002, ANVISA/MS, Lei nº 10.674, de 16/05/2003, Resolução nº 10, de 22/05/2003, Resolução nº 359 de 23/12/2003, ANVISA/MS e Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 273 de 22/09/2005, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 28 de 12/06/2007, MAPA, Resolução RDC nº 14 de 28/03/2014, ANVISA/MS. Art. 12, 14, 17 e 18 do Código de Defesa do Consumidor e Art. 283 do Código Civil, Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.2 Características Sensoriais, Microbiológicas, Microscópicas e Físico-químicas

Características	Leite em pó integral			
Sensoriais	<ul style="list-style-type: none"> - Aspecto: próprio do produto, uniforme, sem grumos. - Cor: própria do produto, branca, levemente amarelada. - Odor: característico do produto, agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. - Sabor: característico do produto, agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. - Consistência/Textura: característico do produto. 			
Microbiológicas				
Grupo de alimentos	Microorganismo	Critério de aceitação		
Leite em pó	Microorganismos aeróbios mesófilos viáveis/g	n	c	m
	Enterobactérias/g	5	2	30.000
	Estaf. coag. positiva/g	5	1	100

Salmonella spp/25g	10	0	0	-
--------------------	----	---	---	---

Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Microscópicas

Não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis (Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Físico-químicas

O leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo pelas modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado.

Requisitos	Medida	Leite Integral
Gordura	%m/m	≥ 26,0
Umidade*	%m/m	Máx. 5,0
Teor de proteínas - no extrato seco desengordurado*	%m/m	Mín. 34
Acidez titulável	mL NaOH 0,1N/10g sólidos não gordurosos	Máx. 18,0
Índice de insolubilidade	mL	Máx. 1,0
Partículas queimadas	Máx.	Disco B
Umectabilidade**	s	Máx. 60
Dispersabilidade**	% m/m	Mín. 85

Instrução Normativa nº 53, 01/10/2018, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

*Teor de água não inclui a água de cristalização da lactose; o teor de extrato seco desengordurado inclui a água da cristalização da lactose.

**Para leite em pó.

3. Embalagem

3.1 Primária: O leite em pó deverá ser acondicionado em embalagem de um único uso, aluminizada, hermética, adequada para as condições previstas de armazenamento e que confirmaram uma proteção apropriada contra a contaminação, que não permita rompimento

dos lacres, com peso líquido de 1kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas DE FORMA LEGÍVEL na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla e nº de registro em vigência no órgão competente; Outras informações: Deve constar na parte frontal da embalagem, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional.

3.2 Secundária: caixa de papelão resistente, com peso líquido de até 10 kg. Deve conter as seguintes informações: nome do produto, marca, quantidade, lote, data de fabricação e vencimento ou data de validade, e empilhamento recomendado. Empilhamento mínimo de 10 caixas.

POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA (abacaxi, acerola, maracujá e uva)

1. Descrição do produto

O gênero alimentício deverá ser de primeira qualidade, 100% natural, aspecto sensorial adequado, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer a qualidade higiênicossanitária do produto. Envasado com materiais adequados para as condições de armazenamento previstas de forma a conferir uma proteção adequada. Temperatura de armazenamento a -18°C. Prazo de validade mínimo de três meses.

2. Características do produto

2.1 Gerais

Composição obrigatória: Produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto, submetido à pasteurização (preferencialmente), e congelamento rápido. A matéria-prima para a obtenção da polpa deve ser a fruta sã e madura. Frutas: Abacaxi, Acerola, Maracujá e Uva. O produto deve ter registro obrigatório no MAPA e não deve conter a adição de corantes (de qualquer natureza), conservadores, edulcorantes, aromas e substâncias estranhas à sua composição normal, substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto.

2.2 Microbiológicas

A polpa de fruta deve observar os limites máximos microbiológicos abaixo fixados:

Instrução Normativa MAPA Nº 49 DE 26/09/2018:

I - soma de bolores e leveduras: máximo 5×10^3 /g para polpa in natura, congelada ou não, e 2×10^3 /g para polpa conservada quimicamente e/ou que sofreu tratamento térmico;

II - coliforme fecal: máximo 1/g; e

III - *Salmonella*: ausente em 25 g.

a. Instrução Normativa nº 60 de 23/12/19:

IV – *Escherichia coli*/g: máximo 10^2

2.3 Físico-Químicas

As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas.

Instrução Normativa MAPA Nº 49 DE 26/09/2018

2.4 Microscópicas e Macroscópicas

As polpas devem manter as características físicas, químicas e sensoriais dos frutos e não devem apresentar nenhuma sujidade, fragmentos de insetos, parasitas nem resíduos de cascas e sementes ou partes não comestíveis da fruta.

2.5 Embalagem

Embalagem Primária: Polietileno de baixa densidade (PEBD), atóxico, hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um) kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A). A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos e que garanta as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. O rótulo do produto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome do produto/Marca/Razão social CNPJ-MF/CNPJ-Sec. Fazenda/Endereço completo/Peso líquido/Validade/Tipo de conservação que o produto precisa ter/Indústria Brasileira/Ingredientes e composição/Orientação ao consumidor/Composição Nutricional.

Embalagem Secundária: Fardos de plástico transparente e resistente, que preserve a integridade e qualidade do produto, contendo 10 unidades de 1 kg cada. Rotulagem: Deve atender à legislação vigente.

ANEXO II

DOS VALORES MÉDIOS

Os valores unitários médios por unidade obtidos por meio de pesquisa de mercado, conforme especificações do Edital, são:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Médio/R\$
01	Leite em pó integral- Pacote de 1kg	Kg	35.000	54,32
02	Polpa de frutas natural integral congelada (abacaxi, acerola, maracujá e uva)- Embalagem de 1kg	Kg	150.000	31,26

ANEXO III**DAS CONDIÇÕES, CRONOGRAMA E LOCAIS DAS ENTREGAS**

1. Local de entrega: Os itens **01 e 02 (leite em pó e polpa de frutas natural integral congelada)**, deverão ser entregues diretamente nas Unidades Educacionais;

- a) O transporte dos itens entregues diretamente nas Unidades Educacionais deverá garantir as características sensoriais e a integridade do produto;
- b) O item 02 (polpa de frutas natural integral congelada) deverão ser transportados em veículos fechados, isotérmicos, próprios para transporte de alimentos resfriados, em perfeitas condições de uso (mecânica, higiene e limpeza), de acordo com a Lei Municipal nº 8.741/2008 e Lei Estadual 16.140/2007.
- c) Os veículos de transporte de produtos sob controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura. No ato do recebimento nas Unidades Educacionais, os alimentos perecíveis refrigerados deverão apresentar temperatura no intervalo de 0º C a 5º C;
- d) O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas;
- e) O atraso na data de entrega dos produtos nas Unidades Educacionais, alterações de quantidades, qualidade inadequada, alterações das características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), em descordo com a amostra apresentada e especificações do edital, sendo requerida a substituição IMEDIATA do gênero alimentício;

2. Data da entrega: Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente nos dois primeiros dias da semana (2^a e 3^a feira) das 07h às 11h30 e das 13h às 17h, sempre diretamente nas Unidades Educacionais, conforme informações previstas neste Edital.

CRONOGRAMA**Programação prévia de abastecimento**

Produto	Quantidades de produtos a serem entregues / mês										
	2023					2024					
	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun.	Total
Leite em pó integral – Pacote de 1 Kg	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	35.000
Polpa de frutas natural integral congelada (abacaxi, acerola, maracujá e uva) – Embalagem de 1kg	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	150.000

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARA A ENTREGA

	Instituição	Endereço
1	EM. CENECISTA BALNEARIO MEIA PONTE	R 201, Nr. 179, SET LESTE VILA NOVA.
2	CEI - JULIANA PIRES	R VALDIR AZEVEDO, Qd. 11, Lt. 04, RES YTAPUA.
3	CEI - LAR DE MATILDE	R UMBURANA, Nr. 4, Qd. 53, Lt. 4E, BRO SANTA GENOVEVA
4	CEI ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	R F, Qd. 13, Lt. AREA, SET CENTRO OESTE.
5	CEI CASA ALVORADA CRISTA	R CANDIDO NAVES, Nr. 197, Qd. 7, Lt. 15, SET NEGRAO DE LIMA.
6	CEI OBRA DO BERÇO	AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, Qd. 23A, Lt. 27, SET LESTE VILA NOVA.

7	CEI SERAFIM RODRIGUES DE MORAES FILHO	R JOAQUIM ALVES RIBEIRO, Qd. AREA, Lt. AREA, LOT SOLANGE PARQUE I
8	CEI SUELY PASCHOAL	AV UBIRAJARA BEROCAN LEITE, Qd. AREA, Lt. AREA, CH RETIRO.
9	CEI UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA	R BOGOTA, Qd. 206, Lt. 27, JD NOVO MUNDO.
10	CEI VIDEIRA (ANT. SÃO DOMINGOS SÁVIO)	R S7, Nr. 287, Qd. S30, Lt. 02, SET BELA VISTA.
11	CEI WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	ROD GO080, Qd. AREA, Lt. AREA, DIS DA VILA RICA.
12	CENTRO DE APOIO EDUC COM. JESUS CRISTO É HUMILDADE	AV DOS FERROVIARIOS, Nr. 293, Qd. G, Lt. 8, SET NORTE FERROVIARIO.
13	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PETER PAN	R 201, Nr. 179, SET LESTE VILA NOVA.
14	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO RENASCIER	R A, Nr. 561, SET LESTE VILA NOVA.
15	CENTRO DE EDUC. INFANTIL ESPÍRITA VOVÓ ISLENA	R 18 DE OUTUBRO, Qd. 08, Lt. 07, SET ESTRELA DALVA.
16	CENTRO DE EDUC. INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARE	R C55, Qd. 81, Lt. AREA, SET SOL NASCENTE.
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÁLIA FRANCO	R CORONEL COSME, Nr. 370, Qd. G1, Lt. 06, SET LESTE VILA NOVA.
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ASSUNÇÃO	AV BANDEIRANTES, Nr. 370, RES MORADA DO BOSQUE.
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETEL	R SC3, Qd. 30, Lt. 06, PRQ SANTA CRUZ.
20	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO ABRIGO NOSSO LAR	R ANAPOLIS, Nr. 231, JD NOVO MUNDO.
21	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFICÁCIA	PC C221, Nr. 1, BRO JARDIM AMERICA.

22	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EFRATÁ	R 1107, Nr. 44, SET PEDRO LUDOVICO.
23	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPIRITA VOVO MECA	VIA SANTA LUZIA, Qd. 6, Lt. 25, SET RIO FORMOSO.
24	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVANGÉLICA EL-SHADDAI	AV DIAMANTE NEGRO, Nr. 320, Qd. 10A, Lt. 02, COD DAS ESMERALDAS
25	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA	R 94, Nr. 165, Qd. F15, Lt. AREA, SET SUL.
26	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IRMÃ SCHEILLA	R. CARAMURU, Qd. 18, Lt. 8E, JD DA LUZ.
27	ENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JANELA DO FUTURO	AV B, Nr. 60, Qd. 25, VI MORAIS.
28	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSEFA LOPES	AV DA SEDE, Nr. 525, JD LIBERDADE.
29	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LUZEIRO	PC ABEL COIMBRA, Qd. PRACA, Lt. PRACA, SET CIDADE JARDIM.
30	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE NAZARE	AV ARGENTINA MONTEIRO, Nr. 2671, Lt. AREA, CONJ VERA CRUZ.
31	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA GENOVEVA	AV BRASIL, Nr. 1, Qd. 47, Lt. 02, BRO SANTA GENOVEVA
32	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA SABINO DE OLIVEIRA	R C159, Nr. 253, BRO JARDIM AMERICA.
33	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA	R SUICA, Nr. 430, Qd. 112, Lt. AREA, JD EUROPA.
34	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PAGIEL	R COELHO NETO, Nr. 266, BRO ANHANGUERA
35	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PALTI	R ALMIRANTE BARROSO, Nr. 520, Qd. AREA, Lt. AREA, JD DA LUZ.
36	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PEDACINHO DO CEU	AV C12, Qd. AREA, Lt. AREA, SET SUDOESTE.
37	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PRODIGIO	R R9, Qd. 03, Lt. AREA V, VI ITATIAIA

38	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL QUERUBINS	R C99, Nr. 12, Qd. 198, Lt. AREA, SET SUDOESTE.
39	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RABONI	R FLORENCA, Qd. 12, Lt. 27, VI ALVORADA
40	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RENASCER	AV DOM FERNANDO, Qd. ID, Lt. 11, CH DO GOVERNADOR.
41	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SANTA LUZIA	R C187, Nr. 75, Qd. 467, Lt. 14/21, BRO JARDIM AMERICA
42	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTES DE AMOR	AV PROFESSOR ALFREDO DE CASTRO, Nr. 14, Qd. MI, Lt. AREA, PRQ SANTA CRUZ
43	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SONHO MEU	AV T15, Nr. 2071, Qd. 03, Lt. AREA, PRQ AMAZONIA.
44	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SOU FELIZ	R CD9, Nr. 202, CONJ CACHOEIRA DOURADA.
45	CENTRO DE OR. REAB. E ASS. AO ENCEFALOPATA CORAE	R T3A (VIELA), Nr. 114, SET BUENO.
46	CENTRO ESPECIAL ELYSIO CAMPOS	R 801, Nr. 6, VI OSWALDO ROSA.
47	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS I	R PRUDENTE DE MORAIS, Nr. 2164, BRO CAPUAVA.
48	CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS III	R MANOEL PRETO, Nr. 400, BRO CAPUAVA.
49	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	R. LEAO XIII, Qd. 1, Lt. 12, BRO RODOVIARIO.
50	CMAI MARIA THOMÉ NETO	R C165, Nr. 77, Qd. 588, Lt. APM 03, BRO JARDIM AMERICA.
51	CMEI 13 DE MAIO	R GV14, Nr. 1, RES GOIANIA VIVA.
52	CMEI ÁGUA BRANCA	AV B, Qd. AREA, Lt. CPU, BRO AGUA BRANCA.
53	CMEI ALEGRIA DE APRENDER	R JC48, Qd. 13, Lt. 1 E 2, JD CURITIBA.

54	CMEI ALTO DA GLÓRIA	R. SAO LUIZ, Nr. 1, Qd. 10, BRO ALTO DA GLORIA.
55	CMEI ANDREIA CRISTINA	R JORGE CAMARGO, Qd. 01, Lt. AREA, SET MARIA CELESTE
56	CMEI ATHENEU DOM BOSCO	R AT10 UNIDADE 303, Nr. 1, PRQ ATHENEU.
57	CMEI BAIRRO FELIZ	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, Nr. 1, Qd. 09, Lt. 0, BRO FELIZ.
58	CMEI BAIRRO GOIÁ	R BG2, Qd. 01, Lt. 01, BRO GOIA IV.
59	CMEI BAIRRO SANTO HILÁRIO	R JOAO MOTA FILHO, Qd. 08, Lt. 10, BRO SANTO HILARIO
60	CMEI BEIJA FLOR II	R SC32, Qd. 83, Lt. 1E2, BRO SAO CARLOS.
61	CMEI BEM ME QUER	AV DESEMBARGADOR EMILIO F. POVOA, Nr. 700, Qd. 10, Lt. 9 E 10, VI MEGALE, GOIANIA - GO
62	CMEI BRINCANDO E APRENDENDO	R UBERABA, Nr. 1, Qd. 24, Lt. AREA, JD GUANABARA.
63	CMEI BRISAS DA MATA	R BM15, Nr. 250, Qd. AREA, Lt. AREA, RES BRISAS DA MATA.
64	CMEI BUENA VISTA	R JOAO AMORELLI, Qd. 01, Lt. 01, RES BUENA VISTA I.
65	CMEI BUENA VISTA III	R PORTO BELO, Qd. APM 17, Lt. 17, RES BUENA VISTA III.
66	CMEI CANTINHO DO SABER	R VM4A, Qd. 88, Lt. B, SET NOVO PLANALTO.
67	CMEI CANTINHO FELIZ	R VF66, Qd. 49, Lt. APMC7, VI FINSOCIAL.
68	CMEI CEASA	R DOS CIPRESTES, Nr. 108, Qd. QC02, Lt. 12, SIT RECR MAN BERNARDO SAYAO, GOIANIA - GO

69	CMEI CECÍLIA MEIRELES	R SNF5, Qd. 1A, Lt. 3, SET NORTE FERROVIARIO II.
70	CMEI CIBELLE DE PAULA SILVEIRA - CENTER VILLE	R CV15, Qd. APM 7, Lt. APM 7, RES CENTER VILLE.
71	CMEI CIRANDA	R 11 DE JUNHO, Qd. 11, Lt. 16, VI MARIA DILCE.
72	CMEI CLEMENTE RAIMUNDO SAUTHIER	AV BACURI, Qd. 1.1.1, Lt. AREA, PRQ SANTA RITA.
73	CMEI COLEMAR NATAL E SILVA	AV DOM FERNANDO, Nr. 550, CH DO GOVERNADOR.
74	CMEI CONDOMÍNIO RIO BRANCO	R ORIENTE, Qd. 08, Lt. 1, COD RIO BRANCO.
75	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	R ARY BARROSO, Qd. AREA, Lt. AREA, CONJ VERA CRUZ.
76	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ VI	R VC46, Nr. 1, Qd. 102, CONJ VERA CRUZ.
77	CMEI CONSUELO NASSER	R AC5, Qd. AREA, Lt. AREA, RES ANA CLARA.
78	CMEI CORA CORALINA	R MONSENHOR ALFREDO PEGADO, Nr. 27, Qd. 05, Lt. 16, BRO GOIA.
79	CMEI CRIANÇA CIDADÃ	R 238, Qd. 10, Lt. AREA, SET LESTE UNIVERSITARIO.
80	CMEI CRIANÇA FELIZ	R VC3, Qd. 01, Lt. AREA, CONJ VERA CRUZ.
81	CMEI CRISTIANO EMÍDIO MARTINS	R X10, Qd. X06, Lt. 01, JD BRASIL.
82	CMEI DA BOA PROVIDÊNCIA	R BV25, Qd. 30, Lt. 1, BRO BOA VISTA.
83	CMEI DEMES JUNIO DIVINO DE FREITAS	AV DARIO VIEIRA MACHADO, Qd. AREA, Lt. AREA, JD BALNEARIO MEIA PONTE, GOIANIA - GO
84	CMEI DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	R DO COMERCIO, Nr. 199, JD VITORIA.

85	CMEI DOM ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	R 226, Qd. APM, Lt. APM, SET LESTE UNIVERSITARIO.
86	CMEI DOMICIANO DE FARIA	R EF16, Qd. 04, Lt. 04, RES ELI FORTE.
87	CMEI DONA RAMILA	R AMERICO VESPUCIO, Qd. 208, Lt. 16, JD NOVO MUNDO.
88	CMEI DR ^a ELIZABETH PINTO RIBEIRO	R ANHANGA, Qd. 178, Lt. 3, PRQ AMAZONIA.
89	CMEI DRA. MARIZETE FERNANDES DE CASTRO CARVALHO	AV COMERCIAL, Qd. 57, Lt. 01, BRO DA VITORIA.
90	CMEI EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	EST 116, Nr. 317, CH DE RECREIO SAO JOAQUIM.
91	CMEI FABIANO DE CRISTO	R 40, Nr. 762, Qd. 22, Lt. AREA, SET SANTOS DUMONT.
92	CMEI GOIÂNIA VIVA	R GV23, Qd. 55, Lt. APM, RES GOIANIA VIVA.
93	CMEI GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE	AV VIRGILIO JOAQUIM FERREIRA, Qd. 36, Lt. 01, PRQ FLAMBOYANT.
94	CMEI HERDEIROS DO FUTURO	R PEDRO ARAUJO LIMA, Qd. 1, Lt. 1, BRO CAPUAVA.
95	CMEI HUGO DE MORAIS	R HM10, Qd. 1, Lt. 1, RES HUGO DE MORAES.
96	CMEI IPÊ AMARELO	R JC208, Qd. AREA, Lt. APM01, RES JARDINS DO CERRADO 6.
97	CMEI IRMÃ LÍDIA	R 3, Nr. 225, Qd. 00, Lt. 00, SET SAO JOSE.
98	CMEI JARDIM AMÉRICA	PC C164, Qd. PRACA, Lt. AREA, BRO JARDIM AMERICA.
99	CMEI JARDIM AMERICA II	R C152, Qd. 344, Lt. 08E, BRO JARDIM AMERICA.

100	CMEI JARDIM ANA LÚCIA	R PONTE NOVA, Nr. 524, Qd. PRACA, Lt. AREA, JD ANA LUCIA.
101	CMEI JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	R MILAO, Nr. 92, Qd. G, JD BALNEARIO MEIA PONTE.
102	CMEI JARDIM COLORADO	R SC15, Qd. 30, Lt. 32, JD COLORADO.
103	CMEI JARDIM CURITIBA	R JC54, Qd. 1, Lt. 1, JD CURITIBA.
104	CMEI JARDIM DAS AROEIRAS	AV DAS AROEIRAS, Qd. 20, Lt. AREA, JD DAS AROEIRAS.
105	CMEI JARDIM EUROPA II	R MARSELHA, Qd. 99, Lt. 8 E 9, JD EUROPA.
106	CMEI JARDIM GOIÁS	R 5, Qd. B1, Lt. 19, JD GOIAS.
107	CMEI JARDIM GUANABARA I	R JUIZ DE FORA, Qd. 105, Lt. FT, JD GUANABARA.
108	CMEI JARDIM GUANABARA III	AV ALVICTO OZORES NOGUEIRA, Qd. 47, Lt. AREA, JD GUANABARA III.
109	CMEI JARDIM LIBERDADE	R VMB5, Qd. 62, Lt. AREA, JD LIBERDADE.
110	CMEI JARDIM MARILIZA	R JARINA, Nr. 1155, Qd. AREA, Lt. APM, JD MARILIZA.
111	CMEI JARDIM NOVA ESPERANÇA	AV COMERCIAL, Qd. 50, Lt. 14, JD NOVA ESPERANCA.
112	CMEI JARDIM PRESIDENTE	AV PRESIDENTE DUTRA, Qd. 43, Lt. AREA, JD PRESIDENTE.
113	CMEI JARDIM PRIMAVERA	AV COMERCIAL, Qd. 48, Lt. 01, CONJ PRIMAVERA.
114	CMEI JARDINS DO CERRADO 4 ANTONIO ALMEIDA	R JOSE EPITACIO DE MEDEIROS, Qd. AREA, Lt. AREA, RES JARDINS DO CERRADO 4, GOIANIA - GO
115	CMEI JARDINS DO CERRADO I	R AMOR-PERFEITO, Qd. AREA, Lt. APM2,

		RES JARDINS DO CERRADO 1.
116	CMEI JOÃO NAVEGA DE AGUIAR	R OM19, Qd. 23, Lt. 33, RES ORLANDO MORAIS.
117	CMEI JOÃO PAULO I	AV C169, Nr. 1595, Qd. 415, BRO JARDIM AMERICA.
118	CMEI JOAO VAZ	R VITORIA, Qd. 25, Lt. AREA, VI JOAO VAZ.
119	CMEI JOSÉ ALVES BATISTA	R SENADOR ANTONIO MARTINS BORGES, Qd. PRACA, Lt. AREA, SET CRIMEIA LESTE, GOIANIA - GO
120	CMEI LYGIA RASSI	R RB4, Qd. AREA, Lt. APM17, RES RECANTO DO BOSQUE.
121	CMEI MÃE TINA	R 6, Nr. 127, Qd. 16, Lt. 05, SET CENTRO OESTE.
122	CMEI MARCIA LORENA MENDES	R VMU, Qd. 38, Lt. APM, JD LIBERDADE.
123	CMEI MARIA FRANCISCA DA SILVA	R GOIAS, Qd. AREA, Lt. APM03, JD CONQUISTA.
124	CMEI MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	R GB41, Qd. AREA, Lt. AREA, JD GUANABARA III.
125	CMEI MATEUS BARCELOS BARRETOS	AV BARAO DO RIO BRANCO, Nr. 656, JD VILA BOA.
126	CMEI MINERVINA MARIA DE SOUSA	R SR38, Qd. 51, Lt. 18, SET RECANTO DAS MINAS GERAIS.
127	CMEI MONTEIRO LOBATO	AV TOQUIO, Qd. 13, Lt. AREA, PRQ JOAO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL.
128	CMEI MORADA DO SOL	R ROSICLER, Qd. AREA, Lt. AREA, SET MORADA DO SOL.
129	CMEI MUNDO NOVO III	R DA AMIZADE, Qd. APM 5, Lt. APM 5, RES MUNDO NOVO 3.
130	CMEI NION ALBERNAZ	R C234, Nr. 549, BRO JARDIM AMERICA.

131	CMEI NOSSA SENHORA APARECIDA	R BS10, Qd. 51, Lt. 0, BRO SAO DOMINGOS.
132	CMEI OITO DE MARÇO	R 82, Nr. 1, SET CENTRAL
133	CMEI ORIENTE VILLE	R JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, Qd. AREA, Lt. AREA, SET ORIENTVILLE.
134	CMEI ORLANDO ALVES CARNEIRO	AV MATO GROSSO, Nr. 1623, Qd. 130, Lt. 4, SET CAMPINAS.
135	CMEI PADRE VITALIS	R 231, Qd. 709, Lt. 23, LOT NOVA VILA.
136	CMEI PADRE ZEZINHO	R 2032 UNIDADE 203, Qd. 1, Lt. 1, PRQ ATHENEU.
137	CMEI PARQUE AMAZÔNIA	PC CORONEL INACIO ELIAS BUFAICAL, Qd. PCA, Lt. PCA, PRQ AMAZONIA, OIANIA - GO
138	CMEI PARQUE ATHENEU	R 2011 UNIDADE 201, Qd. 00, Lt. 01, PRQ ATHENEU.
139	CMEI PARQUE ELDORADO OESTE	R ELO3, Qd. AREA, Lt. APM07, PRQ ELDORADO OESTE.
140	CMEI PARQUE TREMENDÃO	R ANTONIO ELIAS DE SOUZA, Qd. 201, Lt. APM3, SET PARQUE TREMENDAO, GOIANIA - GO
141	CMEI PEQUENO APRENDIZ	R VME, Qd. 15, Lt. AREA, VI MUTIRAO I.
142	CMEI PRESIDENTE COSTA E SILVA	R R10, Nr. 131, VI REDENCAO.
143	CMEI PRIMEIROS PASSOS	R 94, Nr. 165, Qd. F15, Lt. AREA, SET SUL.
144	CMEI PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	R NAVARRA, Qd. 182, Lt. AREA, JD EUROPA.
145	CMEI PROFESSORA DARLY	AV SOLAR, Qd. 40, Lt. AREA, SET URIAS MAGALHAES.
146	CMEI PROFESSORA IACY ALBA ROCHA FERREIRA LIMA	R 15, Nr. 25, BRO AEROVIARIO.

147	CMEI PROFESSORA NAIR LACERDA JUBÉ BORGES	R 30, Qd. APM 07, Lt. AREA, COD DAS ESMERALDAS.
148	CMEI RAIMUNDO LISBOA PEREIRA	R SANTA CRUZ, Qd. 94-A, Lt. 08, SET PEDRO LUDOVICO.
149	CMEI REAL CONQUISTA	R RC5, Qd. AREA, Lt. APM5, RES REAL CONQUISTA.
150	CMEI RECANTO DA CRIANÇA	R JC14, Qd. AREA, Lt. APM 26, JD CURITIBA.
151	CMEI RECANTO DAS GARCAS	R OTHON GALDINO, Qd. AREA, Lt. APM03, RES RECANTO DAS GARCAS.
152	CMEI RECANTO DO SABER	R ADEMAR DE BARROS, Qd. 20, Lt. 10, VI MARIA LUIZA.
153	CMEI RECANTO INFANTIL	R 8, Qd. PRACA, Lt. AREA, SET CASTELO BRANCO.
154	CMEI RESIDENCIAL ALPHAVILLE	R ALPHA19A, Qd. AREA, Lt. PCA, LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL.
155	CMEI RESIDENCIAL ITAIPU	R RI30, Qd. 44, Lt. APM08, RES ITAIPU.
156	CMEI RESIDENCIAL ITAMARACA	R SP18, Qd. APM, Lt. 02, RES ITAMARACA.
157	CMEI SAGRADA FAMILIA	R CANA BRAVA, Nr. 50, Qd. 20, Lt. AREA, BRO NOSSA SENHORA DE FATIMA.
158	CMEI SANTA LUZIA	R UM2, Qd. 2A, Lt. 37, SET URIAS MAGALHAES II.
159	CMEI SANTA MONICA	R 2071 UNIDADE 207, Qd. 00, Lt. 31E, PRQ ATHENEU, Loja 1.
160	CMEI SÃO CRISTOVÃO	R DOS MISSIONARIOS, Nr. 1225, Qd. 34, Lt. 14, BRO RODOVIARIO.
161	CMEI SÃO PIO X	R SAO SALVADOR, Nr. 1, Qd. 01, Lt. 13/14, VI PARAISO.
162	CMEI SARA E REBECA	R VMS, Qd. C, Lt. APMC3, JD LIBERDADE.

163	CMEI SETOR AEROVIARIO I	R 14, Qd. 06, Lt. AREA, BRO AEROVIARIO.
164	CMEI SETOR PERIM	R SP14, Qd. 12, Lt. 01, SET PERIM.
165	CMEI SETOR PROGRESSO	R DOS XAVANTES, Qd. 07, Lt. AREA, VI CLEMENTE.
166	CMEI SETOR SANTOS DUMONT	AV EFRAIM DE MORAIS, Qd. 00, Lt. AREA, SET SANTOS DUMONT.
167	CMEI SETOR UNIAO	R U54, Qd. 16, Lt. AREA, SET UNIAO.
168	CMEI SOLANGE PARK II	R DONA CHIQUITA, Qd. 9-A, Lt. APM2, LOT SOLANGE PARQUE II.
169	CMEI TEMPO DE INFANCIA	AV SAO JORGE, Nr. 1, VI JARDIM SAO JUDAS TADEU.
170	CMEI TIA JOVITA	AV PARACATU, Nr. 794, Qd. 12, VI PEDROSO.
171	CMEI TIO OSCAR	R DO PRATA, Nr. 51, SET URIAS MAGALHAES.
172	CMEI TIO ROMÃO	AL EMILIO POVOA, Qd. 72A, Lt. APMC10, VI REDENCAO.
173	CMEI VALE DOS SONHOS	R VS08, Qd. AREA, Lt. APM 1, RES VALE DOS SONHOS II.
174	CMEI VILA AREIAO	AV AREIAO, Qd. 1, Lt. 10, SET PEDRO LUDOVICO.
175	CMEI VILA FAIÇALVILLE	R F20, Qd. 117, Lt. 1, LOT FAICALVILLE.
176	CMEI VILA FINSOCIAL I	R VF44, Qd. 34, Lt. 01, VI FINSOCIAL.
177	CMEI VILA IZAURA	R 9, Qd. A, Lt. 17, VI ISAURA.
178	CMEI VILA LEGIONÁRIAS - NAC	R AMARAL, Qd. B, Lt. 10/12, VI LEGIONARIAS.

179	CMEI VILA MAUA	R GENERAL CUNHA MATTOS, Qd. 27, Lt. 09, VI MAUA.
180	CMEI VILA REDENCAO	AV JARDIM BOTANICO, Qd. AREA, Lt. APMC1, VI REDENCAO.
181	CMEI VILA SANTA RITA	R FORMOSA, Nr. 704, Qd. E, Lt. 1-2, BRO INDUSTRIAL MOOCA.
182	CMEI VILA SANTANA	AV SERGIPE, Nr. 283, Qd. 6, Lt. 25, SET CAMPINAS.
183	CMEI VILA SÃO JOSÉ	R NOSSA SENHORA CONCEICAO, Qd. 509, Lt. 0, SET SAO JOSE.
184	CMEI VILLAGE ATALAIA	R VA5, Qd. AREA, Lt. AREA, VLG ATALAIA.
185	CMEI VIVENDO E APRENDENDO	R JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, Qd. 32, Lt. AREA, BRO CAPUAVA.
186	CMEI VIVER A INFÂNCIA	AV QUINTA AVENIDA, Nr. 279, Qd. 79, SET LESTE VILA NOVA.
187	COLÉGIO GONÇALVES LEDO	R ARMOGASTE JOSE DA SILVEIRA, Nr. 100, SET CENTRO OESTE.
188	CRECHE CAETANO FOGLIA	R V, Qd. B, Lt. 23, SET NORTE FERROVIARIO.
189	CRECHE CASA DO CAMINHO	R C152, Nr. 719, BRO JARDIM AMERICA.
190	CRECHE E EDUCANDÁRIO E. RECANTO DE PAZ PAULA PRADO	R PERCIVAL XAVIER REBELO, Nr. 112, RES BARRAVENTO.
191	CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA CASA DO CAMINHO	R JC10, Qd. 10, Lt. 1314, JD CURITIBA.
192	CRECHE ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO	R VF65, Qd. 76, Lt. 2/8, VI FINSOCIAL.
193	CRECHE ESPÍRITA MARIA DOLORES	R DOS FERROVIARIOS, Qd. APM21A, Lt. 21A, ESP DO ANICUNS.

194	CRECHE LUIGINA	AV SAO JORGE, Qd. 38, Lt. 27/28, VI JARDIM SAO JUDAS TADEU.
195	CRECHE METODISTA	AL DAS PALMEIRAS, Nr. 278, Qd. 51, Lt. AREA 2, SET NOVO HORIZONTE.
196	CRECHE SAO JUDAS TADEU	R 242, Nr. 132, SET COIMBRA.
197	CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH	AV DO POVO, Qd. B-1, Lt. 1, JD CURITIBA.
198	EDUCANDÁRIO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	R DOM PEDRO II, Qd. 107, Lt. 10, JD NOVA ESPERANCA.
199	EM ABRÃAO RASSI	R C11, Nr. 50, Qd. AREA, Lt. -, VI NOVA CANAA.
200	EM AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES	R SERRA DOURADA, Qd. 4, Lt. 5, BRO JARDIM DIAMANTINA.
201	EM ALICE COUTINHO	R 16, Qd. 5, Lt. 0, VI MORAIS.
202	EM ALONSO DIAS PINHEIRO	R TAMOIOS, Nr. 100, SET PROGRESSO.
203	EM ALTO DO VALE	R VF15, Qd. 7, Lt. 11, VI FINSOCIAL.
204	EM AMÂNCIO SEIXO DE BRITO	R MILAO, Nr. 91, Qd. F, Lt. AREA, JD BALNEARIO MEIA PONTE.
205	EM ANA DAS NEVES DE FREITAS	R C6, Nr. 99, Qd. 8, Lt. 6, PRQ DAS LARANJEIRAS.
206	EM ANTÔNIO FIDELIS	AV JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO, Nr. 499, PRQ AMAZONIA.
207	EM ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	AV LA PAZ, Qd. 9, Lt. AREA, SET DAS NACOES.
208	EM ARCEBISPO DOM EMMANUEL	R 1, Nr. 496, Qd. 21, Lt. 160162, SET CASTELO BRANCO.
209	EM ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	R AP3, Nr. 358, Qd. 10, Lt. AREA, CONJ RESIDENCIAL ARUANA III.

210	EM AYRTON SENNA	R JC22, Qd. APM, Lt. APM, JD CURITIBA.
211	EM BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV CIRCULAR, Nr. 450, Qd. 130A, JD BALNEARIO MEIA PONTE.
212	EM BARBARA DE SOUZA MORAIS	AV URUGUAIANA, Qd. 32, Lt. AREA, JD NOVO MUNDO.
213	EM BENEDITA LUÍZA DA SILVA DE MIRANDA	R 1058, Nr. 171, SET PEDRO LUDOVICO.
214	EM BENEDITO SOARES DE CASTRO	R PROFESSORA GABRIELA NEVES, Nr. 50, Qd. 17, VI SANTA MARIA - CONJUNTO CAICARA, GOIANIA - GO
215	EM BERNARDO ÉLIS	R SC33, Qd. 80, Lt. APM02, BRO SAO CARLOS.
216	EM BISPO ABIGAIL CARLOS DE ALMEIDA (EM SANTA HELENA)	AV CURITIBA, Nr. 400, Qd. 1, Lt. 1, VI PARAISO.
217	EM BOM JESUS	PC WASHINGTON, Nr. 355, Qd. 171, Lt. 9/134, JD NOVO MUNDO.
218	EM BRICE FRANCISCO CORDEIRO	R R34, Nr. 191, VI ITATIAIA.
219	EM BUENA VISTA	R POUSO ALEGRE, Nr. 1, Qd. APM29, Lt. 1, RES BUENA VISTA IV.
220	EM CASTORINA BITTENCOURT ALVES	R CP7, Qd. AREA, Lt. APM02, LOT CAROLINA PARQUE.
221	EM CEL. GETULINO ARTIAGA	R PROF JOAO HENRIQUE GONCALVES, Nr. 50, SET LESTE VILA NOVA.
222	EM CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	R 12, Nr. 914, Qd. 544, Lt. 3/4/5, SET SAO JOSE.
223	EM CESAR DA CUNHA BASTOS	R BENEDITO CANDIDO PEREIRA, Nr. 451, Qd. 26, LOT SOLANGE PARQUE I.,
224	EM CORONEL JOSÉ VIANA ALVES	R CM7, Qd. 08, Lt. APM, SET CANDIDA DE MORAIS.

225	EM D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	R 7, Nr. 450, Qd. 51, Lt. AREA, SET SANTOS DUMONT.
226	EM DE T.I. ROTARY CLUB DE GOIÂNIA	R 3, Nr. 141, Qd. PRACA, Lt. AREA, SET LESTE UNIVERSITARIO.
227	EM DE TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER	R CARLOS CUNHA FILHO, Nr. 138, Qd. AREA, Lt. AREA, RES MORUMBI.
228	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM DAS AROEIRAS	AV DAS AROEIRAS, Qd. AREA, Lt. APM3, JD DAS AROEIRAS.
229	EM DE TEMPO INTEGRAL JARDIM NOVO MUNDO	R MISSISSIPE, Qd. 137, Lt. 24/28, JD NOVO MUNDO.
230	EM DE TEMPO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHEK	R 260, Nr. 499, Qd. AREA, Lt. AREA, SET COIMBRA.
231	EM DE TEMPO INTEGRAL PRESIDENTE DUTRA	AV DECIMA PRIMEIRA AVENIDA, Qd. 42, Lt. 15, SET LESTE UNIVERSITARIO.
232	EM DE TEMPO INTEGRAL RUI RODRIGUES	ROD GO403 - KM 8, Nr. 1, Qd. AREA, Lt. APM02, COL SANTA MARTA.
233	EM DE TEMPO INTEGRAL SANTA MARTA	R 3, Qd. AREA, Lt. APM1, COL SANTA MARTA.
234	EM DE TEMPO INTEGRAL SETOR GRAJAU	R G1, Qd. AREA, Lt. APM11, SET GRAJAU.
235	EM DEPUTADO JAMEL CECÍLIO	AV PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nr. 777, Qd. 58, Lt. 16, JD VILA BOA.
236	EM DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	AL PARQUE TAQUARAL, Qd. 48, Lt. AREA, RES GOIANIA VIVA.
237	EM DOM TOMAS BALDUINO	R DOS GIRASSOIS, Qd. APM6, Lt. -, RES JARDINS DO CERRADO 1.
238	EM DONA BELINHA	R 12, Nr. 70, VI ISAURA.
239	EM DONA ROSA MARTINS PERIM	AV PERIM, Nr. 380, Qd. 12, Lt. APMC2, SET PERIM.

240	EM DONATA MONTEIRO DA MOTTA	R 231, Qd. 708, Lt. 16, VI MONTICELLI.
241	EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	R ALPHA14, Nr. 333, Qd. 06, Lt. APM, LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL.
242	EM ELI BRASILIENSE	R DONA CAROLINA, Nr. 151, RES GOIANIA VIVA.
243	EM ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	AV BL1, Qd. B-01, Lt. 0, CONJ HABITACIONAL BALIZA.
244	EM ENGº ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA	R DINAMARCA, Qd. 99, Lt. 1, JD EUROPA.
245	EM ERNESTINA LINA MARRA	AV FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, Nr. 1300, Qd. 17, Lt. 4A7, PRQ JOAO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL, GOIANIA - GO
246	EM EVA VIEIRA DE ALMEIDA	R ROVIGO, Nr. 280, Qd. 20, VI ALVORADA.
247	EM FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	R DOUTOR BENJAMIM LUIZ VIEIRA, Nr. 651, Qd. 13, SET CRIMEIA OESTE.
248	EM FRANCISCO MATIAS	R CARLOS GOMES, Qd. AREA, Lt. AREA, PRQ ANHANGUERA.
249	EM FREI DEMETRIO ZANQUETA	AL COUTO MAGALHAES, Qd. 94C, Lt. AREA, SET PEDRO LUDOVICO.
250	EM FREI NAZARENO CONFALONI	R U64, Qd. 42, Lt. AREA, SET UNIAO.
251	EM GEORGETA RIVALINO DUARTE	R GENERAL CUNHA MATTOS, Qd. 27, Lt. 2-7, VI MAUA.
252	EM GERALDA DE AQUINO	R ANTONIO LISITA, Nr. 20, Qd. -, Lt. -, SET CIDADE JARDIM.
253	EM GO-04	ROD GO070, Qd. APM, Lt. APM, SIT DE R DOS BANDEIRANTES.
254	EM GRANDE RETIRO	R GR20, Qd. AREA, Lt. APM-03, LOT GRANDE RETIRO.

255	EM HEBERT JOSE DE SOUZA	AV GENESIO DE LIMA BRITO, Nr. 7407, Qd. 0, Lt. 0, JD BALNEARIO MEIA PONTE, GOIANIA - GO
256	EM HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	R PROF. JOSE FERREIRA DA CUNHA, Qd. 7, Lt. 11, JD ARITANA.
257	EM IRMÃ VENERANDA	R VF25, Qd. 21, Lt. 42, VI FINSOCIAL.
258	EM ITAMAR MARTINS FERREIRA	R T65, Nr. 45, Qd. 12, Lt. 67, SET BELA VISTA.
259	EM IZABEL ESPIRIDIÃO JORGE	R SAO LUIZ, Nr. 499, Qd. 10, Lt. APMC7, BRO ALTO DA GLORIA.
260	EM JAIME CÂMARA	R GRANADA, Nr. 140, JD EUROPA.
261	EM JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	R ARUANA, Nr. 61, Qd. K1, JD BELA VISTA.
262	EM JARBAS JAYME	R C93, Qd. AREA, Lt. AREA, SET SUDOESTE.
263	EM JARDIM AMÉRICA	R C160, Nr. 1310, Qd. 414, Lt. 25, BRO JARDIM AMERICA.
264	EM JARDIM ATLÂNTICO	R DE SAQUAREMA, Nr. 126, JD ATLANTICO.
265	EM JARDIM NOVA ESPERANÇA	R JARDIM, Qd. 050, Lt. 15, JD NOVA ESPERANCA.
266	EM JESUÍNA DE ABREU	R IGARITE, Nr. 50, Qd. 65-A, PRQ AMAZONIA
267	EM JOÃO ALVES DE QUEIROZ	R EF9, Qd. AREA, Lt. APM05, RES ELI FORTE.
268	EM JOÃO BRAZ	R SAO SALVADOR, Qd. 28, Lt. 7/14, VI JARDIM SAO JUDAS TADEU.
269	EM JOAO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	R 3, Nr. 111, BRO AGUA BRANCA.
270	EM JOÃO DE PAULA TEIXEIRA	R 10, Nr. 74, Qd. 31, Lt. 5 E 6, SET

		MARECHAL RONDON.
271	EM JOÃO VIEIRA DA PAIXAO	R SB4, Nr. 51, Qd. AREA, Lt. APM02, RES SOLAR BOUGAINVILLE.
272	EM JOAQUIM CÂMARA FILHO	R DAS MAGNOLIAS, Qd. AREA, Lt. AREA, RES JARDINS DO CERRADO 4.
273	EM JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	R VF57, Qd. 85, Lt. 19, VI FINSOCIAL.
274	EM JOSÉ ALVES VILA NOVA	R 102 UNIDADE 103, Qd. AREA, Lt. APMC99, PRQ ATHENEU.
275	EM JOSÉ CARLOS PIMENTA	ROD GO080, Qd. 1, Lt. 1, DIS DA VILA RICA.
276	EM LAURICIO PEDRO RASMUSSEM	R L3, Nr. 250, Qd. 22, Lt. 00, BRO FELIZ.
277	EM LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	R VALDIR AZEVEDO, Qd. AREA, Lt. APMC4, CONJ VERA CRUZ.
278	EM LIONS CLUBE BANDEIRANTES	PC DA BANDEIRA, Qd. AREA, Lt. AREA, BRO GOIA.
279	EM LIONS CLUBE GOIANIA TOCANTINS	R COLOMBIA, Qd. 14, Lt. 21, VI MARIA LUIZA, GOIANIA - GO
280	EM LORENA PARK	R VALENTIM CAPUZZO, Nr. 250, Qd. 10, Lt. APM02, LOT LORENA PARQUE.
281	EM LUZIA DE SOUZA FIUZA	R W10, Qd. 36, Lt. 0, JD ITAIPU.
282	EM MADRE FRANCISCA	AV CENTRAL, Qd. X, Lt. 8-10, VI PEDROSO.
283	EM MANOEL JACINTHO COELHO	R JC103, Nr. 1, Qd. 1, Lt. 1, RES JARDINS DO CERRADO 6.
284	EM MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA	AV T14, Nr. 560, SET BUENO.
285	EM MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA	R 15 DE NOVEMBRO, Nr. 1, SET ESTRELA DALVA.
286	EM MARECHAL CASTELO BRANCO	R GB48, Nr. 1, Qd. APM 1, JD GUANABARA

		III.
287	EM MARECHAL RIBAS JÚNIOR	R R5, Nr. 201, VI REDENCAO.
288	EM MARIA ARAÚJO DE FREITAS	R 18 UNIDADE 203, Nr. 1, Qd. APM, Lt. 1, PRQ ATHENEU.
289	EM MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO	AV MINAS GERAIS, Qd. K, Lt. 12/14, VI PEDROSO.
290	EM MARIA CLARA MACHADO	R A7, Qd. 29, Lt. APM06, BRO DA VITORIA.
291	EM MARIA DA TERRA	R BF1A, Qd. 25, Lt. APM 04, BRO FLORESTA.
292	EM MARIA GENOVEVA	R PECUARIA, Nr. 351, Qd. 21, BRO SANTA GENOVEVA.
293	EM MARIA HELENA BATISTA BRETAS	R MARAJO, Nr. 85, SET URIAS MAGALHAES.
294	EM MOISÉS SANTANA	AV RAPOSO TAVARES, Nr. 33, Qd. APM, Lt. APM, BRO CAPUAVA.
295	EM MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO	AV CRISTOVAO COLOMBO, Nr. 539, JD NOVO MUNDO.
296	EM MONTEIRO LOBATO	R SALUTE PAVAN PETROLI, Qd. 10, Lt. APM04, SET ORIENTVILLE.
297	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	R BS21, Nr. 1, Qd. 27, Lt. AREA, BRO SAO DOMINGOS.
298	EM NOSSA SENHORA DA TERRA	R JC66, Qd. AREA, Lt. APM35, JD CURITIBA.
299	EM NOVA CONQUISTA	R I, Qd. 155, Lt. 25/26, SET PARQUE TREMENDAO.
300	EM ODÍLIA MENDES DE BRITO	R VM4A, Nr. 351, Qd. 88, Lt. AREA, SET NOVO PLANALTO.
301	EM OLEGÁRIO MOREIRA BORGES	AV NADRA BUFAICAL, Qd. AREA, Lt. APMC4, LOT FAICALVILLE.

302	EM OSTERNO POTENCIANO E SILVA	R 11, Nr. 285, SET CASTELO BRANCO.
303	EM PADRE PELÁGIO	R 611, Qd. 509, Lt. 1, SET SAO JOSE.
304	EM PATRICIA RODRIGUES DE PAIVA	R MAV, Nr. 1, Qd. 1, Lt. 1, RES VALE DOS SONHOS I.
305	EM PAULO TEIXEIRA DE MENDONCA	R TRES MARIAS, Qd. 36, Lt. 1, SET NEGRAO DE LIMA.
306	EM PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA	R LUIZ DO COUTO, Qd. Y3, Lt. 5, VI CONCORDIA.
307	EM PEDRO COSTA DE MEDEIROS	R CAIAPONIA, Nr. 240, Qd. 62, Lt. 16, JD GUANABARA.
308	EM PEDRO GOMES DE MENEZES	R MANUEL SILVA, Qd. 8, Lt. 1, VI REGINA.
309	EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA	R D28, Qd. 1, Lt. 1, CONJ CACHOEIRA DOURADA.
310	EM PRESIDENTE VARGAS	AV SAO LUIZ, Nr. 100, Qd. 27, Lt. 1, VI JOAO VAZ.
311	EM PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	AV ELIZABETH MARQUES, Qd. 1, Lt. 1, PRQ BURITI.
312	EM PROF. JOSE DECIO FILHO	R PROF. MARIA JACINTA NEVES, Qd. 25, Lt. 1, BRO SANTO HILARIO.
313	EM PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO	R C115, Qd. 1, Lt. 1, BRO JARDIM AMERICA.
314	EM PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	R B16, Nr. 101, Qd. 1, Lt. 1, SET NOVO HORIZONTE.
315	EM PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	R SAO DOMINGOS, Nr. 100, Qd. 91, Lt. 4, BRO IPIRANGA.
316	EM PROF ^a ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	AV ARGENTINA MONTEIRO, Qd. 1, Lt. 1, CONJ VERA CRUZ.
317	EM PROF ^a DEUSHAYDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	R CP26, Qd. 1, Lt. 1, LOT CELINA PARK.

318	EM PROF ^a EDNA DE ROURE	R DO MERCADO, Qd. 1, Lt. 1, SET CAMPINAS.
319	EM PROF ^a MARIA CAMARGO	R C152, Nr. 1201, Qd. 405, BRO JARDIM AMERICA.
320	EM PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	R MARACANA, Qd. 34, Lt. 1, VI JARDIM POMPEIA.
321	EM PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS	R GB11, Nr. 60, Qd. 1, Lt. 1, JD GUANABARA II.
322	EM PROFESSOR NADAL SFREDO	R VMS, Qd. C, Lt. C2, JD LIBERDADE.
323	EM PROFESSOR PAULO FREIRE	R JC3, Qd. 1, Lt. 1, JD CURITIBA.
324	EM PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES	AV T15, Nr. 2155, Qd. 3, Lt. AREA, PRQ AMAZONIA.
325	EM PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	R OCANAN, Qd. 6, Lt. 1, PRQ ACALANTO.
326	EM PROFESSORA ANNA MARIA MELINI	R GASPAR SILVEIRA MARTINS, Qd. 79, Lt. 3E4, BRO CAPUAVA.
327	EM PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	R DONA CARLOTA JOAQUINA, Qd. AREA, Lt. AREA, SIT DE R M DO CAMPUS, GOIANIA - GO
328	EM PROFESSORA DALÍSIA ELIZABETH MARTINS DOLES	AV FREI NAZARENO CONFALONI, Qd. 22, Lt. 1, LOT GOIANIA 2.
329	EM PROFESSORA D'ALKA LELES (ANT. ORLANDO DE MORAIS)	R OM21, Qd. AERA, Lt. APM6, RES ORLANDO MORAIS.
330	EM PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	AV MANGALO, Qd. 1, Lt. 1, SET MORADA DO SOL.
331	EM PROFESSORA LOUSINHA	R RIT11, Nr. 88, Qd. APM, Lt. 01, RES ITAMARACA.
332	EM PROFESSORA MARIA NOSIDIA PALMEIRAS DAS NEVES	R CELESTE BAIOCCHI, Qd. 1, Lt. 1, RES BARRAVENTO.

333	EM PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO AZEVEDO DIAS	R GB34, Qd. 58, Lt. 1, JD GUANABARA III.
334	EM PROFESSORA NARA DO CARMO REZENDE AMORIM	R ELO26, Qd. 0, Lt. 21, PRQ ELDORADO OESTE.
335	EM PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	R JAVAES, Nr. 250, Qd. 25, Lt. AREA, CONJ RESIDENCIAL ARUANA I.
336	EM RAINHA DA PAZ	R U54, Qd. 1, Lt. 1, SET UNIAO.
337	EM RECANTO DO BOSQUE	R RB4, Qd. 1, Lt. 1, RES RECANTO DO BOSQUE.
338	EM REGINA HELOU	R 21 DE ABRIL, Nr. 250, Qd. 1, Lt. 1, VI MARIA DILCE.
339	EM RENASCER	R RC5, Qd. AREA, Lt. APM5, RES REAL CONQUISTA.
340	EM RESIDENCIAL ITAIPÚ	R RI24, Qd. 44, Lt. 1, RES ITAIPU.
341	EM RESIDENCIAL MONTE CARLO	R MC3, Nr. 46, Qd. 1, Lt. 1, RES MONTE CARLO.
342	EM ROTARY GOIÂNIA SUL	R D, Nr. 351, Qd. 1, Lt. 1, RES PRIVE NORTE.
343	EM RUI BARBOSA	R P34, Nr. 40, Qd. 10, Lt. 1, SET DOS FUNCIONARIOS.
344	EM SANTA RITA DE CÁSSIA	EST VELHA P/ BELA VISTA, Qd. 1, Lt. 1, CH VAU DAS POMBAS.
345	EM SANTA TEREZINHA	ROD GO080, Qd. CH, Lt. 82, CH BOM RETIRO.
346	EM SANTO ANTÔNIO	R ASA8, Nr. 148, Qd. AREA, Lt. APM 02, SET ASA BRANCA.
347	EM SÃO JOSÉ	R CP15, Qd. 44, Lt. 1, CONJ PRIMAVERA.
348	EM SEBASTIÃO ARANTES	R CARAMURU, Qd. 21, Lt. 1, JD DA LUZ.

349	EM SENADOR DARCY RIBEIRO	R SR38, Qd. 51, Lt. 77, SET RECANTO DAS MINAS GERAIS.
350	EM SOLAR VILLE	R AGRONOMO JOAQUIM BATISTA, Qd. 1, Lt. 1, RES SOLAR VILLE.
351	EM STEPHÂNIA ALVES BISPO	R TRANSVERSAL, Qd. 74, Lt. 1, JD LIBERDADE.
352	EM TARGINO DE AGUIAR	AL CAMARA FILHO, Qd. 134, Lt. 16, PRQ OESTE INDUSTRIAL.
353	EM TROPICAL VILLE	R JR7, Qd. 1, Lt. 1, LOT TROPICAL VILLE.
354	EM VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES	AV BACURI, Nr. 485, Qd. 1, Lt. 1, PRQ SANTA RITA.
355	EM VICENTE RODRIGUES DO PRADO	R VIEIRA DA CUNHA, Qd. 18, Lt. 1, PRQ DAS AMENDOEIRAS.
356	EM VILA ROSA	AV FRANCISCO DE MELO, Qd. 73, Lt. 8, VI ROSA.
357	EM VIRGÍNIA GOMES PEREIRA	AV HILARIO SEBASTIAO DE FIGUEREDO, Qd. AREA, Lt. AMPC1, BRO SANTO HILARIO II, GOIANIA - GO
358	EM VITOR HUGO LUDWIG	R FORMOSA, Nr. 540, Qd. 37, Lt. 1, SET CIDADE JARDIM.
359	EM WATERLOO PRUDENTE	AV FELIPE CAMARAO, Qd. 24, Lt. 4, BRO GOIA.
360	EM WILMAR DA SILVA GUIMARÃES	R J3, Qd. 12, Lt. AREA, CONJ RESIDENCIAL ARUANA I.
361	EM ZEVERA ANDREA VECCI	R 1, Nr. 150, Qd. 6, Lt. 1, CONJ FABIANA.
362	ESCOLA APEGO	R CASSIMIRO DE ABREU, Nr. 660, Qd. PRACA, Lt. PRACA, BRO ANHANGUERA, GOIANIA - GO
363	ESCOLA DIREITO DO SABER - CECOM	R 15, Qd. 2, Lt. 16, SET SANTOS DUMONT.

364	ESCOLA ESPECIAL HELENA ANTIPOFF - APAE	R DO RADIO AMADOR, Nr. 628, SET COIMBRA.
365	ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC	R PEDRO BRANT, Qd. 05, Lt. 23, BRO SANTO HILARIO EXPANSAO.
366	ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA	AV DA LIBERDADE, Nr. 370, Qd. 50, Lt. 11, SET GARAVELO.
367	ESCOLA ESPIRITA PEDRO DE CAMARGO	R NATALINA BAHIA, Nr. 1, Qd. 1, Lt. 1, LOT QUINTA DO RIO DOURADOS.
368	ESCOLA ESPIRITA PIETRO UBALDI	R SC32, Nr. 1, Qd. 82, Lt. 1, BRO SAO CARLOS.
369	ESCOLA ESPIRITA TENDA DO CAMINHO	R 201, Nr. 244, Qd. C, Lt. 27, SET LESTE VILA NOVA.
370	ESCOLA GOVERNADOR JOAQUIM SOBROSA	R DUQUE DE CAXIAS, Qd. 23, Lt. 48/49, SET CRISTINA.
371	ESCOLA JOÃO CRISOSTOMO ROSA	AV MANCHESTER, Nr. 2376, Qd. 248, Lt. 10, JD NOVO MUNDO.
372	ESCOLA NEIO LUCIO NACIFF	R PADRE ELIEZER, Qd. C19, Lt. 05, CONJ VERA CRUZ.
373	ESCOLA PADRE LIMA	AV BRASIL, Nr. 278, Qd. 47, Lt. 1, BRO SANTA GENOVEVA.
374	ESCOLA ROTARY GOIANIA OESTE	R C118, Nr. 389, Qd. 238, Lt. 19, BRO JARDIM AMERICA.
375	ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA - BAIRRO CIDADE JARDIM	R DOMINGOS ABREU VIEIRA, Nr. 115, Qd. 232, Lt. 22, SET CIDADE JARDIM,.
376	INSTITUTO EDUCACIONAL EMMANUEL - IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ	AV CORA CORALINA, Nr. 100, Qd. F19, Lt. AREA, SET SUL.
377	NÚCLEO EDUCACIONAL MAE DOLOROSA	AV ANAPOLIS, Nr. 1, Qd. KM6, VI PEDROSO.

378

NÚCLEO EDUCACIONAL PROFESSOR ANISIO
TEIXEIRA-APAE**ANEXO IV****MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO N.º _____/2023**

Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, que entre si fazem o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua 227-A nº 331, Qd 67D, Setor Leste Universitário 74610-060, inscrito no CNPJ sob o nº 04.973.965/0001-11, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, **Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 981.298.211-68, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, por _____, com a Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (colocar qualificação), doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com fundamentado nas disposições da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/ FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 do FNDE, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, e tendo em vista o que consta no **Edital da Chamada Pública nº 001/2023**, o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios (leite em pó integral e polpa de frutas natural integral congelada sabores abacaxi, acerola, maracujá e uva) diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, organizados em grupo formal, para compor o cardápio escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2023 e seus Anexos

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Kg	35.000kg	Leite em pó – pacote de 1kg	R\$ 54,32
02	Kg	150.000kg	Polpa de frutas natural integral congelada (abacaxi, acerola, maracujá e uva) – embalagem de 1kg	R\$ 31,26

1.3. Nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, qual seja R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital da Chamada Pública nº 001/2023 e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais,

proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou outras hipóteses que demonstrem que os gêneros alimentícios contratados estejam em desacordo com o Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 001/2023;

2.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

2.1.5. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública nº 001/2023, em consonância com o disposto no *artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93*;

2.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

2.1.8. Disponibilizar os gêneros alimentícios de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia;

2.1.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos gêneros alimentícios ofertados, não podendo apresentar condições que contrariam o Anexo I do instrumento Editalício, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do edital da Chamada Pública nº 001/2023.

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do **art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município**.

2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

3.2. PRORROGAÇÃO: O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos gêneros alimentícios adquiridos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, via crédito em conta-corrente.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta-corrente do Banco Itaú-Unibanco S.A., instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município de Goiânia.

4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta-corrente no Banco Itaú-Unibanco S.A., os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do **CONTRATADO**, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,1% (um décimo percentual) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.2. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao valor unitário previsto neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato

do princípio, configurando álea extraordinária e extracontratual. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a **CONTRATANTE** adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil do solicitante de demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo;

4.5.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos do pedido;

4.5.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que a **CONTRATADA** não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas;

4.5.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.5.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela **CONTRATANTE**, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta das seguintes Dotações Orçamentárias nº 2023.1750.12.306.0146.2018.339030.00.115 e 2023.1750.12.306.0146.2018.339030.00.215

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado no fornecimento dos gêneros alimentícios de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

6.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do item **6.3.2.**

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.1.1. A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, em decorrência de faltas leves cometidas, pelo **CONTRATADO**, situação em que serão consideradas

6.3.1.1.1. No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

6.3.1.1.2. No âmbito da licitação

a) As previstas nos incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b”, **cláusula 6.4 deste contrato**, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 2271/2019, desde que a **CONTRATADA** não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos itens 6.3.3 e 6.4, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no item **6.3.1.1.**

6.3.1.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

6.3.1.3. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

6.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

6.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos **12 (doze) meses** que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no item 6.3.1.1 essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do item **6.3.2.**

6.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.4. As sanções previstas nos itens 6.3.1 e 6.3.3 bem como a constante no item 6.4, poderão ser aplicadas combinado com a do item 6.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.5. As multas a que se aludem os itens 6.2 e 6.3.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 8.666/93, bem como no Decreto supraindicado

6.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios objeto deste contrato conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo III do Edital da Chamada Pública nº 001/2023 e das seguintes disposições:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios adquiridos, mediante recibo (§1º do art. 73 da Lei nº 8.666/93), devendo rejeitar qualquer gênero alimentício que esteja em desacordo com o especificado no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.

7.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela **CONTRATANTE**.

7.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os gêneros alimentícios foram entregues em desacordo com a proposta, com má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** *a posteriori*. Deverão ser substituídos os gêneros alimentícios que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

7.4. Nos termos do Artigo 33 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 os gêneros alimentícios adquiridos por meio da Chamada Pública, a serem entregues ao **CONTRATANTE** poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que os produtos substitutos possuam as mesmas especificações qualidade, devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica de Nutricionistas e com respaldo do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

7.4.1. O valor do produto substituto será analisado pela Administração Municipal quando houver a necessidade de troca, observando-se as disposições de Preço Médio estabelecidas neste Edital;

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos gêneros alimentícios deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data do aceite definitivo.

8.2. Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos *artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

9.2. A rescisão poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o *art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93*.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023** e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

13.3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13.4. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, _____ de _____, de 2023.

PROF. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO V

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(PARA COOPERATIVA SINGULAR)

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação de proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Goiânia.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA SINGULAR

1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)		
2. CNPJ XXXX	3. DAP JURÍDICA XXXX	
4. Endereço XXX	5. Município XXX	6. CEP XX
7. Nome do Representante Legal XXXXX	8. CPF XXXX	9. DDD/Fone XXX
10. Banco XXXX	11. Nº da Agência XXX	12. Nº da Conta Corrente XX

II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 04.973.695/0001-11	3. Município GOIÂNIA - GO
4. Endereço	5. CEP	6. Telefone

Rua 227-A, nº 331, St. Leste Universitário	74610-060	(62) 3524-7396
7. Nome do Representante Legal WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA		8. CPF XXXX

III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. R\$ /Unit	6. R\$ total
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	(produto 01)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	(produto 01)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
7. Subtotal 01	(produto 1)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	(produto 02)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	(produto 02)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
8. Subtotal 02	(produto 02)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
TOTAL DO PROJETO					Xx,xx

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
------------	----------	-----------	--------------	--------------

PRODUTO 1 - MARCA	Kg	xxx	xxx	Xx,xx
PRODUTO 2 - MARCA	Kg	xx	xxx	Xx,xx
PRODUTO 3 - MARCA	Kg	xx	xxx	Xx,xx
TOTAL DO PROJETO				XXXXXX

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

(descrever histórico resumido da instituição PropONENTE)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

Local e data município/UF, xx de xx de 2023	Assinatura do representante legal (nome da cooperativa e carimbo)	Fone/e-mail (fone, e-mail e nome para contato)
---	---	--

ANEXO VI**MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****(PARA COOPERATIVA CENTRAL)**

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação de proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2023
Prefeitura Municipal de Goiânia.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**2. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA CENTRAL**

1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)		
2. CNPJ XXXX	3. DAP JURÍDICA XXXX	
4. Endereço XXX	5. Município XXX	6. CEP XX

7. Nome do Representante Legal XXXXXX	8. CPF XXXX	9. DDD/Fone XXX
10. Banco XXXX	11. Nº da Agência XXX	12. Nº da Conta Corrente XX

2. GRUPO DAS COOPERATIVAS SINGULARES COM ASSOCIADOS FORNECEDORES				
1	NOME: Cooperativa Singular 1 CNPJ: XXXXXX DAP JURÍDICA: XXXX	Município sede XXXXXXXXXX	UF XX	Total DAPs físicas XXX
2	NOME: Cooperativa Singular 2 CNPJ: XXXXXX DAP JURÍDICA: XXXX	Município sede XXXXXXXXXX	UF XX	Total DAPs físicas XXX
3	NOME: Cooperativa Singular 3 CNPJ: XXXXXX DAP JURÍDICA: XXXX	Município sede XXXXXXXXXX	UF XX	Total DAPs físicas XXX
4	NOME: Cooperativa Singular 4 CNPJ: XXXXXX DAP JURÍDICA: XXXX	Município sede XXXXXXXXXX	UF XX	Total DAPs físicas XXX

II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 04.973.695/0001-11	3. Município GOIÂNIA - GO
4. Endereço Rua 227-A, nº 331, St. Leste Universitário	5. CEP 74610-060	6. Telefone (62) 3524-7396
7. Nome do Representante Legal	8. CPF	

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

XXXXXXXXXXXXXX

III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM

1. Cooperativa 1	2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP	3. Município	4. UF
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
Nome: XXX	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
5. Total Cooperativa 1	6. Quantidade total de AF da Cooperativa 1	7. Total por município	
		(nome município 1)	XXXX
	XXXX	(nome município 2)	XXXX
		(nome município 3)	XXXX

8. Cooperativa 2	9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP	10. Município	11. UF
Nome: XXX	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX	XXXXXX	XX

	CPF: XXX DAP: XXX		
11. Total Cooperativa 2		13. Total por município /UF	
12. Quantidade total de AF da Cooperativa 2		(nome município 1/UF)	XXXX
XXXX		(nome município 2/UF)	XXXX
XXXX		(nome município 3/UF)	XXXX
14. Total Geral		16. Total por município/UF	
15. Quantidade total de AF		(nome município 1/UF)	XXXX
XXXX		(nome município 2/UF)	XXXX
XXXX		(nome município 3/UF)	XXXX

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto e Marca	3. Unid.	4. Quant.	5. R\$/ Unid.	6. R\$ total
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
TOTAL DO PRODUTO 01	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
7. Nome do Agricultor Familiar	8. Produto e Marca	9. Unid.	10. Quant	11. R\$/	12. R\$

				Unid.	total
Nome: XXX					
DAP física: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
DAP jurídica: XXX					
Nome: XXX					
DAP física: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
DAP jurídica: XXX					
Nome: XXX					
DAP física: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
DAP jurídica: XXX					
TOTAL DO PRODUTO 02	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
TOTAL DO PROJETO					Xx,xx

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
PRODUTO 1 - MARCA	Kg	xxx	xxx	Xx,xx
PRODUTO 2 - MARCA	Kg	xx	xxx	Xx,xx
PRODUTO 3 - MARCA	Kg	xx	xxx	Xx,xx
TOTAL DO PROJETO				
	XXXXXX			

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

(descrever histórico resumido da instituição Proponente)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

Local e data município/UF, xx de xx de 2023	Assinatura do representante legal (nome da cooperativa e carimbo)	Fone/e-mail (fone, e-mail e nome para contato)
---	---	--

ANEXO VII

MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

(PARA COOPERATIVAS INTERCOOPERADAS)

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação de proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Goiânia.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. – GRUPO FORMAL PROPONENTE – COOPERATIVA PROPONENTE

1. Nome do Proponente (NOME DA COOPERATIVA)		
2. CNPJ XXXX	3. DAP JURÍDICA XXXX	
4. Endereço XXX	5. Município XXX	6. CEP XX
7. Nome do Representante Legal XXXXXX	8. CPF XXXX	9. DDD/Fone XXX
10. Banco XXXX	11. Nº da Agência XXX	12. Nº da Conta Corrente XX

2. GRUPO DA COOPERATIVA PARCEIRA

13. Nome do Parceira
(NOME DA COOPERATIVA)

14. CNPJ XXXX	15. DAP JURÍDICA XXXX	
16. Endereço XXX	17. Município XXX	18. CEP XX

19. Nome do Representante Legal XXXXXX	20. CPF XXXX	21. DDD/Fone XXX
--	----------------------------	--------------------------------

II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 04.973.695/0001-11	3. Município GOIÂNIA - GO
4. Endereço Rua 227-A, nº 331, St. Leste Universitário	5. CEP 74610-060	6. Telefone (62) 3524-7396
7. Nome do Representante Legal WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA		8. CPF XXXXXXXXXXXXXX

III – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES POR ORIGEM

1. Cooperativa Proponente	2. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP	3. Município	4. UF
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
Nome: XXX	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
5. Total Cooperativa Proponente	6. Quantidade total de AF da Cooperativa Proponente	7. Total por município /UF	
		(nome município 1/UF)	XXXX
	XXXX	(nome município 2/UF)	XXXX

(nome município 3/UF)

XXXX

8. Cooperativa Parceira	9. Nome do Agricultor Familiar/CPF/DAP	10. Município	11. UF
Nome: XXX	Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX	
Nome: XXX CPF: XXX DAP: XXX	XXXXXX	XX	
11. Total Cooperativa Parceira	12. Quantidade total de AF da Cooperativa Parceira		13. Total por município/UF
(nome município 1/UF)	XXXX		
XXXX	(nome município 2/UF)	XXXX	
(nome município 3/UF)	XXXX		
14. TOTAL GERAL	15. Quantidade total de AF	16. Total por município/UF	
		(nome município 1/UF)	XXXX
		(nome município 2/UF)	XXXX
	XXXX	(nome município 3/UF)	XXXX

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto e Marca	3. Unid.	4. Quant.	5. R\$/ Unid.	6. R\$ total
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
TOTAL DO PRODUTO 01	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
7. Nome do Agricultor Familiar	8. Produto e Marca	9. Unid.	10. Quant.	11. R\$/ Unid.	12. R\$ total
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
Nome: XXX DAP física: XXX DAP jurídica: XXX	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
TOTAL DO PRODUTO 02	(produto/marca)	Kg	xxx	Xx,xx	Xx,xx
TOTAL DO PROJETO					Xx,xx

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. R\$/Unit.	5. R\$ total
PRODUTO 1 - MARCA	Kg	xxx	xxx	Xx,xx
PRODUTO 2 - MARCA	Kg	xx	xxx	Xx,xx
PRODUTO 3 - MARCA	Kg	xx	xxx	Xx,xx
TOTAL DO PROJETO				XXXXX

VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues quinzenalmente, de acordo com o cronograma descrito no Anexo III, nas sedes das Unidades Educacionais de Ensino, com total responsabilidade da proponente.

VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

(descrever histórico resumido da instituição Proponente)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento; e que a proposta será válida com o mesmo preço independente do quantitativo a ser contratado.

Local e data município/UF, xx de xx de 2023	Assinatura do representante legal (nome da cooperativa e carimbo)	Fone/e-mail (fone, e-mail e nome para contato)
---	---	--

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO**

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ... (nacionalidade)...., (estado civil)....., (profissão)...., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Localidade/UF, de de 2023

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA MATÉRIA PRIMA PARA PRODUTO FINAL PROCESSADO EM INDÚSTRIA PRÓPRIA**

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda).....,(nacionalidade)....,(estado civil).....,(profissão)...., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** que o(s) produto(s) ofertado(s) e(são) processado(s) em **INDÚSTRIA PRÓPRIA** (identificação da indústria – nome, CNPJ e endereço), e que a matéria prima principal (discriminar a matéria prima) utilizada no processamento desta é originária de **AGRICULTORES FAMILIARES** constantes no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COMPROVANTES DO ENVIO DE MATÉRIA PRIMA À PROCESSADORA TERCEIRIZADA DO PRODUTO OFERTADO**

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)....., ... (nacionalidade)...., ... (estado civil)...., ... (profissão)...., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** que se compromete a apresentar regularmente à GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (GERPAE), a critério desta, documentos fiscais que comprovem o envio, para a(s) INDÚSTRIA(S) TERCEIRIZADA(S) (identificação da(s) indústria(s) – nome, CNPJ e endereço), devidamente contratada(s) para tal fim, de toda a matéria prima principal (discriminar a(s) matéria(s) prima(s)) utilizada no processamento do(s) produto(s) finais(finais) ofertado(s) no Projeto de Venda.

Localidade, /UF, de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA

O(A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede, CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda).....,(nacionalidade)....,(estado civil).....,(profissão)...., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data: (i) inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação na presente Chamada Pública e para o fornecimento, nos termos do(s) projeto(s) de venda por ela apresentado(s) na presente Chamada Pública, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observadas, inclusive, as regras da Lei Federal nº 11.947/09 e das Resoluções 06/2020 e 21/2021 do Conselho Deliberativo do FNDE, dentre elas, especialmente, a que determina o valor individual máximo de vendas por DAP por ano por Entidade Executora; e (ii) cumpre com o estabelecido pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. A declarante obriga-se a declarar eventuais fatos impeditivos posteriores.

Localidade, /UF, de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO XII

DESCRITIVO GERAL DA ORIGEM DOS AGRICULTORES/EMPREENDEDORES FAMILIARES INCLUÍDOS NO PROJETO DE VENDA

1. Identificação da Cooperativa Proponente

Nome:	CNPJ:	DAP Jurídica:
-------	-------	---------------

xxxx	xxx	xxxx
Responsável/representante legal:		Sede:
XXXX/XXXX (nome e CPF)		Xxx/UF (município/UF)

2. Identificação dos Agricultores/Empreendedores Familiares por Cooperativa de origem

a) Cooperativa 1

NOME	CPF	DAP Física	Município	UF
XXX	XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Resumo parcial 1:

Item	Descrição
I - Total sócios conforme DAP Jurídica	XXXX
II - Município com maior nº de DAPs Físicas na DAP Jurídica	Xxxx/UF
III - Total de DAPs Físicas no Projeto de Vendas (PV)	XXXX
IV - Município com maior nº de DAPs Físicas no PV	Xxxx/UF

b) Cooperativa 2 [e assim sucessivamente, até contemplar todas as cooperativas com associados participantes do Projeto de Venda

NOME	CPF	DAP Física	Município	UF
XXX	XXX	XXX	XXX	XX

xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

Resumo parcial 2:

Item	Descrição
I - Total sócios conforme DAP Jurídica	xxxx
II - Município com maior nº de DAPs Físicas na DAP Jurídica	Xxxx/UF
III - Total de DAPs Físicas no Projeto de Vendas (PV)	xxxx
IV - Município com maior nº de DAPs Físicas no PV	Xxxx/UF

3. Resumo geral***a) Total de DAPs Físicas no PV por Cooperativa***

I – Cooperativa 1	xxxx
II - Cooperativa 2	xxxx
III - Cooperativa 3	xxxx
TOTAL GERAL	xxxx

***b) Principal origem das DAPs Físicas inseridas no PV* (por ordem decrescente)**

Município com maior número de DAPs Físicas do PV	UF	Nº de DAPs	Cooperativa

1º) (nome de município)	XX	xxx	(nome da cooperativa)
2º) (nome de município)	XX	xxx	(nome da cooperativa)
3º) (nome de município)	XX	xxx	(nome da cooperativa)
4º) (nome de município)	XX	xxx	(nome da cooperativa)

Localidade, /UF, de de 2023.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO XIII

MODELO DO FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

1. Informações gerais do produto	
Produto (objeto):	
Processo:	
Marca:	Lote:
Fabricante:	

Proponente:	
Embalagem primária (capacidade em Kg):	
Embalagem secundária (capacidade em Kg):	
Data de Fabricação:	Data de Validade:
2. Recebimento	
Quantidade recebida: _____ Data de recebimento: _____ / _____ / _____	
Nome de quem recebeu: _____ Assinatura: _____	
Responsável pela entrega da amostra: Nome: _____ Assinatura: _____	

ANEXO XIV**Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são elaborados a partir de matéria-prima produzida pelos associados**

(Nome do proponente), com domicílio em (endereço do proponente com logradouro, número, complemento, bairro e cidade, CNPJ, telefone, fax, e-mail), neste ato representado por (nome do representante legal, qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver), pelo presente, declara sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta Chamada Pública são elaborados a partir de matéria-prima oriunda de produção própria, isto é, dos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Goiânia, 05 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 08/05/2023, às 09:46, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1629652 e o código CRC **55A3862C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007387-0

SEI Nº 1629652v1



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Saúde
 Presidência da Comissão Especial de Licitação

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 35 DE 2022
 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo Bee nº: 46948

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços (SRP) de insumos de assistência ventilatória, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Motivo: Foi solicitado pela empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, através do processo SEI nº 23.29.000005246-2, troca de marca do produto ofertado no item 38 (Tomada dupla com válvula de impacto, cor amarela, para ar comprimido) da marca “Oxigel” para “Protec”. Tal pedido foi aprovado pela área técnica (Despacho nº 106/2023 – Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos) e por esta comissão (Despacho nº 288/2023), motivo desta RETIFICAÇÃO.

Prazo: O Registro de Preços permanecerá com a mesma vigência da primeira publicação no DOM nº 7839 - 13/07/2022.

Vigência: 12/07/2023

• ROMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – CNPJ: 13.644.713/0001-30 (Ata SRP nº 014/2022)

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	160 UN	AMBÚ SILICONE INFANTIL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134º C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade para 500 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial infantil com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	263,00	42.080,00
02	250 UN	AMBÚ SILICONE ADULTO (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134º C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade de no mínimo 1600 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio;	ROMED	263,00	65.750,00

		válvula para conexão do reservatório; máscara facial adulto com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
03	120 UN	AMBÚ SILICONE NEONATAL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134° C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade para 250 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial neonatal com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	258,00	30.960,00
04	100 UN	DIAFRAGMA PARA AMBÚ NEONATAL , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual neonatal (balão 250 ml). Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	13,00	1.300,00
05	250 UN	DIAFRAGMA PARA AMBÚ ADULTO , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual adulto (balão 1600 ml). Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	13,00	3.250,00
06	100 UN	DIAFRAGMA PARA AMBÚ INFANTIL , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual infantil (balão 500 ml). Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	13,00	1.300,00
32	50 UN	PULMÃO TESTE ADULTO , utilizado em circuitos respiratórios, confeccionado em látex, autoclavável, com capacidade aproximada de 500 ml, adaptável em qualquer tipo de circuito. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	100,00	5.000,00
33	50 UN	PULMÃO TESTE INFANTIL , utilizado em circuitos respiratórios, confeccionado em látex, autoclavável, com capacidade aproximada de 50 ml, adaptável em qualquer tipo de circuito. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	100,00	5.000,00
43	150 UN	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , composta por 01 manômetro e 02 saídas para ar comprimido, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm ² , pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , com válvula de segurança, escala e visor	ROMED	270,00	40.500,00

		em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO AMPLA			
44	50 UN	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , composta por 01 manômetro e 02 saídas para ar comprimido, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm ² , pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	ROMED	270,00	13.500,00
45	200 UN	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , frasco plástico com capacidade para 250 ml, copo translúcido com indicação de níveis mínimo e máximo, tampa em nylon; tubo com borbulhador, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro, rosca padrão ABNT. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ROMED	12,90	2.580,00

Valor Total: R\$ 211.220,00 (Duzentos e onze mil duzentos e vinte reais)

• PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – CNPJ: 01.202.521/0001-94(Ata SRP nº 015/2022)

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	500 UN	ESPAÇADOR ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MÁSCARA , espaçador para administrar medicamento inalatório composto por tubo transparente polipropileno, válvula de inalação, válvula de exalação e 02 tamanhos de máscaras para uso em crianças e adultos. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	AEROWAY	20,95	10.475,00

Valor Total: R\$ 10.475,00 (Dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

• MEDICAL-HOSP ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.523.992/0001-92(Ata SRP nº016/2022)

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	200 UN	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	816,00
11	200 UN	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 1 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar	ADVANTIVE	4,08	816,00

		colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
12	200 UN	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	816,00
13	418 UN	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	1.705,44
14	418 UN	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 4 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	1.705,44
15	418 UN	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ADVANTIVE	4,08	1.705,44
16	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível,	VITALGOLD	20,23	3.034,50

		com cadarço para fixação. Número 3.0. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
Valor Total: R\$ 10.598,82 (Dez mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)					

• **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 28.387.424/0001-70(Ata SRP nº 017/2022)**

Item	Quant.	Descriitivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
17	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.5 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 3.5. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,50	2.175,00
18	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 4.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 4.0. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,53	2.179,50
19	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 5.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 5.0. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,52	2.178,00
20	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 6.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 6.0. Com registro ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,67	2.200,50
21	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.0 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,67	2.200,50
22	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.5 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,67	2.200,50
23	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.0 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco,	HAIBREATH	14,69	2.203,50

		mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
24	150 UN	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8,5 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	HAIBREATH	14,67	2.200,50
30	1000 UN	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, comelástico resistente para ajuste facial e presilha para ajustenasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	FOYOMED	9,20	9.200,00
31	500 UN	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, comelástico resistente para ajuste facial e presilha para ajustenasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	FOYOMED	9,25	4.625,00
38	200 UN	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO – Conexão Y com 1 entrada e 02 saídas para ar comprimido. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em nylon ou polipropileno, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	PROTEC	78,99	15.798,00

Valor Total: R\$ 47.161,00 (Quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais)

• HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 05.743.288/0001-08(Ata SRP nº 018/2022)

Item	Quant.	Descriitivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
25	375 UN	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO- INVASIVA , tamanho adulto, com corpo em PVC ou silicone com	FISHER E PAYKEL	338,00	126.750,00

		coxim inflável em silicone, almofada grande para distribuir a pressão de modo uniforme na testa e nas áreas lisas da face para oferecer maior vedação, maior superfície de contato e conforto, válvula para insuflação do coxim, cotovelo padrão para circuitos de ventilação. Deverá acompanhar suporte, presilha ou aranha para o fixador cefálico. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO AMPLA		
--	--	---	--	--

Valor Total: R\$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e cinqüenta reais)

• OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 29.334.988/0001-07(Ata SRP nº 019/2022)

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	125 UN	MÁSCARA FACIAL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA, tamanho adulto, com corpo em PVC ou silicone com coxim inflável em silicone, almofada grande para distribuir a pressão de modo uniforme na testa e nas áreas lisas da face para oferecer maior vedação, maior superfície de contato e conforto, válvula para insuflação do coxim, cotovelo padrão para circuitos de ventilação. Deverá acompanhar suporte, presilha ou aranha para o fixador cefálico. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	HOSPICENTER	488,38	61.047,50

Valor Total: R\$ 61.047,50 (Sessenta e um mil quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)

• CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 07.626.776/0001-60(Ata SRP nº 020/2022)

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27	3750 UN	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO, máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Adulto. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO AMPLA	COMPOWER	9,40	35.250,00
41	225 UN	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM SAÍDA PARA CILINDRO – composta por 01 manômetro e 02 saídas para oxigênio, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm ² , pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO AMPLA	JG Moriya	270,00	60.750,00

Valor Total: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

• EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59(Ata SRP nº 021/2022)

Item	Quant.	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	1250 UN	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO , máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Adulto. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP	COMPOWER	9,40	11.750,00
29	2000 UN	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL , máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Infantil. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	COMPOWER	10,40	20.800,00
37	200 UN	TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO DE O2 OU PONTO PAREDE - Conexão Y Com 1 Entrada E 2 Saídas Para Oxigeno Rosca; tomada dupla com válvula de impacto (cor verde) para oxigênio. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em polipropileno com rosca metálica, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	JG Moriya	66,80	13.360,00
39	200 UN	VALVULA REGULADORA REDE DE OXIGÊNIO , com manômetro e botão de controle (cor verde) para rede de oxigênio. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 10 Kgf/cm ² e botão de controle. Conexões padrão ABNT. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	JG Moriya	146,50	29.300,00
40	200 UN	VALVULA REGULADORA REDE DE AR COMPRIMIDO , com manômetro e botão de controle (cor AMARELA) para rede de ar comprimido. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 11 Kgf/cm ² e botão de controle. Conexões padrão ABNT. Com registro na ANVISA/MS". PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	JG Moriya	147,00	29.400,00
42	75 UN	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM SAÍDA PARA CILINDRO – composta por 01 manômetro e 02 saídas para oxigênio, confeccionada em metal cromado, rosca de	JG Moriya	270,00	20.250,00

	entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm ² , pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS. COTA RESERVADA ME/EPP		
--	--	--	--

Valor Total: R\$ 124.860,00 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta reais)

• VENTCARE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.011.753/0001-19(Ata SRP nº 035/2022)

Item	Quant.	Descriitivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
46	600 UN	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO , frasco plástico com capacidade para 250 ml, copo translúcido com indicação de níveis mínimo e máximo, tampa em nylon; tubo com borbulhador, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro, rosca padrão ABNT. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	Ventcare	9,88	5.928,00

Valor Total: R\$ 5.928,00 (Cinco mil novecentos e vinte e oito reais)

Valor Total: R\$ 694.040,32 (Seiscentos e noventa e quatro mil quarenta reais e trinta e dois centavos)

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

Goiânia, 04 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,
Secretário Municipal de Saúde, em 04/05/2023, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1627064** e o código CRC **3E87D05D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000005246-2

SEI Nº 1627064v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 017/2021, nos termos do Art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 335/2021, do Decreto Municipal nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os autos do Pregão Eletrônico nº 013/2023 – SAÚDE, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Processo SEI nº 22.29.000024399-8, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão e entrega de “Vale Alimentação”, por meio de cartão magnético ou eletrônico com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior, com senha individual, para recarga mensal, destinado aos plantonistas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, que trabalham no mínimo 12 (doze) horas consecutivas e que não podem se ausentar do local, em Unidades de Serviço 24 horas, para a aquisição de gêneros Alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo (hipermercado, supermercado, armazém e similares) na cidade de Goiânia**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. De acordo com o Termo de Julgamento/Adjudicação (1555446) e manifestação regimental exarada através do **Parecer Jurídico nº 632/2022** (1586651). Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ: 16.814.330/0001-50**

Item	Quant.	Descriativo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Taxa Administrativa	Valor Total com a Taxa (R\$)
01	276.000	Vale alimentação para servidor em regime de plantão	30,00	8.280.000,00	-10,40%	7.418.880,00

Valor Total: R\$ 7.418.880,00 (Sete milhões quatrocentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reais).

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

Goiânia, 02 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/05/2023, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1607277** e o código CRC **A52DF5B6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 54, 04 DE MAIO DE 2023

Designação de servidores

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art. 2º § 1º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **GABRIEL CASTRO SOUZA**, matrícula nº1022423-01, CPF nº018.326.751-65, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI **23.10.000003586-8**, na contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores e notebooks, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º para atuar como **FISCAL** do Processo SEI **23.10.000003586-8**, indicamos a servidora **ADRIANA FERREIRA**, matrícula nº238406-03, CPF nº567.134.361-53, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 04 dia do mês de maio de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/05/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1627854** e o código CRC **F337ADC2**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 55, 04 DE MAIO DE 2023

Designação de servidores

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1º da IN.02/2018-CGM, o servidor **Jaison Veras Normandia** matrícula nº 1524313-01, CPF nº 061.403.531-73, lotado na Coordenação de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** e o servidor **Alfredo Diogo de Oliveira Neto de Carvalho**, matrícula nº 1492659-03, CPF nº 854.164.521-53, lotado na Gerência de Apoio Administrativo - **SEDHS**, para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 22.10.000000173-9, Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria técnica e treinamento do sistema SIGTV – Ministério da Cidadania, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - **SEDHS**. No qual será feita no CNPJ: 08.932.623.0001-04 - FONTE 100.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 04 dia do mês de maio de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 04/05/2023, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1628078** e o código CRC **614AE9E4**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 56, 05 DE MAIO DE 2023

Orienta os procedimentos a serem adotados pelas Funerárias Concessionárias do Município de Goiânia no rodízio Presencial da Central de Óbitos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o artigo 8º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021, assim como amparada pelo art. 64, III da Lei Complementar nº 335/2021 e com fundamento no art.16-A da Lei Municipal nº 8.908/2010, que prevê a possibilidade da Central de Óbitos regular o sistema de rodízio entre as concessionárias do serviço funerário no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO Portaria nº 139/2021 que instituiu diretrizes para o sistema de rodízio Presencial na Central de Óbitos das empresas Concessionárias de serviços funerários no âmbito do Município de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Portaria dispõe sobre o quadro de escala de plantão para o rodízio presencial no âmbito do Artigo 6, Inciso XIV, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021, assim como amparada pelo Art. 53, XIV, da Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, com fundamento no Art. 16-A da Lei Municipal nº 8.908/2010 e Portaria nº 139, de 08 de julho de 2021.

Art. 2º – Fica determinado que a ordem inicial de atendimento no rodízio na Central de Óbitos será dos atendentes da Gerência de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos.

Art. 3º – Fica estipulado escala de plantão para o rodízio presencial, de 12 horas diurno e 12 horas noturno, com revezamento entre os períodos.

a) As Funerárias Concessionárias deverão de acordo com o quadro de escala de plantão para o rodízio presencial comparecer na Central de Óbitos 10 (dez) minutos antes do início do plantão;

b) Os carros das Funerárias Concessionárias deverão estacionar no pátio interno da Central de Óbitos sem impedir a entrada e saída das famílias enlutadas da área de estacionamento interno, sendo que está permitido apenas 1 (um) carro por Funerária Concessionária do rodízio.

c) Somente é permitida a entrada no pátio e às dependências da Central de Óbitos, carro de funerária que tenha Concessão no Município de Goiânia, e que estiver na escala de rodízio;

d) Todos os Agentes, Atendentes ou Representantes de empresa funerária que tenha Concessão no Município de Goiânia, deverão usar uniformes e crachás, confeccionados pela Funerária Concessionária, dentro das dependências da Central de Óbitos;

e) A família portadora de plano de assistência funerária deverá ser encaminhada, pelo atendimento inicial, ao guichê da Central de Óbitos, pois a escolha ocorreu previamente com a aquisição de plano funerário;

f) O registro de falecimento para portadores de planos de assistência funerária deverá ser feito no sistema SISOB como beneficiário de plano funerário;

g) O registro de falecimento para não portadores de planos de assistência funerária serão encaminhados pelo atendimento inicial desta Gerência à funerária da vez do Rodízio.

h) Todo Cadastro de Óbito só será feito mediante escolha de uma Funerária Concessionária do Município de Goiânia.

i) A escala de rodízio de carente e indigente será mantida conforme estipulada no SISOB.

Art. 4º – Em caso de não comparecimento, suspensão ou bloqueio de alguma das empresas funerárias escaladas para a execução do plantão presencial, não haverá substituição da empresa, ou seja, a funerária concessionária cederá sua vez à seguinte funerária concessionária do plantão presencial.

Parágrafo Único – A funerária concessionária que não comparecer ao rodízio presencial deverá apresentar justificativa de sua ausência por escrito em formato de Ofício que deverá ser protocolado em no máximo 24 (vinte de quatro) horas para a Central de Óbitos da SEDHS que julgará a pertinência de sua falta, sob pena de Advertência, caso não seja aceita a justificativa de acordo com as normativas vigentes.

Art. 5º – De acordo com Art. 66 da Lei Complementar nº 14, de 29 de dezembro de 1992, do Município, fica proibida, sob qualquer forma ou pretexto, a invasão ou a instalação na Central de Óbitos por qualquer funerária concessionária, pessoa física ou qualquer outra pessoa jurídica.

Art. 6º – O portão de acesso deverá permanecer 24 (*vinte de quatro*) horas fechado, e a responsabilidade pelo controle da entrada e saída de pessoas físicas ou jurídicas à Central de Óbitos é do servidor que estiver na mesa do 1º atendimento, sob pena de Advertência em casos de inadimplência à segurança e à restrição da área pública, caso não sejam famílias enlutadas e Funerárias Concessionárias.

Art. 7º – Na ocorrência de infração às normativas em vigência por alguma ou algumas funerárias concessionárias, com ou sem a participação de funerárias não concessionárias ou funerárias do interior, e estando o fato de infração ser evidenciada por quaisquer das funerárias no plantão presencial do rodízio, estas últimas deverão apresentar por escrito em formato de Ofício, conforme anexo, devendo este ser protocolado em no máximo 24 (*vinte de quatro*) horas na Secretaria Geral da SEDHS.

§ 1º – A autoria da ocorrência de infração deverá ser preenchida e assinada pela parte então julgada como prejudicada pelo ocorrido, com a citação e assinatura de no mínimo 3 (três) testemunhas.

§ 2º – A ocorrência de infração deverá ser preenchida a mão ou de forma digital a ponto que possa ser lida e julgada pela Central de Óbito que segue a sua análise de acordo com o Decreto Municipal nº 697/2021, Art. 13, inciso XVI.

Art. 8º – Entende-se que o atendimento da Funerária Concessionária da vez no plantão presencial se resume da seguinte forma:

I – De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), a família enlutada poderá escolher livremente uma das funerárias concessionárias do Município de Goiânia.

II – A família que não optar pela funerária da vez, obriga esta a repassar o atendimento para a funerária escolhida pela família, perdendo sua vez na ordem de atendimento.

III – A família enlutada que chegar já com escolha de funerária feita, não vai retirar a vez da funerária que estiver na frente para atendimento. Ou seja, funerária continuará sendo a da vez.

Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 05/05/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1630355** e o código CRC **1AC06166**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 504/2023

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade/emergência na contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços em Capacitação Educacional Presencial e a Distância (EAD), **para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social SEDHS.**

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para contratação da empresa **ISTUD LTDA, CNPJ: 24.412.717/0001-09**, no valor total de **R\$ 4.028.400,00 (quatro milhões, vinte e oito mil e quatrocentos reais)**, mediante adesão de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 011/2022 da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, referente ao fornecimento de Cursos de Capacitação Educacional Presencial e a Distância (EAD), para atender as necessidades de trabalho executados pelo Programa Acessuas/Desenvolve Goiânia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Goiânia, 28 de abril de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 03/05/2023, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1590808** e o código CRC **2887BC19**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 551/2023

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade na contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores e notebooks, **para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.**

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para contratação das seguintes empresas:

POSITIVO TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 81.243.735/0019-77, no valor total de **R\$ 582.516,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais)**, mediante participação em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022**, referente ao fornecimento de Microcomputadores, e

CENTERDATA LTDA, CNPJ: 02.596.872/0001-90 no valor total de **R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, mediante participação em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022**, referente ao fornecimento de Notebooks para atender as necessidades de trabalho executados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Goiânia, 04 de maio de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 04/05/2023, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1627723** e o código CRC **90310882**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 442, DE 05 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 516/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0514/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000749-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Rosângela Cesário Cândido**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "C", matrícula nº 1065017-02, CPF nº 984.518.981-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02.01.2002 a 07.11.2010	08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias
02	01.08.2011 a 21.06.2017	05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um)

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1620552** e o código CRC **89E15A48**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 443, DE 05 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 97/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0500/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002008-0,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao ao tempo de serviço da servidora **Valdeni Batista de Souza**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Padrão “F”, matrícula nº 893420-01, CPF nº 333.140.201-04, lotada na Secretaria Municipal de Administração, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.05.1987 a 12.09.1987	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias
02	15.09.1987 a 05.09.1989	01 (um) ano, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias**, quando efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1621214** e o código CRC **75BC9E53**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 444, DE 05 MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art.169 da Lei Complementar Municipal nº 312, de 28/09/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com alteração promovida pela Lei Municipal nº 10.456, de 14/01/2020, e com fulcro nos artigos 65 e 66 da Lei Complementar Municipal nº 353, de 10/06/2022, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000002922-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **Walmir Pereira Amaral**, matrícula nº 15342-01, inscrito no CPF sob o nº 364.036.361-20, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível VII, por ter aposentadoria especial da Guarda Civil Metropolitana.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Subsídio Cargo Efetivo: R\$ 7.802,63 (sete mil, oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos)**, a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 66, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 353/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO. B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1622303** e o código CRC **A86D09C6**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 445, DE 05 MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI N.º 22.20.000001909-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Maria Aparecida Pimenta Naves**, matrícula nº 179442-03, inscrita no CPF sob o n.º 438.111.751-49, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.719,73** (quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.359,87** (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.415,91** (um mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1622405** e o código CRC **46107DFB**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 446, DE 05 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 69/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 520/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 22.24.000002441-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbá ao tempo de serviço da servidora **Alda Mírian Rosa Ribeiro**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "J", matrícula nº 259926 -03, CPF nº 410.117.321-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Goiás Previdência-GOIASPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	19.08.1992 a 10.08.1995	02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias
02	14.08.1995 a 31.01.1997	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) mês e 09 (nove) dias, líquidos e efetivo serviço público, serão averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014).**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1623006** e o código CRC **E2A8DCB6**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 447, DE 05 MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.24.000002112-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Ana Maria Silva Guimarães**, matrícula nº 472034-01, inscrita no CPF sob o nº 331.165.801-97, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Padrão “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.765,91** (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 706,36** (setecentos e seis reais e trinta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1623744** e o código CRC **1B7297DD**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 448, DE 05 MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001262-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **Túlio César Magalhães**, matrícula nº 87319-01, inscrito no CPF sob o nº 262.266.691-87, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.042,67** (nove mil, quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 6.329,87** (seis mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) e **Adicional de Incentivo Profissional (12%): R\$ 1.085,12** (um mil, oitenta e cinco reais e doze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1623799** e o código CRC **6478A05D**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 449, DE 05 MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão à vista do que consta do processo SEI nº 22.20.000001473- 0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 403, DE 26/04/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8033, de 26/04/2023, que aposentou a servidora **Márcia da Silva Paiva Marques**, matrícula nº 714160-01, CPF nº 285.621.601-30, na parte relativa a Referência, para considerá-la como sendo **“Referência H”** permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1623883** e o código CRC **5C1D30D6**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº DE 450, 05 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 142/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0519/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001580-9,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço do servidor **Vilson Aparecido Novaes**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, GM1, Nível "VII", matrícula nº 252077-01, CPF nº 315.986.179-15, Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	14.09.1981 a 04.02.1982	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias
02	22.03.1982 a 10.05.1982	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias
03	01.03.1983 a 01.06.1983	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia
04	23.11.1984 a 04.02.1985	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias
05	14.02.1986 a 20.11.1990	04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias
06	01.06.1993 a 31.12.1993	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
07	01.02.1994 a 15.02.1994	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1625628** e o código CRC **5C7FC897**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 451, DE 05 MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI N.º 22.20.000001378-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Simone Araújo da Silva Borges**, matrícula nº 256480-01, inscrita no CPF sob o n.º 509.826.051-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.481,77** (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 3.240,89** (três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.944,43** (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1626151** e o código CRC **93B38DEA**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 452, DE 05 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 90/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0528/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.5.000013364-7,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Samuel Machado do Lago**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "J", matrícula nº 580066-01, CPF nº 166.716.941-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/05/1978 a 11/09/1980	02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias
02	01/07/1981 a 01/11/1982	01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia
03	01/09/1983 a 01/03/1985	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia
04	02/03/1985 a 07/02/1986	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias
05	01/07/1986 a 30/09/1986	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia
06	01/12/1986 a 31/05/1987	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dia
07	01/07/1987 a 31/08/1987	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
08	01/03/1992 a 31/07/1992	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia
09	01/09/1992 a 30/04/1994	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia
10	01/06/1994 a 31/07/1994	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
11	01/10/1994 a 30/11/1994	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 00 (zero) dia
12	01/01/1995 a 30/04/1995	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias**, líquidos e efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1626326** e o código CRC **9372C77B**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 453, DE 05 MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º e §17º, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI nº 22.20.000003360-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Marli Gomes da Silva Ferreira**, matrícula nº 488208-01, inscrita no CPF sob o nº 242.347.961-15, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência "F", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 22,49/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 1.099,22 (um mil, noventa e nove reais e vinte e dois centavos)** mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1626648** e o código CRC **42CEFDEE**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 454, DE 05 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 577/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 439/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 23.20.000000918-9,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Márcia de Oliveira Borges Alves**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência “B”, matrícula n.º 891290-02, CPF n.º 997.895.821-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	25.03.2008 a 25.04.2018	10 (dois) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias**, líquido e efetivo serviço **público** prestado ao Município de Goiânia, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1626955** e o código CRC **91248172**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 455, DE 05 MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI N.º 22.20.000000880-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Ana Lúcia Catulio de Jesus**, matrícula nº 188743-04, inscrita no CPF sob o nº 612.041.371-53, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "L", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.319,21** (quatro mil, trezentos e dezenove reais e vinte e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.159,61** (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.295,76** (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1627103** e o código CRC **1AC3CBD5**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 456, DE 05 MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI nº 22.20.000000059-3.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Sandra Franco de Miranda**, matrícula nº 46485-03, inscrita no CPF sob o nº 301.391.711-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 5.057,01 (cinco mil e cinquenta e sete reais e um centavo)**, mensais, a serem reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1627665** e o código CRC **10283F6A**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 457, DE 05 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 94/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0502/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000002905-2,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao ao tempo de serviço da servidora **Mary Christinne Sousa Oliveira Martins**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "E", matrícula nº 1158791-01, CPF nº 775.040.621-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	09.06.2003 a 31.08.2003	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias
02	01.09.2003 a 31.12.2003	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dia
03	01.01.2004 a 20.08.2006	02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias
04	21.03.2011 a 13.12.2012	01 (um) ano, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descrito de **04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias**, líquidos e efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiânia.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1630417** e o código CRC **1F26CAC5**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 458, DE 05 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais conta no processo SEI Nº 22.20.000001066-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **Lucirene Rodrigues Gomes**, matrícula nº 286923-01, inscrita no CPF sob o nº 261.194.551-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.767,13** (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e treze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.383,57** (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.191,78** (um mil, cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1631149** e o código CRC **A9AE9B12**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 459, DE 05 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e do previsto no Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o contido no SEI Nº 23.20.000002808-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Hérica de Souza Ramos Oliveira Bassanesi**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível AA6, Referência “D”, matrícula nº 885886-01, CPF nº 977.298.841-00, admitida em 14.02.2008, lotada neste Instituto, a prorrogação por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, estabelecida pela **Portaria nº 340**, de 15 de julho de 2021, publicada no DOM Eletrônico nº 7596, de 16/07/2021, a ser usufruída no período de **05 (cinco) de maio de 2023 a 04 (quatro) de maio de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de **05 (cinco) de maio de 2023**.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

Goiânia, 05 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/05/2023, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1632387** e o código CRC **5D54A8B1**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 063/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WILLIAM OLIVEIRA REZENDE
5. PROCESSO N.º:	84894253

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 064/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplifica – LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PAULO CESAR DE SOUSA SANTOS 00850291143
5. PROCESSO N.º:	79168590

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 066/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada – LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA NUOVA CALHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5. PROCESSO N.º:	61448265

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 067/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA NEO PDV VAREJO INTELIGENTE LTDA
5. PROCESSO N.º:	84157783

Goiânia, aos 27 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 069/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CSA CENTRO DE SERVIÇOS AERONÁTICOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	84979321

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 070/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARMORARIA GRANNADA LTDA
5. PROCESSO N.º:	20845333

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 071/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FERNANDO FELIX JUNIO DE SOUZA
5. PROCESSO N.º:	84747579

Goiânia, aos 27 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 072/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARCOS DA SILVA SANTANA
5. PROCESSO N.º:	69756902

Goiânia, aos 27 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 073/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PERSONA VIP SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	58862200

Goiânia, aos 27 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 074/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PROT-CAR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
5. PROCESSO N.º:	63661640

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 075/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
5. PROCESSO N.º:	62803050

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 076/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARCENARIA CAMPOS LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	64585140

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 077/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação/Desinstalação de Tanques
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença de Instalação/Desinstalação de Tanques em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA POSTO A2 LTDA
5. PROCESSO N.º:	73976164

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 078/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MÁRCIO CIPRIANO CAMARGOS
5. PROCESSO N.º:	67355609

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 079/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MS ESTAMPARIA EIRELI - ME
5. PROCESSO N.º:	85799300

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 080/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA
5. PROCESSO N.º:	33861427

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 082/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Prévia
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
5. PROCESSO N.º:	88625761

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 084/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARCOS AT DO AMARAL PLÁSTICA.COM - ME
5. PROCESSO N.º:	82266824

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 086/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MACARENA PUB LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	74022172

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 100/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CBUP GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	86019236

Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 101/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA NET PROJETOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	46167706

Goiânia, aos 14 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 116/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AGRO CRIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
5. PROCESSO N.º:	39769395

Goiânia, aos 14 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 122/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada-LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada-LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CLÍNICA VITTA PORTAL EIRELI
5. PROCESSO N.º:	79455794

Goiânia, aos 17 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 123/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Operação e razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CLÍNICA DO ESPORTE, ORTOPEDIA, FRATURAS E FISIOTERAPIA LTDA
5. PROCESSO N.º:	40820043

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 124/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação e razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LEÃO E MELO CLINICA VETERINARIA LTDA
5. PROCESSO N.º:	87714779

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 126/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA OKI BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S.A.
5. PROCESSO N.º:	70346402

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 127/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA OSVALDECY ALVES PEREIRA
5. PROCESSO N.º:	65691539

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 128/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA UNILEVER BRASIL LTDA
5. PROCESSO N.º:	61297704

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 129/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DANILO DA CUNHA SILVA
5. PROCESSO N.º:	70531340

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 130/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA VERSAILLES – INDUSTRIA E COMERCIO DE MODULADOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	80163700

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 131/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ED ENTULHOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	35343326

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 132/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DANIEL CRISTIANO DO CARMO - ME
5. PROCESSO N.º:	82638543

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 133/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FÁBRICA DAS EMBALAGENS LTDA
5. PROCESSO N.º:	85926914

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 134/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JOAOZINHO AUTO MECANICA LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	71842705

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 135/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
5. PROCESSO N.º:	36942738

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 137/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ML INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
5. PROCESSO N.º:	61292893

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 138/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AUGUSTO QUINTINO XAVIER
5. PROCESSO N.º:	85115312

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 139/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CSA CENTRO DE SERVIÇOS AERONÁTICOS LTDA ME
5. PROCESSO N.º:	79891209

Goiânia, aos 19 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 140/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CONCEITO PRODUÇÕES E EVENTOS JORNALÍSTICOS LTDA ME
5. PROCESSO N.º:	47253460

Goiânia, aos 19 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 141/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS GOIÂNIA LTDA
5. PROCESSO N.º:	69335672

Goiânia, aos 19 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 142/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CONTERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
5. PROCESSO N.º:	82293082

Goiânia, aos 19 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 143/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGIA SUL LTDA
5. PROCESSO N.º:	74816721

Goiânia, aos 19 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 144/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada-LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LUBRIFICANTES CARDOSO E ANDRADE LTDA
5. PROCESSO N.º:	41199814

Goiânia, aos 19 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 145/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA EVERNOX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
5. PROCESSO N.º:	81042280

Goiânia, aos 20 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 146/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FF ROSA-CIMAV TORNEADORA - ME
5. PROCESSO N.º:	74076191

Goiânia, aos 20 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 147/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FERRAREZI COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	71877290

Goiânia, aos 20 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 148/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FORTE LIMP ADM E SERVIÇOS LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	73924180

Goiânia, aos 20 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 149/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA EUDES DUARTE DE ALMEIDA
5. PROCESSO N.º:	68245341

Goiânia, aos 20 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 150/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instação e Operação - em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FELIPE AGRONEGÓCIOS LTDA.
5. PROCESSO N.º:	84551356

Goiânia, aos 24 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 151/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GRÁFICA E EDITORA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
5. PROCESSO N.º:	63544504

Goiânia, aos 20 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 152/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Prévia, Instação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Prévia (LP), Instação (LI) e Operação (LO) - em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA OI MOVEL S.A.
5. PROCESSO N.º:	63418355

Goiânia, aos 24 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 162/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada – LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ELIAS OFICINA DE MOTOS EIRELI - EPP
5. PROCESSO N.º:	74325493

Goiânia, aos 24 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 163/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada – LAS, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PNEUJAH EIRELI - EPP
5. PROCESSO N.º:	71143440

Goiânia, aos 24 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 164/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação , em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA EXPRESSO UNIÃO LTDA
5. PROCESSO N.º:	77476620

Goiânia, aos 24 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 165/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação , em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FLAMBOYANT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
5. PROCESSO N.º:	73729051

Goiânia, aos 24 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 166/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação , em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ENG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	82737720

Goiânia, aos 24 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 167/2023**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação , em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FR EVANGELISTA – SMARTCON SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
5. PROCESSO N.º:	81266286

Goiânia, aos 24 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 170/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação , em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WILSON JOÃO REZENDE
5. PROCESSO N.º:	87832216

Goiânia, aos 24 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 171/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação , em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FREGATE DISTRIBUIDORA PET – EIRELI ME
5. PROCESSO N.º:	67418902

Goiânia, aos 24 dias do mês de abril do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO UFG N.º 259/2022

Processo n.º 22.14.000003433-4

CONVENENTE: Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS;

CONVENIADA: Universidade Federal de Goiás;

INTERVENIENTE: Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas.

FUNDAMENTO: Este Aditivo está fundamentado na Cláusula Sétima do Convênio UFG n.º 259/2022, celebrado em 05/01/2023, entre UFG e IMAS.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do instrumento original para **incluir cláusula que estabeleça regras de proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n.º 13.709/18)**, alterar a **Cláusula Quarta**, incluindo o Parágrafo Quarto, que estabelece regras de proteção de contas, alterar a **Cláusula Nona**, para constar a vigência do convênio a partir de 05/01/2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio UFG n.º 259/2022.

Goiânia, 03 de maio de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/05/2023, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1612712** e o código CRC **8A92D32D**.

Avenida Paranaiba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº.266/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 848/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº1.413/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000001921-7 **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Nota Fiscal 22974, no valor de R\$. **1.660,20** (**hum mil e seiscentos e sessenta reais e vinte centavos**), referente ao mês de setembro de 2022, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA. CNPJ 24.999.864/0001-27**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/05/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1626832** e o código CRC **AD0728E3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 511/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1120/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.438/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000002629-9, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento da **Nota Fiscal 1275**, no valor de **R\$ 4.523,47 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**, referente ao mês de **outubro** de 2022, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CEDITE CENTRO ENDOSCOPICO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO LTDA, CNPJ: 01.731.985/0001-98**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 17 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/04/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1504440** e o código CRC **431B4CA9**.

Avenida Paranaiba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 220/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 862/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1405/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000001829-6, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das **Nota Fiscal 9398/2023**, no valor de **R\$ 96.302,60 (noventa e seis mil trezentos e dois reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de setembro de 2023, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **TOSTA & CASTRO LTDA. CNPJ 02.314.482/0001-80**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/05/2023, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1449529** e o código CRC **6179AB1D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº.310/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 857/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1410/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000002060-6 **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Nota Fiscal16402, no valor de R\$.33.387,42 (trinta e três mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), referente ao mês de setembro de 2022, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **URG - UNIDADE RADIODONTOLÓGICA DE GOIÂNIA S/S LTDA EPP. CNPJ 37.307.618/0001-09** sem cobertura contratual.

Goiânia, 14 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/04/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1506416** e o código CRC **EBB54658**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000002060-6

SEI Nº 1506416v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA DO TERMO DE PAGAMENTO N.º 148/2022 - IMAS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, realiza a presente **ERRATA** para retificar o preâmbulo do TERMO DE PAGAMENTO N.º 148/2022 - IMAS, firmado entre o IMAS e o HONCORD - HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA, E CONGELAMENTO DE CELULAS TRONCO CNPJ n.º 06.337.035/0001-05, para fazer constar o nome do representante da empresa, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...) **HONCORD - HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA, E CONGELAMENTO DE CELULAS TRONCO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.337.035/0001-05, estabelecida na Rua: 09, N.º 1.551, Qd. E-12, Lt. 15-A, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74150-130, por seu **representante legal**, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000002911-0, nos termos e condições que seguem:

Leia-se:

(...) **HOSPITAL RENAISSANCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.620.899/0001-02, estabelecida na Rua: T-35, N.º 1.941, Qd. 97, Lt. 19/20 e 21, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP: 74223-230, por seu representante legal, Sr. **CESAR BARIANI**, inscrito no CPF n.º 233.302.441-00, abaixo assinam e entre si celebram o presente Termo de Pagamento devidamente fundamentado na instrução do Processo n.º 22.14.000002963-2, nos termos e condições que seguem:

Seguem inalterados os demais termos do Termo de Pagamento.

Goiânia, 02 de maio de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/05/2023, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1606839** e o código CRC **A847BD66**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 049/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: LNSA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ 01.085.455/0001-10.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **JULHO e AGOSTO de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº23.14.000000317-5-2 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 418**, no valor total de **R\$3.470,43 (três mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta e três centavos)**, referente ao mês de **JULHO de 2022 e 424**, no valor de **5.579,19 (cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**, referente ao mês de **AGOSTO**, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 9.049,62 (nove mil e quarenta nove centavos e sessenta e dois centavos)**.

Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/05/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1595191** e o código CRC **B0281153**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 294/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83.

CONTRATADO: BUFAIÇAL DAHER E CENTRO DE ESTUDO DE ANESTESIA LTDA- ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ. 2.868.099/0001-73.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **abril e maio de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº **22.14.000002927-6** (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 5059/2022**, no valor total de **R\$ 87.513,45 (oitenta e sete mil quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)**, referente ao mês de **abril de 2022 e 5082/2022**, no valor de **R\$. 54.887,05 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**, referente ao mês de maio, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$.142.400,50 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos)**.

Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/05/2023, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1628394** e o código CRC **55B957E7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 409/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO: LNSA LABORATÓRIO ANÁLISE CLINICAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ nº **01.085.455/0001-10**.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de **janeiro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo nº 22.14.000000576-8 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal nº396**, no valor total de **R\$1.098,68 (hum mil e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **1.098,68 (hum mil e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**

Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/05/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1594731** e o código CRC **48D03B1D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2022.

PROCESSO: 22.16.000000350-6.

LOCAL E DATA: Goiânia, 02 de maio de 2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, retificar o preâmbulo do Contrato nº 026/2022, cláusula primeira e cláusula décima terceira, conforme orientação constante no Despacho/Diligência nº 812/2022.

ÓRGÃO CONTRATANTE: Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

LOCADOR CONTRATADA: Condor S/A Indústria Química, CNPJ nº 30.092.431/0001-96.

VALOR TOTAL: R\$ 350.352,80 (Trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 04/05/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1611240** e o código CRC **DB740871**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000002855-5

SEI Nº 1611240v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 118, 04 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIA

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em especial, a Resolução nº 121, de 18 de maio de 2022 e,

Considerando que o Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC irá empreender viagem à Cidade de Cascavel/PR, no período de 17 a 19 de maio de 2023, com o fim de participar do 1º Fórum de Segurança Viária e Mobilidade Urbana da Região Oeste do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de **02 (duas) diárias e ½ (meia) diária**, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada**, ao Presidente da CMTC:

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Matrícula nº: 1454412

CPF nº: 599.073.711-49

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE

Diretora Administrativa e de Gestão

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Diretor de Operações Intermunicipais

CLEITON APARECIDO LEMOS

Diretor de Fiscalização

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 04/05/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kassy Anne José Fernanda Silvestre, Diretora Administrativa e de Gestão**, em 04/05/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Aparecido Lemos, Diretor de Fiscalização**, em 04/05/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 04/05/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Diretor de Operações Intermunicipais**, em 05/05/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1624381** e o código CRC **489AE9EC**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.31.000000798-8

SEI Nº 1624381v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 119, 05 DE MAIO DE 2023

RENOVA FUNDO ROTATIVO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no artigo 59, incisos I, IV e XIII da Segunda Alteração do Estatuto Social da CMTC e Resolução nº 132, de 16 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a renovação da conta do fundo rotativo para o **mês de maio/2023**, a ser gerida pela funcionária **Reges Beatriz Peixoto Rodrigues**, matrícula nº 295051-05, inscrita no CPF sob o nº 439.057.901-06, utilizando o **saldo remanescente do mês de abril/2023**, no valor de **R\$ 1.683,73** (mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos) e **transferência bancária**, no valor de **R\$ 3.316,27** (três mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Art. 2º - Fica designada a **Diretora Administrativa e de Gestão** desta Companhia, para atestar a aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 05/05/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1631370** e o código CRC **BD50FE4E**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 – PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 457/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 22 de maio de 2023 às 09:00h** pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (www.gov.br/compras), Processo nº 00000.000926.2023-08. Objeto: Aquisição de 210 camisetas e 1500 copos personalizados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br ou para retirada na sala da **Comissão Especial de Licitação – CEL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** -Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 05 de maio de 2023.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

CORREA E NEVES LTDA, inscrito com CNPJ nº 01.761.451/0001-04 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação, para os serviços de fabricação de moveis com predominância de madeira, instalada na Rua Duzentos e Doze, nº 98, Setor Coimbra - Goiânia – Goiás.